



EXM nº 559/2025

Brasília, 21 de outubro de 2025.

Senhor Presidente da República,

- 1 Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.008094/2024-10, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA, inscrita no CNPJ sob nº 53.989.664/0001-91, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Carnaubeira da Penha/PE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
- 2 A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
- 3 Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 14783/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
- 4 Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 19.778, de 17 de setembro de 2025, publicada no DOU de 10/10/2025.
- 5 Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
- 6 Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Documento assinado com Certificado Digital por **Frederico de Siqueira Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 28/10/2025, às 20:30, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).  
Nº de Série do Certificado: 49556077193759650492481342626



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7102598** e o código CRC **A4EC53A1** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Processo nº 00333.000996/2025-58

SEI nº 7083866



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114

**Participar de edital de RADCOM**  
Aberto por **Cidadão**

Status      Processo  
**Aprovado 084.994**

**Preencher dados da entidade** *Ciclo: 1*

Aberto em  
**19/03/2024**

## REQUERIMENTO DE OUTORGA

Protocolo                      CNPJ  
264359.0086164/2024    53.989.664/0001-91

Razão Social  
ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA

CPF  
056.688.774-69

Nome do solicitante  
PAULA CASSIANA GOMES

Campo de resposta AJAX  
Fistel

Solicitante é procurador?  
Não

### Edital de participação

Localidade desejada  
Carnaubeira da Penha/PE

Código do IBGE do Municíio do Edital  
2603926

Código TOM do Município pela Receita Federal  
2635

Edital  
119000/2023

<input type="checkbox"/> Edital de notificação?	Data de publicação do edital 18/12/2023	Prazo de inscrição 22/03/2024
---	--	----------------------------------

Endereço de acesso ao edital  
<https://www.in.gov.br/web/dou/-/edital-de-selecao-publica-531002974>

Canal 200	ID do edital selecionado 16	Verifica se é edital de notificação
--------------	--------------------------------	-------------------------------------

### Qualificação da entidade

CNPJ  
53.989.664/0001-91

Razão Social  
ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>

32153115.008094/2024-10 / pg. 1

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114

Nome fantasia  
RADIO CARNAUBEIRA Telefone para contato  
DA PENHA FM 87,9 (87) 96233-316

E-mail  
radiocarnaubeira87.9@gmail.com

Nome do representante legal  
PAULA CASSIANA GOMES

## ENDEREÇO DA SEDE

CEP  
56420-000

Logradouro  
JOSE MARCOLINO PEREIRA

Número  
297

Bairro  
CENTRO

UF  
PE

Município  
Carnaubeira Da Penha

Endereço de correspondência é o mesmo da sede  
Sim

## Dados para Contato

E-mail que receberá  
notificações: radiocarnaubeira87.9@gmail.com

## Dirigentes

## Localização do sistema irradiante

## Documentos

## Manifestações

## Navegação

Navegação  
Ir para a próxima etapa

## Recurso

## Análise



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>

Extrato LEGOM de Correspondência Eletrônica (14888965) 9E153115.008094/2024-10 / pg. 2

---

**Aprovações**

---

**Comunicação interna**

---



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>

Extrato LECOM de Correspondência Eletrônica (11888965) 92153115.008094/2024-10 / pg. 3

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114

**ANEXO 2**  
**REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA				
Nome Fantasia:	RADIO CARNAUBEIRA DA PENHA FM 87,9	CNPJ:	53.989.664/0001-91		
Endereço de Sede:	RUA JOSE MARCOLINO PEREIRA, 297 CENTRO				
Município:	CARNAUBEIRA DA PENHA	UF:	PE	CEP:	56.420-000
Nome do representante legal:	PAULA CASSIANA GOMES				
Endereço eletrônico (e-mail):	RADIOCARNAUBEIRA87.9@GMAIL.COM				

Endereço de Correspondência:	RUA JOSE MARCOLINO PEREIRA, 297 CENTRO				
Município:	CARNAUBEIRA DA PENHA	UF:	PE	CEP:	56.420-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	RUA JOSE MARCOLINO PEREIRA, 297 CENTRO				
Município:	CARNAUBEIRA DA PENHA	UF:	PE	CEP:	56.420-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	8°19'07.3"S			
	Longitude:	38°44'33.5"W			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 238, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que rege sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticada-assinatura.camara.deb.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>

Solicitação Requerimento de Outorga (1433175)

SEI 33145.008094/2024-10 / pg. 4

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e  
 XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	PAULA CASSIANA GOMES				
Cargo:	DIRETOR GERAL (PRESIDENTE)			Tit. Eleitor:	0621 1615 0809
RG/data de nascimento:	7139184 26/03/1985	Órgão Emissor:	SDS/PE	CPF:	056.688.774-69
Endereço:	FAZENDA TAPERA NS, BARRA DO SILVA, ÁREA RURAL				
Município:	CARNAUBEIRA DA PENHA	UF:	PE	CEP:	56.420-000
Assinatura:	<i>Paula Cassiana Gomes</i>				

Nome do dirigente:	LUANDA CARLA PEREIRA DA SILVA				
Cargo:	DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO (TESOUREIRA)			Tit. Eleitor:	0803 5534 0809
RG/data de nascimento:	8.173.914 03/07/1991	Órgão Emissor:	SDS/PE	CPF:	098.162.024-84
Endereço:	RUA JOAQUIM GERMANO, 146 CENTRO				
Município:	CARNAUBEIRA DA PENHA	UF:	PE	CEP:	56.420-000
Assinatura:	<i>Buanda Carla Pereira da Silva</i>				

Nome do dirigente:	AGUINALDO LOPES BEZERRA DE SÁ				
Cargo:	DIRETOR DE OPERAÇÕES			Tit. Eleitor:	0705 3217 0866
RG/data de nascimento:	6.406.221 15/11/1984	Órgão Emissor:	SDS/PE	CPF:	071.121.094-25
Endereço:	RUA AMERQUIDIA LOPES DA SILVA, 41 CENTRO				
Município:	CARNAUBEIRA DA PENHA	UF:	PE	CEP:	56.420-000
Assinatura:	<i>Aguiinaldo Lopes Bezerra de Sá</i>				

**ATENÇÃO:**

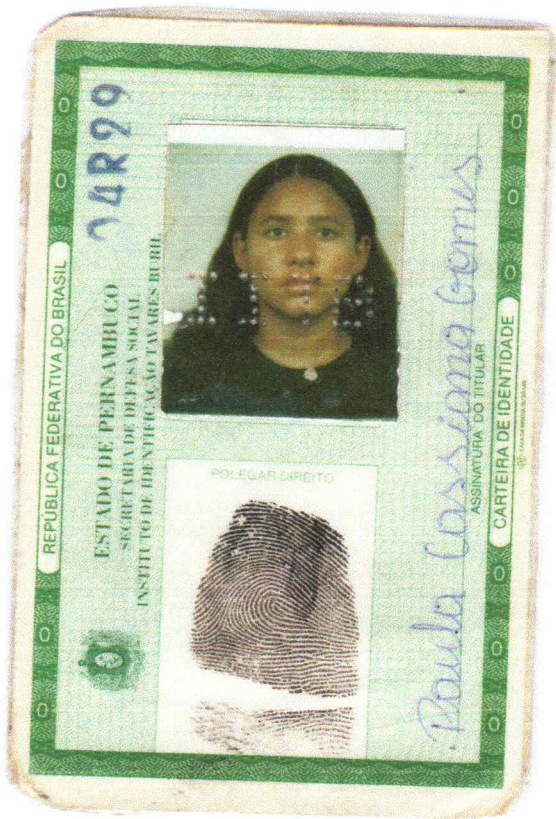
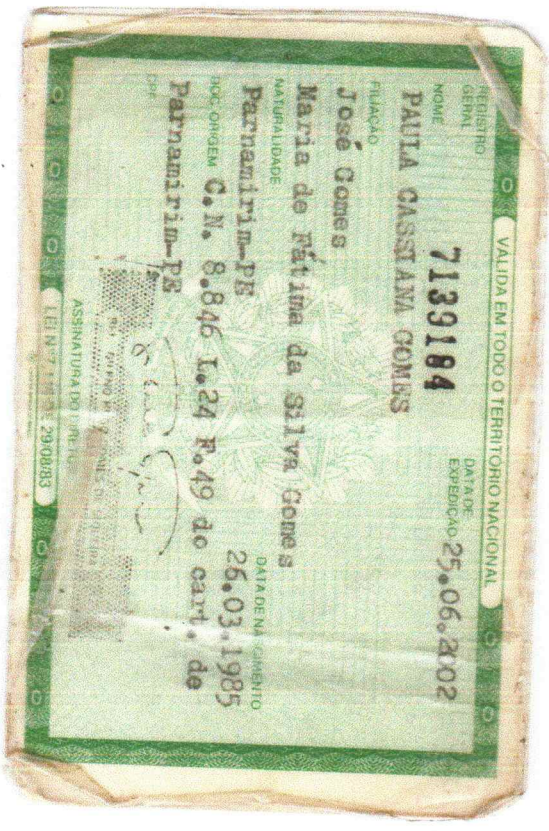
- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://trf4.jf.jus.br/leg-autenticado-assinatura-camara-deg-br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114/008094/2024-10 / pg. 5

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE: DAGMAR DE SA NASCIMENTO
CPF: 087.791.428-18 NIS: 12350876820
ENDEREÇO: FZ TAPERA NS
CASA
BARRA DO SILVA RURAL/BARRA DO SILVA
56420-000 CARNAUBEIRA DA PENHA PE

CODIGO DA INSTALACAO: 5346650
CODIGO DO CLIENTE: 7006243040



NOTA FISCAL Nº 287157703 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 18/12/2023
Consulte pela Chave de Acesso em: https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3e/consulta
chave de acesso: 2823 1210 8359 3200 0108 6800 0287 1577 0320 5312 7888
Protocolo de autorização: 3262300046588988 - 18/12/2023 às 15:05:07

REF. MÊS/ANO: 12/2023
TOTAL A PAGAR R\$: 46,69
VENCIMENTO: 26/12/2023

CLASSIFICAÇÃO: B1 RESIDENCIAL -BAIXA RENDA COM NIS
TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monômia - Monofásico

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS: LEITURA ANTERIOR 17/11/2023, LEITURA ATUAL 18/12/2023, Nº DE DIAS 31, PRÓXIMA LEITURA 17/01/2024

Table with columns: ITENS DA FATURA, UNID., QUANT., PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$), VALOR (R\$), PIS/COFINS(R\$), BASE CALC. ICMS(R\$), ALIQUOTA ICMS(%), ICMS (R\$), TARIFA UNIT(R\$), TRIBUTOS (PIS, COFINS, ICMS), BASE DE CÁLCULO (R\$), ALIQUOTA (%), VALOR (R\$). Includes a bar chart for CONSUMO / kWh showing usage from DEZ22 to DEZ23.

Table with columns: MEDIDOR, GRANDEZAS, POSTOS HORÁRIOS, LEITURA ANTERIOR, LEITURA ATUAL, CONST. MEDIDOR, CONSUMO kWh, RESERVADO AO FISCO.

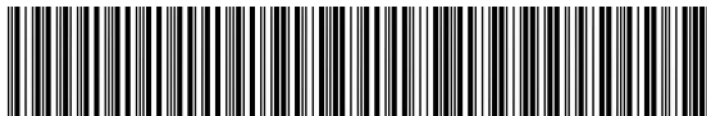
Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente. Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial. A compensação do pagamento ocorrerá em até 3 dias úteis, após data do pagamento.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.
O dia da leitura irá mudar, a próxima conta poderá ter de 15 a 47 dias de consumo Art 260-REN ANEEL 1000/21)
Desconto pela aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei Nº10.438 de 26/04/02 - R\$ 36,71. Desconto de 65% até 30kwh, 40% consumo superior a 30 e até 100kWh e 10% consumo superior a 100 e até 220kWh.

12/2023
CÓDIGO DO CLIENTE 7006243040
VENCIMENTO 26/12/2023
TOTAL A PAGAR R\$ 46,69
PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.

83810000000 466900110072 006243040104 164201165433

PAGUE COM PIX



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114

Comprovante de Autenticidade (17435181)

SEI 53115-008094/2024-10 / pg. 7

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA**

NOME DO ELEITOR  
**LUANDA CARLA PEREIRA DA SILVA**

DATA DE NASCIMENTO **03/07/1991** N.º INSCRIÇÃO **0803 5534 0809** D.V. ZONA **069** SEÇÃO **0076**

MUNICÍPIO / UF **CARNAUBEIRA DA PENHA/PE** DATA DE EMISSÃO **13/11/2019**

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO **12-R 31**  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL

**LUANDA CARLA PEREIRA DA SILVA**

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas  
Número de Inscrição  
**098.162.024-84**

Nome  
**LUANDA CARLA PEREIRA DA SILVA**

Nascimento  
**03/07/1991**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **8.173.914** DATA DE EXPIRAÇÃO **02/09/2006**

NOME << **LUANDA CARLA PEREIRA DA SILVA** >>

PREMIAÇÃO << >>

<< **LINDINALVA MARIA DA CONCEIÇÃO** >>

NACIONALIDADE **FLORESTA - PE** DATA DE NASCIMENTO **03/07/1991**

PROFISSÃO  
<< **CN. 8957 L.A28 F.82V CART. CARNAUBEIRA DA PENHA-PE**  
**30.12.1996** >>

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 F-20 55.376



71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE:  
**LUANDA CARLA PEREIRA DA SILVA**  
CPF: 098.162.024-84 NIS: 16381043424  
ENDEREÇO:  
RUA JOAQUIM GERMANO 146  
CENTRO/CARNAUBEIRA  
56420-000 CARNAUBEIRA DA PENHA PE

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO  
**740314**

CÓDIGO DO CLIENTE  
**7039011446**



NOTA FISCAL Nº 287023297 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 16/12/2023  
Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3e/consulta>  
chave de acesso:  
2623 1210 8359 3200 0108 6600 0287 0232 9710 5614 1695  
Protocolo de autorização: 3262300046389974 - 17/12/2023 às 09:41:24

REF. MÊS/ANO <b>12/2023</b>	TOTAL A PAGAR R\$ <b>251,52</b>	VENCIMENTO <b>11/01/2024</b>
--------------------------------	------------------------------------	---------------------------------

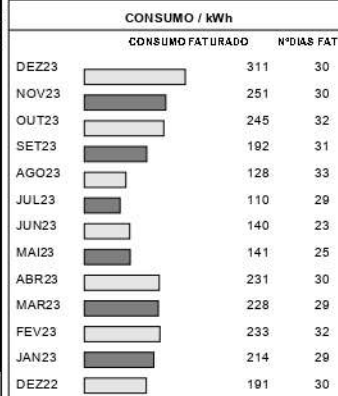
CLASSIFICAÇÃO: **B1 RESIDENCIAL -BAIXA RENDA INDÍGENA**

TIPO DE FORNECIMENTO: **Conv. Monômia - Monofásico**

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR <b>16/11/2023</b>	LEITURA ATUAL <b>16/12/2023</b>	Nº DE DIAS <b>30</b>	PRÓXIMA LEITURA <b>16/01/2024</b>
-------------------	------------------------------------	---------------------------------	----------------------	-----------------------------------

ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB. (R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	BASE CALC. ICMS (R\$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT (R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD_0_50	kWh	50,00	0,00000000	0,00	0,00	0,00	18,00	0,00	0,00000000	PIS	169,00	0,99	1,67
Consumo-TUSD_50_100	kWh	50,00	0,27975676	13,98	0,63	13,98	18,00	2,51	0,21660000	COFINS	169,00	4,59	7,75
Consumo-TUSD_100_220	kWh	120,00	0,41963515	50,35	2,34	50,35	18,00	9,08	0,32490000	ICMS	206,10	18,00	37,09
Consumo-TUSDAc.220	kWh	91,00	0,46626128	42,42	1,93	42,42	18,00	7,63	0,36100000				
Consumo-TE_0_50	kWh	50,00	0,00000000	0,00	0,00	0,00	18,00	0,00	0,00000000				
Consumo-TE_50_100	kWh	50,00	0,26035203	13,01	0,58	13,01	18,00	2,34	0,20157600				
Consumo-TE_100_220	kWh	120,00	0,39052805	46,86	2,14	46,86	18,00	8,43	0,30236400				
Consumo-TEAc.220	kWh	91,00	0,43392005	39,48	1,80	39,48	18,00	7,10	0,33596000				
Ilum. Púb. Municipal				33,76									
ICMS-CDE NF278660524				0,69									
ICMS_Subven.Bx Renda				5,97									
D.FU.TERRA8738211542				5,00									
<b>TOTAL</b>				<b>251,52</b>									



MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
3222492920	Energia Ativa	Único	2.475,00	2.786,00	1,00000	311,00

**RESERVADO AO FISCO**  
Cobrança ICMS sobre subvenção CDE, conforme Decreto Estadual 39.459/13.

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente. Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial. A compensação do pagamento ocorrerá em até 3 dias úteis, após data do pagamento.

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br).  
O consumidor pode cancelar a cobrança de serviços de terceiros na fatura a qualquer tempo - Art 7º REN 581/13.  
Desconto pela aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei Nº10.438 de 26/04/02 - R\$ 100,95. Desconto de 100% até 50kwh, 40% consumo superior a 50 e até 100kWh e 10% consumo superior a 100 e até 220kWh.

<b>12/2023</b>	CÓDIGO DO CLIENTE <b>7039011446</b>	VENCIMENTO <b>11/01/2024</b>	TOTAL A PAGAR R\$ <b>251,52</b>
PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.			



**Pagamento através de Débito Automático em Conta Corrente.**

Banco 001-9 Agência 1185  
Com o débito automático sua conta fica sempre em dia. Você pode solicitar o cancelamento do serviço a qualquer momento.

Autenticado eletronicamente em 16/12/2023 às 14:45:15. Para mais informações ligue 116  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-b471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>

Comprovante de Autenticidade (71435192)

SEI 53115.008094/2024-10 / pg. 9

71f86dea-b471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114/2024-10/> / pg. 10

Comprovante de autenticidade (1/455183)

SEI 93115-00009/2024-10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA NACIONAL

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE PASSAGENS

101

EC-4

Abneraldo Lopes Bezerra de Sá.

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DE BIOMETRIA

6.406.221

20/10/2012

Nome: << ACIVALDO LOPES BEZERRA DE SA >>

Matrícula: << ANTONIO LOPES DA SILVA >>

CPF: << MARIA DA PENHA BEZERRA DE SA SILVA >>

Assinatura: FLORESTA - PE

Data de Nascimento: 15/11/1984

RG: << 0744190155 1984 1 00023 065 >>

CPF: << 0002149 71 CARVALHEIRA DA PENHA-PE >>

DTM: 07.121.094-25

ASSISTENTE DO SUPERVISOR

LEI Nº 7.110 DE 2006

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**TÍTULO ELEITORAL**

NOME DO ELEITOR  
**AGUINALDO LOPES BEZERRA DE SA**

DATA DE NASCIMENTO <b>15/11/1984</b>	Nº INSCRIÇÃO <b>0705 3217 0868</b>	D.V.	ZONA <b>072</b>	SEÇÃO <b>0114</b>
MUNICÍPIO / UF <b>CARNAÚBEIRA DA PENHA/PE</b>			DATA DE EMISSÃO <b>04/04/2018</b>	
JUIZ ELEITORAL				

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

*Aguiinaldo Lopes Bezerra de Sa*

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria de Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas  
Número de inscrição  
**071 121.094-26**

Nome  
**AGUINALDO LOPES BEZERRA DE SA**

Nascimento  
**15/11/1984**



71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE: MARIA DA PENHA BEZERRA DE SA
CPF: 285.499.454-04
ENDEREÇO: RUA AMERQUÍDIA LOPES DA SILVA 41
CARNAUBEIRA DA PENHA - RURAL
CENTRO/CARNAUBEIRA
56420-000 CARNAUBEIRA DA PENHA PE

CODIGO DA INSTALACAO
740165

CODIGO DO CLIENTE
2045086014



NOTA FISCAL Nº 286823001 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 16/12/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3e/consulta
chave de acesso:
2623 1210 8359 3200 0108 6600 0286 8230 0120 5332 9720
Protocolo de autorização: 3262300046294874 - 16/12/2023 às 10:50:02

REF. MÊS/ANO: 12/2023
TOTAL A PAGAR R\$: 134,66
VENCIMENTO: 22/12/2023

CLASSIFICAÇÃO: B1 RESIDENCIAL - RESIDENCIAL

TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monômia - Monofásico

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS: LEITURA ANTERIOR 16/11/2023, LEITURA ATUAL 16/12/2023, Nº DE DIAS 30, PRÓXIMA LEITURA 16/01/2024

Table with columns: ITENS DA FATURA, UNID., QUANT., PREÇO UNIT. COM TRIB. (R\$), VALOR (R\$), PIS/COFINS (R\$), BASE CALC. ICMS (R\$), ALIQUOTA ICMS (%), ICMS (R\$), TARIFA UNIT (R\$), TRIBUTOS (PIS, COFINS, ICMS), BASE DE CÁLCULO (R\$), ALIQUOTA (%), VALOR (R\$). Includes a bar chart for CONSUMO / kWh.

Table with columns: MEDIDOR, GRANDEZAS, POSTOS HORÁRIOS, LEITURA ANTERIOR, LEITURA ATUAL, CONST. MEDIDOR, CONSUMO kWh. Includes data for Energia Ativa.

RESERVADO AO FISCO
Cobrança ICMS sobre subvenção CDE, conforme Decreto Estadual 39.459/13.

Table with columns: Vencido, Dt reaviso, Valor, Vencido, Dt reaviso, Valor. Includes warning about debt suspension.

Este comunicado NÃO substitui aviso de débitos anteriores e NÃO contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato...


INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.
Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento...

12/2023
CÓDIGO DO CLIENTE 2045086014
VENCIMENTO 22/12/2023
TOTAL A PAGAR R\$ 134,66
PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.

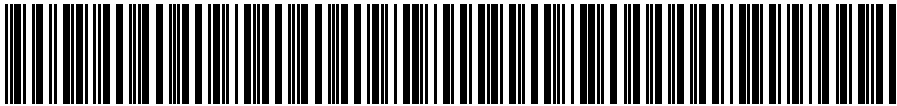
BANCO DO BRASIL S/A
PAGUE EM QUALQUER RED E BANCÁRIA
PAGADOR | CPF | CNPJ | ENDEREÇO
MARIA DA PENHA BEZERRA DE SA 285.499.454-04
RUA AMERQUÍDIA LOPES DA SILVA 41 CARNAUBEIRA DA PENHA - RURAL CENTRO/CARNAUBEIRA 56420-000 CARNAUBEIRA DA PENHA PE




71f86dea-6471-4106b-9c00-0fd4fe9de114

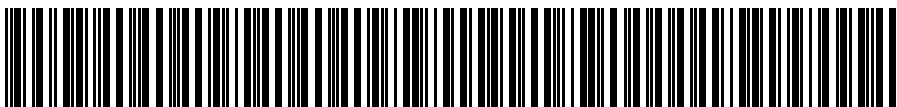
 <p><b>GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU</b></p> <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</p>	Código de Recolhimento	<b>18822-0</b>
	Número de Referência	<b>001</b>
	Competência	<b>03/2024</b>
	Vencimento	<b>20/03/2024</b>
Nome da Unidade Gestora Arrecadadora <b>COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS</b>	Código da Unidade Gestora Arrecadadora	<b>410003</b>
Nome do Contribuinte <b>ASSOCIACAO DE RADIO COMUN. CARNAUBEIRA DA PEN</b>	CPF ou CNPJ do Contribuinte	<b>53.989.664/0001-91</b>
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Gestora Arrecadadora.  <b>SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE</b>	Valor Principal	<b>100,00</b>
	(-) Descontos/Abatimentos	
	(-) Outras Deduções	
	(+) Mora/Multa	
	(+) Juros/Encargos	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	<b>100,00</b>

8991000001-0 0000001010-3 95523161882-9 20491824521-0



 <p><b>GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU</b></p> <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</p>	Código de Recolhimento	<b>18822-0</b>
	Número de Referência	<b>001</b>
	Competência	<b>03/2024</b>
	Vencimento	<b>20/03/2024</b>
Nome da Unidade Gestora Arrecadadora <b>COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS</b>	Código da Unidade Gestora Arrecadadora	<b>410003</b>
Nome do Contribuinte <b>ASSOCIACAO DE RADIO COMUN. CARNAUBEIRA DA PEN</b>	CPF ou CNPJ do Contribuinte	<b>53.989.664/0001-91</b>
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Gestora Arrecadadora.  <b>SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE</b>	Valor Principal	<b>100,00</b>
	(-) Descontos/Abatimentos	
	(-) Outras Deduções	
	(+) Mora/Multa	
	(+) Juros/Encargos	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	<b>100,00</b>

8991000001-0 0000001010-3 95523161882-9 20491824521-0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
19/03/2024 - AUTO-ATENDIMENTO - 21.48.36  
1108801108

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: FELISBERTO FERREIRA FILHO  
AGENCIA: 1108-8 CONTA: 15.287-0  
EFETUADO POR: FELISBERTO F FILH

=====  
Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO  
Codigo de Barras 89910000001-0 00000001010-3  
95523161882-9 20491824521-0  
Data do pagamento 19/03/2024  
NRO de Referencia 1  
Competencia MM/AAAA 03/2024  
Data de Vencimento 20/03/2024  
CNPJ 53989664/0001-91  
Valor Principal 100,00  
Valor em Dinheiro 100,00  
Valor em Cheque 0,00  
Valor Total 100,00  
=====

DOCUMENTO: 031903  
AUTENTICACAO SISBB:  
F.2AD.904.216.007.C67



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Francisco Newton Mendes de Sá  
OAB - PE nº 39.512

# ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA

## ESTATUTO SOCIAL

### I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Artigo 1º - A Associação de Rádio Comunitária de Carnaubeira da Penha, doravante denominada Rádio Carnaubeira da Penha FM 87,9, é uma associação (Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos) de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, em Carnaubeira da Penha Município do Estado de Pernambuco, com sede, na Rua José Marcolino Pereira, nº 297, Centro do Município de Carnaubeira da Penha, CEP nº 56.420-000 com foro na Comarca de Carnaubeira da Penha-PE.

Parágrafo 1º - A Associação de Rádio Comunitária de Carnaubeira da Penha, reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Parágrafo 2º - A Associação de Rádio Comunitária de Carnaubeira da Penha, utilizará como denominação de fantasia o nome de "Rádio Carnaubeira FM 87,9" e reger-se-á pelas disposições deste Estatuto e pelas normas vigentes da Radiodifusão Comunitária.

Artigo 2º - A Associação de Rádio Comunitária de Carnaubeira da Penha, tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II - respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;



§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Artigo 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Artigo 4º - A receita da Associação de Rádio Comunitária de Carnaubeira da Penha, será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

## II - DOS ASSOCIADOS

Artigo 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, os quais poderão, a qualquer momento e uma vez estando quites com a entidade, deixar de fazer parte de seu quadro de associados.

Artigo 6º - A Associação de Rádio Comunitária de Carnaubeira da Penha, será composta pelas seguintes categorias de associados:

1. Associado Fundador - É o associado que participou da fundação da Entidade e paga mensalidade da Associação;
2. Associado Contribuinte - É o convidado, pessoa física e jurídica, e paga mensalidade a Associação;
3. Associado Voluntário - É o associado que presta serviço e recebe ajuda de custo da RÁDIO CARNAUBEIRA DA PENHA FM 87,9 e é isento de mensalidade.

Artigo 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Artigo 8º - São direitos e deveres dos associados:

### SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS:

1. Ter voz e voto nas assembléias da Entidade e suas instâncias deliberativas, sendo que para votar deve estar em dia com suas mensalidades, e, somente poderá votar nas Assembléias para eleição de nova Diretoria Executiva e do Conselho Comunitário, o



associado que tenha no mínimo seis meses de filiação na Associação e esteja em dia com suas obrigações estatutárias.

Francisco Newton Mendes de Sá  
OAB - PE nº 39.512

2. Ter voz e direito para fazer denúncias fundamentadas no que tange ao interesse de toda comunidade.

3. Ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes e simpatizantes como projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria resguardando-se as informações de caráter pessoal, exceto se aprovado em reunião de Diretoria.

4. Desfruta de eventuais serviços que venha a ser criados ou administrados pela entidade, ou através de convênio.

#### SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS:

1. Estar em dia com suas mensalidades.

2. Somente poderá votar nas Assembléias para eleição de nova Diretoria Executiva e do Conselho Comunitário, o associado que tenha no mínimo seis meses de filiação na Associação.

3. Contribuir para o cumprimento do estatuto da Associação de Rádio Comunitária de Carnaubeira da Penha FM 87,9.

Será considerado associado à Associação de Rádio Comunitária de Carnaubeira da Penha, todo e qualquer cidadão ou entidade que se identifique junto ao cadastro do quadro de associados desta Entidade, desde que seja morador ou tenha sede nas áreas atingidas pela transmissão.

A Entidade associada à Associação de Rádio Comunitária de Carnaubeira da Penha deverá informar através de ofício o nome do seu projeto para representá-la nas reuniões e Assembléias desta Associação, e o voto da entidade associada nas reuniões e Assembléias terá o mesmo valor do voto do associado pessoa física.

Artigo 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

### III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Artigo 10 - São órgãos deliberativos da Associação:

I) Assembléia Geral Extraordinária;

II) Diretoria Executiva;

III) Conselho Fiscal



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>

Estatuto Social (11435185)

3

SEI 55143.008094/2024-10 / pg. 17

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114

IV) Conselho Comunitário.

Artigo 11 - DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

Assembleia Geral Extraordinária é o órgão máximo e soberano de manifestação da vontade do Quadro Social, sendo composta por todos os associados que estejam quites com suas obrigações estatutárias e a ela compete:

1º - Privativamente em assembleia especialmente convocada para este fim, distribuir administrativamente, vacâncias de cargos diretoria executiva e conselho comunitário, e, ou alterar Estatuto da entidade, em parte ou no seu todo, obedecendo quórum para deliberar, em primeira chamada com presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados, em segunda e última chamada, após 30 (trinta) minutos, com qualquer número de associados presentes com direito a voto.

2º - Assembleia Geral Extraordinária poderá substituir no todo ou em parte a diretoria executiva, no caso de substituição total, durante sua realização da assembleia, deverá ser aberto inscrição de chapas para eleição, não ocorrendo inscrições, nomes voluntariamente escolhidos e com o aceite do associado, será composta nova diretoria executiva e coloca-se em votação, podendo ser por aclamação.

3º - Para vacância de cargos parciais da diretoria executiva ou conselho comunitário, a assembleia Geral Extraordinária delibera os presentes para que voluntariamente nome seja apresentado para suprir o cargo vago que deverá ter seu aceite, e ser aprovado durante a realização da própria reunião, sendo que o mandato nestes casos continuará igual ao mandato em curso.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REUNIDA ORDINARIAMENTE:

Para deliberar, em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados e, em segunda e última convocação meia hora após com qualquer número de associados presentes, sendo que as decisões devem ser aprovadas com 2/3 de votos dos associados presentes na assembleia;

Promover discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais da Associação;

Apreciar e julgar as contas da gestão da Diretoria Executiva e do Conselho Comunitário, sobre as atividades sociais e financeiras do Exercício, considerando o período de 1º. de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, e balanço estabelecidos neste Estatuto Social;

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REUNIDA EXTRAORDINARIAMENTE:

Para deliberar, em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados e, em segunda e última convocação meia hora após com qualquer número de associados presentes, sendo que as decisões devem ser aprovadas com 2/3 de votos dos associados presentes na assembleia.

Deliberar sobre a dissolução ou extinção da entidade e destinar seu patrimônio segundo as disposições deste Estatuto Social;

Dispor sobre a reforma do Estatuto Social da Entidade;

Dispor sobre a destituição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

Dispor sobre a vacância de cargos da Diretoria Executiva e/ou Conselho Fiscal;

Francisco Newton Mendes de Sá  
OAB - E 11 33.512



Francisco Newton Mendes de Sá  
OAB - PE nº 39.512

Realizar eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

Apreciar proposta de aquisição, doação, alienação ou locação de bens imóveis;

Dirimir outros assuntos que a Diretoria houver por bem submeter à sua apreciação ou que sejam omissos neste Estatuto Social;

A Assembléia Geral Extraordinária será redigida ata em que constarão todos os assuntos e eventuais decisões tomadas a respeito;

Julgar recursos de sentenças aplicadas pela Diretoria Executiva para associados acusados de infrações estatutárias, permitindo-lhes o direito ao contraditório e ampla defesa em grau recursal;

Para instalar a Assembléia Geral Extraordinária, o Presidente da ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA, solicitará que os associados presentes que indiquem dois associados para presidir e secretariar a reunião, com total poder e autonomia na condução dos trabalhos.

A convocação de Assembléia Geral Extraordinária é competência da Diretoria, através de edital a ser afixado na sede da associação e publicado em veículo de comunicação escrita disponível na comunidade atendida pela RADIO CARNAUBEIRA FM 87,9, com antecedência mínima de oito dias.

Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada por no mínimo 1/5 (um quinto) de associados legalmente constituídos e aptos com suas obrigações Estatutárias.

#### Artigo 12 - DA DIRETORIA EXECUTIVA.

A Diretoria Executiva da Associação é o órgão Executivo e Administrativo, eleita pelos associados com direito a voto, em Assembléia Geral Extraordinária, com mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos, e será composta da seguinte forma:

Diretor Geral (Presidente);

Diretor Administrativo e Financeiro (Tesoureiro);

Diretor de Operações;

Somente poderá fazer parte da diretoria, brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 (dezoito) anos, ou emancipados, cuja as residências sejam situadas no município de Carnaubeira da Penha - PE.

São atribuições da Diretoria:

Executar as atividades necessárias à obtenção das finalidades e objetivos da Associação;

Apreciar os pedidos de admissão e exclusão de novos associados;

Propor emendas ao Estatuto Social, adoção de regimento e regulamentos que disciplinem o uso e a frequência da sede e outras dependências da entidade;



Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social, bem como, suas decisões e a do Conselho Comunitário e da Assembléia Geral, zelando pelo bom nome, pelo patrimônio e pela ordem da Entidade;

Fixar as diretrizes da administração, os planos de desenvolvimento da Associação e elaborar orçamentos anuais de receitas e despesas;

Convocar ordinariamente e extraordinariamente a Assembléia Geral;

Submeter à apreciação do Conselho Fiscal, relatórios anuais acompanhados dos balancetes organizados pelo tesoureiro;

A diretoria reunir-se-á, com maioria simples de seus membros, deliberando pelo voto da metade mais um dos presentes, nas seguintes condições:

Ordinariamente, uma vez a cada três meses;

Extraordinariamente, sempre que houver necessidade.

Perderá o mandato o membro que faltar a três reuniões consecutivas, ou cinco alternadas, sem justificativa aceita pela Diretoria, ou quando o membro perder a condição de associado.

**COMPETE AO PRESIDENTE:**

Presidir as reuniões da Diretoria;

Representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

Alienar, mediante previa anuência da maioria absoluta da Diretoria, bens obsoletos ou sem utilidade para a Associação, com a devida prestação de contas ao Conselho Fiscal;

Assinar com o tesoureiro, balancetes mensais e balanços anuais;

Movimentar contas bancárias e emitir cheques, conjuntamente com o tesoureiro.

**COMPETE AO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO:**

Auxiliar na administração da associação;

Difundir e propagar os objetivos da associação entre a comunidade e associados.

Proceder a arrecadação e o depósito, em conta bancária das receitas da Associação;

Efetuar pagamentos, com a autorização do Presidente, obedecidos os preceitos deste Estatuto Social;

Manter em ordem e sob sua guarda a escrituração da tesouraria da Associação;

Preparar balancetes e o balanço anual da Associação para ser apreciado pela Diretoria, Conselho Fiscal e Assembléia Geral.

**COMPETE AO DIRETOR DE OPERAÇÕES:**



Francisco Newton Mendes de Sa  
OAB - PE nº 39.512

Implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos;

Gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão;

Promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

Artigo 13 - DO CONSELHO FISCAL.

O Conselho fiscal será composto por três membros efetivos eleitos em assembléia geral extraordinária, dentre os associados contribuintes, quites com suas obrigações estatutárias.

Escolher dentre os membros do Conselho Fiscal, um presidente, um secretário e conselheiro membro.

COMPETE AO CONSELHO FISCAL:

Zelar pela fiel observância deste estatuto, das resoluções da diretoria e balanço do regimento interno da associação;

Examinar e emitir parecer sobre o relatório anual da diretoria e balanço do exercício fiscal, aos quais dará aprovação ou rejeição no prazo máximo de trinta dias, contados do recebimento da documentação;

Solicitar, a diretoria, as informações que julgar necessárias.

Será de quatro anos o mandato dos conselheiros fiscais, coincidente com o da diretoria, permitida uma recondução.

O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada semestre, e extraordinariamente sempre que a necessidade o exigir.

Perderá o mandato o membro que faltar a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, sem justificativas aceita pelo conselho fiscal ou quando o membro perder a condição de associado.

Por falta de ação do cumprimento das obrigações estatutárias que lhe são atribuídas, poderá o Conselho Fiscal ser destituído em assembléia Geral Extraordinária convocada pela diretoria.

Artigo 14. - CONSELHO COMUNITÁRIO.

O conselho comunitário é órgão autônomo de controle e fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do serviço de radiodifusão comunitária, estabelecidas nos artigos 3º, 4º e 8º da Lei Federal nº 9.612 de 1998, e será composto por no mínimo cinco representantes de entidades legalmente constituídas, que poderão indicar representantes para compor o conselho comunitário, possibilitando ser dentre outras, as entidades beneméritas, entidades religiosas, representativas de categorias de classe ou de moradores, excluída a própria executora do serviço e a administração pública direta e indireta.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114

O conselho comunitário tem por objetivo acompanhar a programação da Rádio Carnaubeira FM 87,9 segundo o interesse comunitário e a legislação inerente.

O conselho comunitário reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade, para análise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela diretoria, verificando a sua adequação às metas estabelecidas e aprovação da programação da emissora, devendo escolher internamente no mínimo um conselheiro presidente e um conselheiro secretário, aos demais são denominados conselheiros membros.

Cada entidade que tenha intenção de indicar componente para o conselho comunitário, poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram ou possam participar do conselho, neste caso uma mesma entidade pode apresentar 2 (dois) representantes, até totalizar número de 5 (cinco).

Cabe ao conselho comunitário, solicitar homologação em assembléia geral da associação, do termo de eleição e posse que foi aprovado as entidades componentes, com os respectivos cargos e nomes indicados para representação.

#### COMPETE AO CONSELHO COMUNITÁRIO, NO EXERCÍCIO DAS SUAS FUNÇÕES:

Fiscalizar a programação da emissora;

Solicitar ao órgão de direção da associação, informações e esclarecimentos concorrentes à gestão das atividades, área editorial, direção de programação, dentre outras;

Fazer recomendações a diretoria;

Realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;

Receber sugestões, reclamações, denúncias e elogios sobre a programação da emissora;

Submeter ao ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações e a diretoria da entidade relatório circunstanciado acerca da programação.

#### DO QUADRO SOCIAL

Artigo 15 - O quadro de associados é ilimitado, podendo integrá-lo pessoas físicas e jurídicas, de ambos os sexos, domiciliadas na área de abrangência da ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA, na forma estabelecida no Artigo. 6º., sendo que nenhum associado (a) poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha legitimidade conferida, a não ser nos casos e pela forma prevista em lei ou neste Estatuto Social.

Artigo 16 - Os associados constituem várias categorias, sendo a qualidade de associado intransmissíveis.

Associados (as) fundadores, são aqueles que assinaram a ata de fundação da ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA;

Associados Contribuintes, são as pessoas físicas ou jurídicas que fazem doação espontânea e periódicas, residentes ou sediadas na área de atuação da RADIO CARNAUBEIRA FM 87,9;

Associados voluntários são todas aquelas que doam seu tempo na forma de trabalho e não contribuem financeiramente.



§ 1º - É assegurado o ingresso gratuito com a qualidade de intransmissibilidade como associado de todo e qualquer cidadão ou pessoa jurídica, domiciliada ou sediada na área de atuação da RADIO CARNAUBEIRA FM 87,9, a entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, sendo vedado o condicionamento ou qualquer forma de restrição ao ingresso do associado.

§ 2º - O valor das contribuições dos associados (as) será regulado pela Assembléia Geral Extraordinária.

§ 3º - A exclusão de associado (a) só é admissível havendo justa causa, assim, reconhecida em procedimento administrativo que assegure direito do contraditório e ampla defesa ao acusado.

São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social os associados (as) que infringirem este Estatuto Social, desde que sua transgressão seja denunciada à diretoria que frente à procedência da solicitação abrirá processo administrativo e após concluído promulgará a sentença.

Caberá recurso desta sentença pelo acusado em caso de punição temporária ou exclusão definitiva para Assembléia Extraordinária convocada especialmente para este fim.

§ 4º - Os associados (as) voluntários participarão das Assembleias Gerais, tendo direito de voz, não podendo votar e ser votados.

#### IV - DAS ELEIÇÕES

Artigo 17 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendun de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembléia Geral.

§3º - Nos termos artigo 291, letra "b" da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, o tempo de mandato dos membros que compõem a Diretoria e Conselho Comunitário, será de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução, ou seja, será reeleita por igual período de 4 (quatro), após a qual será vedada a permanencia dos mesmo dirigentes, ainda que em cargos diversos.

#### V - DA PROGRAMAÇÃO

Artigo 18 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos



Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a emissão de arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

Handwritten signature: Paulo Newton Mendes de S...  
Handwritten text: OAB/PE nº 39.512

### VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Artigo 19 - O Patrimônio e Receita da Associação de Rádio Comunitária de Carnaubeira da Penha, será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios tesoureiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

### VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Artigo 20 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Artigo 21 - A dissolução da Associação de Rádio Comunitária de Carnaubeira da Penha, ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênera, definida na Assembléia.


### VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 22 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Artigo 23 - Fica eleito o foro da Comarca Carnaubeira da Penha, para dirimir quaisquer ações fundadas neste Estatuto Social.

Carnaubeira da Penha-PE, em 16 de janeiro de 2024

  
Paula Cassiana Gomes  
PAULA CASSIANA GOMES  
CPF: 056.688.774-69  
DIRETOR GERAL (PRESIDENTE)

  
Luanda Carla Pereira da Silva  
LUANDA CARLA PEREIRA DA SILVA  
CPF: 098.162.024-84  
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

RECONEHÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE  
PAULA CASSIANA GOMES, EM TESTEMUNHO DA  
VERDADE: DOU FE. Patrimônio/PE,  
19/01/2024, 10:20:12  
SELO 0074021.UAU12202303.00441

Précila Viana Alencar - Escrivã Autorizada  
Emul: R\$ 4,75 | I.D. R\$ 0,03 FERM: R\$ 0,05 FUNSEG: R\$ 0,11 ISS: R\$ 0,24  
6,78

Précila Viana Alencar  
Escrivã Autorizada



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS LEICIA BASTOS SANTANA Titular  
Rua Joaquim Cândido Pereira, 5/9 - Carnaubeira da Penha - PE 55000-000  
Fone: (87) 38971-4877

RECONEHÇO por semelhança a firma de LUANDA CARLA PEREIRA DA SILVA, DOU FE. Carnaubeira da Penha, -Neri Lúcia Bastos Santana, Oficiala, 09/02/2024 Emolumentos: R\$ 75,00 TSNR: R\$ 1,01 FERC: R\$ 0,53 FERM: R\$ 0,05 FUNSEG: R\$ 0,11 TOTAL: R\$ 8,70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86de...  
Selo: 0074419.EDL01202407.00026 09/02/2024 09:55:01

71f86de...



Aguinaldo Lopes Bezerra de Sá

AGUINALDO LOPES BEZERRA DE SÁ  
CPF: 071.121.094-26  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Francisco Hamilton Mendes de Sá  
OAB - PE nº 39.512

Luiza Raquel de Sá Moura

LUIZA RAQUEL DE SÁ MOURA  
CPF: 129.469.284-46  
PRESIDENTE DO CONSELHO COMUNITARIO

Jessica Quirino B.C. Freire

JESSICA QUIRINO BEZERRA CARDOSO FREIRE  
CPF: 098.636.844-06  
SECRETÁRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO

**CARTÓRIO ÚNICO DE MIRANDIBA**  
Rua Moisés Carvalho de Barros, 47  
Centro, Mirandiba - PE  
**TÂNIA MARIA TAVARES DA SILVA**  
Titular  
Fone: (87) 99942-5017

Marcos Rogério Candido de Sá

MARCOS ROGÉRIO CANDIDO DE SÁ  
CPF: 024.870.364-19  
MEMBRO DO CONSELHO COMUNITÁRIO

*(Inverted text from reverse side)*  
Neri Lúcia Bastos Santana  
CPF: 098.636.844-06  
Secretária do Conselho Comunitário

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**  
NERI LÚCIA BASTOS SANTANA  
Rua Joaquim Cândido Pereira, s/n - Carnaubeira da Penha - PE CEP: 55.202-000 Fone: (87) 99942-5017  
Titular

RECONHEÇO por semelhança a firma de AGUINALDO LOPES BEZERRA DE SÁ. Dou fé. Carnaubeira da Penha. Eu, Neri Lúcia Bastos Santana -Neri Lúcia Bastos Santana - Oficial(a). 09/02/2024 Emolumentos: R\$ 4,75 TSNR: R\$ 1,01 FERC: R\$ 0,53 FERM: R\$ 0,05 FUNSEG: R\$ 0,11 TOTAL: R\$ 6,50

Selo: 0074419.KRG01202407.00027 09/02/2024 09:58:08  
Consulte autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**  
NERI LÚCIA BASTOS SANTANA  
Rua Joaquim Cândido Pereira, s/n - Carnaubeira da Penha - PE CEP: 55.202-000 Fone: (87) 99942-5017  
Titular

RECONHEÇO por semelhança a firma de LUIZA RAQUEL DE SÁ MOURA. Dou fé. Carnaubeira da Penha. Eu, Neri Lúcia Bastos Santana -Neri Lúcia Bastos Santana - Oficial(a). 09/02/2024 Emolumentos: R\$ 4,75 TSNR: R\$ 1,01 FERC: R\$ 0,53 FERM: R\$ 0,05 FUNSEG: R\$ 0,11 TOTAL: R\$ 6,50

Selo: 0074419.DDP01202407.00029 09/02/2024 10:00:35  
Consulte autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**  
NERI LÚCIA BASTOS SANTANA  
Rua Joaquim Cândido Pereira, s/n - Carnaubeira da Penha - PE CEP: 55.202-000 Fone: (87) 99942-5017  
Titular

RECONHEÇO por semelhança a firma de JESSICA QUIRINO BEZERRA CARDOSO FREIRE. Dou fé. Carnaubeira da Penha. Eu, Neri Lúcia Bastos Santana -Neri Lúcia Bastos Santana - Oficial(a). 09/02/2024 Emolumentos: R\$ 4,75 TSNR: R\$ 1,01 FERC: R\$ 0,53 FERM: R\$ 0,05 FUNSEG: R\$ 0,11 TOTAL: R\$ 6,50

Selo: 0074419.VYK01202407.00029 09/02/2024 10:02:27  
Consulte autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)

*(Vertical stamp)*  
Neri Lúcia Bastos Santana  
Oficiala AD-HOC  
CPF: 098.636.844-06  
Carnaubeira da Penha-PE

**CARTÓRIO ÚNICO DE MIRANDIBA**  
TÂNIA MARIA TAVARES DA SILVA - TABELIA - CNPJ: 35.784.387/0001-07 - CNS: 07.473-2  
RUA MOISÉS DE CARVALHO BARROS, CENTRO - Nº 47, MIRANDIBA - PE. TEL. (87) 99942-5017

RCPJ registrado sob o nº 1745 no LIVRO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA nº A2 folhas(s) 235 a 240 em: 12/02/2024 11:32:28. Selo: 0075887-3SP02202407.01003 CONSULTE A AUTENTICIDADE EM [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)

Tânia Maria Tavares da Silva

Tânia Maria Tavares da Silva - Tabela  
Emitido em: 12/02/2024 11:32:34  
Emol: R\$ 245,86 FERC: R\$ 30,39 TSNR: R\$ 55,26 FERM: R\$ 2,76 FUNSEG: R\$ 5,62 Total: R\$ 339,77

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**  
NERI LÚCIA BASTOS SANTANA  
Rua Joaquim Cândido Pereira, s/n - Carnaubeira da Penha - PE CEP: 55.202-000 Fone: (87) 99942-5017  
Titular

RECONHEÇO por semelhança a firma de MARCOS ROGÉRIO CANDIDO DE SÁ. Dou fé. Carnaubeira da Penha. Eu, Neri Lúcia Bastos Santana -Neri Lúcia Bastos Santana - Oficial(a). 09/02/2024 Emolumentos: R\$ 4,75 TSNR: R\$ 1,01 FERC: R\$ 0,53 FERM: R\$ 0,05 FUNSEG: R\$ 0,11 TOTAL: R\$ 6,50

Selo: 0074419.KO001202407.00030 09/02/2024 10:04:13



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

7186dea-0471-4569-9400-0f04fe9de1

## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL CONSTITUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Francisco Newton Mendes de Sá  
OAB - PE nº 39.512

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às 10h, no Clube do Padre, na Avenida Fleckenberg, Carnaubeira da Penha - PE, 56420-000, reuniu-se na qualidade de fundadores em Assembléia Geral, os Sres. (a), Luanda Carla Pereira da Silva, solteira, enfermeira, portadora do CPF 098.162.024-84 e RG 8.173.914 SDS/PE, residente na Rua Joaquim Germano, 146 Centro, Carnaubeira da Penha - PE, Paula Cassiana Gomes, solteira, agricultora, portadora do CPF 056.688.774-69 e RG 7139184 SDS/PE, residente na Fazenda Tapera NS, Barra do Silva, Área Rural, Carnaubeira da Penha - PE, Luiza Raquel de Sá Moura, solteira, estudante, portadora do CPF 129.469.284-46 e RG 10.920.579 SDS/PE, residente na Fazenda São Domingos, 1960 FD, Área Rural Carnaubeira da Penha - PE, Aguinaldo Lopes Bezerra de Sá, solteiro, vigia, portador do CPF 071.121.094-26 e RG 6.406.221 SDS/PE, residente na Rua Amerquidia Lopes da Silva, 41 Centro, Carnaubeira da Penha- PE, Marcos Rogério Candido de Sá, solteiro, agente administrativo, portador do CPF 024.870.364-19 e RG 3.436.046 SDS/PE, residente na Rua Joaquim Germano, 36 Centro, Carnaubeira da Penha - PE e Jessica Quirino Bezerra Cardoso Freire, casada, agricultora, portadora do CPF 098.636.844-06 e RG 7.841.153 SDS/PE, residente na Aldeia Fazenda Logradouro, 45, Área Rural, Carnaubeira da Penha - PE relacionados em lista anexa e os demais, que assinaram a lista de presença, como convidados, decidiram e ajustaram entre si a constituição de uma sociedade sem fins lucrativos e aprovação do Estatuto Social, objetivando a radiodifusão de temas de interesse comunitário e a difusão cultural nos seus mais diversos segmentos. A dita sociedade funcionará sob a denominação de ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA, nome fantasia "RÁDIO CARNAUBEIRA FM 87,9" a ser localizada na Rua José Marcolino Pereira, 297 Centro, Carnaubeira da Penha - PE, nas coordenadas geográficas do Estúdio 08°19'07.3"S; 38°44'33.5"W e a Antena/Torre na Fazenda Logradouro, 900 Área Rural, Carnaubeira da Penha - PE com as coordenadas geográficas 08°18'35.1"S; 38°43'24.2"W. A referida emissora terá 25 (vinte e cinco) WERP, e a altura do sistema irradiante não ultrapassarão 30 (trinta) metros, seu termo de duração é indeterminado, cabendo a gerência dos negócios e a representação passiva e ativa da sociedade aos sócios determinados no ESTATUTO SOCIAL aprovado nesta ASSEMBLÉIA, o ESTATUTO SOCIAL, que será assinado pelos sócios fundadores define sede, área de ação, ano social, objetivos gerais da Associação, direitos, deveres e responsabilidades dos Associados, bem como a composição e funcionamento da ASSEMBLÉIA GERAL e dos ÓRGÃOS PERMANENTES. Ficou definido que a ASSOCIAÇÃO ora criada procurará obter o apoio dos representantes das seguintes instituições civis legalmente constituídas que, como sócios beneméritos. A receita necessária para a cobertura das despesas operacionais será obtida através da contribuição mensal dos sócios, das subvenções, doações e contribuições de qualquer natureza, recebidos de órgãos do poder público, de entidades e instituições privadas ou qualquer outra renda que lhe forem atribuídas. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na compreensão do presente objeto decidir-se-á pelo ESTATUTO, pela legislação civil em vigor, por analogia, por arbitramento ou através de instâncias jurisdicional. As partes renunciaram a qualquer outro foro por mais que seja e elegem o da Comarca de Carnaubeira da Penha, estado de Pernambuco, para dirimir qualquer dúvida; foram escolhidos para o cargo de Diretoria



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114

Geral (Presidente), Diretoria Administrativa e Financeiro (tesoureiro), Diretor de Operações, Conselho Comunitário (Presidente, Secretário e Membro), para compor o Conselho Fiscal não houve nenhum membro inscrito por não ser uma obrigatoriedade, ficando assim para os cargos eleitos respectivamente: Paula Cassiana Gomes, Luanda Carla Pereira da Silva, Aguinaldo Lopes Bezerra de Sá, Luiza Raquel de Sá Moura, Jessica Quirino Bezerra Cardoso Freire e Marcos Rogério Candido de Sá. E por terem assim justos e acordados, assinam a ata; os sócios fundadores e os representantes das entidades que apoiaram a fundação da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PE, em 16 de janeiro de 2024.

## DIRETORIA

Paula Cassiana Gomes

PAULA CASSIANA GOMES  
CPF: 056.688.774-69  
DIRETOR GERAL (PRESIDENTE)



Luanda Carla Pereira da Silva

LUANDA CARLA PEREIRA DA SILVA  
CPF: 098.162.024-84  
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO



Aguinaldo Lopes Bezerra de Sá

AGUINALDO LOPES BEZERRA DE SÁ  
CPF: 071.121.094-26  
DIRETOR DE OPERAÇÕES



Luiza Raquel de Sá Moura

LUIZA RAQUEL DE SÁ MOURA  
CPF: 129.469.284-46  
PRESIDENTE DO CONSELHO COMUNITARIO



Jessica Quirino B. e Freire

JESSICA QUIRINO BEZERRA CARDOSO FREIRE  
CPF: 098.636.844-06  
SECRETÁRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO



Marcos Rogério Candido de Sá

MARCOS ROGÉRIO CANDIDO DE SÁ  
CPF: 024.870.364-19  
MEMBRO DO CONSELHO COMUNITÁRIO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>

Ata de constituição (1435186)

SEI 53115.00004/2024-10 / pg. 27

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL PESSOAS NATURAIS  
NERI LÚCIA BASTOS SANTANA  
Fone: (87) 98871-4877

RECONHEÇO por semelhança a firma de LUANDA CARLA PEREIRA DA SILVA. Dou fé. Carnaubeira da Penha. Eu, *Neri Lucia Bastos Santana* -Neri Lúcia Bastos Santana - Oficiala. 24/01/2024 Emolumentos: R\$ 4,75 TSNR: R\$ 1,06 FERC: R\$ 0,53 FERM: R\$ 0,05 FUNSEG: R\$ 0,11 TOTAL: R\$ 6,50



Selo: 0074419.MWV01202405.00007 24/01/2024 12:25:40  
Consulte autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL PESSOAS NATURAIS  
NERI LÚCIA BASTOS SANTANA  
Fone: (87) 98871-4877

RECONHEÇO por semelhança a firma de AGUINALDO LOPES BEZERRA DE SA. Dou fé. Carnaubeira da Penha. Eu, *Neri Lucia Bastos Santana* -Neri Lúcia Bastos Santana - Oficiala. 24/01/2024 Emolumentos: R\$ 4,75 TSNR: R\$ 1,06 FERC: R\$ 0,53 FERM: R\$ 0,05 FUNSEG: R\$ 0,11 TOTAL: R\$ 6,50



Selo: 0074419.KWD01202405.00009 24/01/2024 12:26:45  
Consulte autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL PESSOAS NATURAIS  
NERI LÚCIA BASTOS SANTANA  
Fone: (87) 98871-4877

RECONHEÇO por semelhança a firma de LUIZA RAQUEL DE SA MOURA. Dou fé. Carnaubeira da Penha. Eu, *Neri Lucia Bastos Santana* -Neri Lúcia Bastos Santana - Oficiala. 24/01/2024 Emolumentos: R\$ 4,75 TSNR: R\$ 1,01 FERC: R\$ 0,53 FERM: R\$ 0,05 FUNSEG: R\$ 0,11 TOTAL: R\$ 6,50



Selo: 0074419.LIC01202405.00011 24/01/2024 12:27:41  
Consulte autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL PESSOAS NATURAIS  
NERI LÚCIA BASTOS SANTANA  
Fone: (87) 98871-4877

RECONHEÇO por semelhança a firma de JÉSSICA QUIRINO BEZERRA CARDOSO FREIRE. Dou fé. Carnaubeira da Penha. Eu, *Neri Lucia Bastos Santana* -Neri Lúcia Bastos Santana - Oficiala. 24/01/2024 Emolumentos: R\$ 4,75 TSNR: R\$ 1,01 FERC: R\$ 0,53 FERM: R\$ 0,05 FUNSEG: R\$ 0,11 TOTAL: R\$ 6,50



Selo: 0074419.IEJ01202405.00013 24/01/2024 12:28:42  
Consulte autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL PESSOAS NATURAIS  
NERI LÚCIA BASTOS SANTANA  
Fone: (87) 98871-4877

RECONHEÇO por semelhança a firma de MARCOS ROGÉRIO CÂNDIDO DE SA. Dou fé. Carnaubeira da Penha. Eu, *Neri Lucia Bastos Santana* -Neri Lúcia Bastos Santana - Oficiala. 24/01/2024 Emolumentos: R\$ 4,75 TSNR: R\$ 1,01 FERC: R\$ 0,53 FERM: R\$ 0,05 FUNSEG: R\$ 0,11 TOTAL: R\$ 6,50



Selo: 0074419.EIS01202405.00016 24/01/2024 12:33:20  
Consulte autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)

Neri Lucia Bastos Santana  
Oficiala AD-HOC  
CPF: 752.200.054-20  
Carnaubeira da Penha-PE

Neri Lucia Bastos Santana  
Oficiala AD-HOC  
CPF: 752.200.054-20  
Carnaubeira da Penha-PE

Neri Lucia Bastos Santana  
Oficiala AD-HOC  
CPF: 752.200.054-20  
Carnaubeira da Penha-PE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114> / pg. 28

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114

Francisco Newton Mendes de Sá  
OAB - nº nº 39.512

Lista de convidados presentes na ASSEMBLÉIA GERAL CONSTITUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA e APROVAÇÃO do ESTATUTO SOCIAL, em 16 de janeiro de 2024.

- Paula Cassiana Gomes.
- Paula Cassiana Gomes
- Marcos Rafael Cavalcante da Silva
- Adriana Lopes Bezerra da Silva
- Jessica Aquino Bezerra Cardoso Freire
- Luiza Raquel de Sá Moura
- Ana Karoline Pereira de Oliveira
- Mathias Pereira de Oliveira
- Wesley Magalhães de Souza
- Jonas do Nascimento
- Evda Maria de Souza Nascimento
- Aécio Henrique Alves Rodrigues
- Ana Clara Gomes de Miranda
- Maria Paula Gomes
- Maria Elionarda Moraes
- Kaillany Gomes Silva

RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE  
PAULA CASSIANA GOMES. EM TESTEMUNHO DA  
VERDADE. DOU FE. Pernambuco/PE.  
19/01/2024. 10:20:14  
SELO 0074921.CYM12202303.0044.

Prícia Viana Almeida  
Escritório de Autenticação



**CARTÓRIO ÚNICO DE MIRANDIBA**  
TÂNIA MARIA TAVARES DA SILVA - TABELIÁ - CNPJ: 35.784.357/0001-07 - CNS: 07.473-2  
RUA MOISÉS DE CARVALHO BARRIOS, CENTRO - Nº 47, MIRANDIBA - PE, TEL. (87) 99942-5017

RCPJ registrado sob o nº 1744 no LIVRO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA nº A2 folha(s) 233 a 234V em 12/02/2024 11:30:10. Selo: 0075887.SIV02202401.01002 CONSULTE A AUTENTICIDADE EM [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)

Tânia Maria Tavares da Silva

res da Silva - Tabeliá  
RC: R\$ 12,55 TSNR R\$ 22,82 FERM R\$ 1,14 FUNSEG R\$ 2,28 Total: R\$ 140,36  
024 11:30:20

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Cartório Único de Mirandiba - PE  
Tânia Maria Tavares da Silva



**CARTÓRIO UNICO DE MIRANDIBA**  
Rua Moisés Carvalho de Barros, 47  
Centro, Mirandiba - PE  
TÂNIA MARIA TAVARES DA SILVA  
Titular  
Fone: (87) 99942-5017

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114

**ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE CARNAUBEIRA DA  
PENHA**

**ENDEREÇO: RUA JOSÉ MARCOLINO PEREIRA, 237 CENTRO  
CEP: 56420-000**

**ATA DE ASSOCIAÇÃO**

**CARNAUBEIRA DA PENHA - PE**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>

Ata da Assembleia Geral Constitutiva da Associação de Rádio Comunitária de Carnaubeira da Penha e Aprovação do Estatuto Social.

Francisco Newton Mendes do S&  
Dir. - PE nº 39.512

Às 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10h, no Clube do Baurre, na Avenida Fleckenberg, Carnaubeira da Penha - PE, 56420-000, reuniu-se na qualidade de fundadores em Assembleia Geral, os Srs.(a), Luanda Carla Pereira da Silva, solteira, enfermeira, portadora do CPF 098.162.024-84 e RG 8.173.914 SDS/PE, residente na Rua Joaquim Germano, 146 Centro, Carnaubeira da Penha - PE, Paula Cassiana Gomes, solteira, agricultora, portadora do CPF 056.688.774-69 e RG 7139184 SDS/PE, residente na Fazenda Tapera NS, Barra do Silva, Área Rural, Carnaubeira da Penha - PE, Luiza Raquel de Sá Moura, solteira, estudante, portadora do CPF 129.469.284-46 e RG 10.920.579 SDS/PE, residente na Fazenda São Domingos, 1960 FD, Área Rural, Carnaubeira da Penha - PE, Aquinaldo Lopes Bezerra de Sá, solteiro, vigia, portador do CPF 071.121.096-26 e RG 6.406.221 SDS/PE, residente na Rua Amerquídio Lopes da Silva, 41 Centro, Carnaubeira da Penha - PE, Marcos Rogério Cardoso de Sá, solteiro, agente administrativo, portador do CPF 024.870.364-19 e RG 3.436.046 SDS/PE, residente na Rua Joaquim Germano, 36 Centro, Carnaubeira da Penha - PE e Genice Guirino Bezerra Cardoso Freire, casada, agricultora, portadora do CPF 098.636.844-06 e RG 7.841.153 SDS/PE, residente na Aldeia Fazenda Lagoadouro, 45, Área Rural, Carnaubeira da Penha - PE relacionados em lista anexa e os demais, que assinaram a lista de presença, como convidados, decidiram e ajustaram entre si a constituição de uma sociedade sem fins lucrativos e aprovação do Estatuto Social, objetivando a radiodifusão de temas de interesse comunitário

denominação de ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARNAU  
NOME: ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARNAU



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

71f86dea-6471-4bb6b-9c0d-dfd41e9de114

BEIRA FM 87,9" a ser localizada na Rua ~~Frei~~ <sup>Marcelino</sup> Berrio, 297 Centro, Carnaubeira da Penha-PE, nas coordenadas geográficas do Estúdio  $08^{\circ}19'07.3''S$ ;  $38^{\circ}44'33.5''W$  e a Antena/Torre na Fazenda Lagradouro, 900 Área Rural, Carnaubeira da Penha - PE com as coordenadas geográficas  $08^{\circ}18'35.1''S$ ;  $38^{\circ}43'24.2''W$ . A referida emissora terá 25 (vinte e cinco) WERP, e a altura do sistema irradiante não ultrapassará 30 (trinta) metros, seu termo de duração é indeterminado, cabendo a grência dos negócios e representação passiva e ativa da sociedade aos sócios determinados no Estatuto Social aprovado nesta ASSEMBLÉIA, O ESTATUTO SOCIAL, que terá assinado pelos sócios fundadores define sede, área de ação, o nome social, objetivos gerais da Associação, direitos, deveres e responsabilidades dos associados, bem como a composição e funcionamento da ASSEMBLÉIA GERAL e dos ÓRGÃOS PERMANENTES. Ficou definido que a ASSOCIAÇÃO era criada procurará obter o apoio dos representantes das instituições civis legalmente constituídas que, como sócios beneméritos. A receita necessário para a cobertura das despesas operacionais será obtida através da contribuição mensal dos sócios, das subvenções, doações e contribuições de qualquer natureza, recebidos de Órgãos do Poder Público, de entidades e instituições privadas ou qualquer outra renda que lhe forem atribuídas. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas no compreensório do presente objeto decidir-se-á pelo ESTATUTO, pela legislação civil em vigor, por analogia, por arbitramento ou através de instâncias jurisdicionais. As partes renunciam a qualquer outro foro por mais que seja e elegem o do Comarca de Carnaubeira da Penha, estado de Pernambuco, para dirimir qualquer dúvida, foram escolhidos o Cargo de Diretoria Geral (Presidente), Diretoria ~~institucional~~ <sup>institucional</sup> e Financeiro (tesoureiro), Diretor de Opera



1f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de104

Francisco Newton Mendes de Sá  
OAB - PE nº 39.512

ções, Conselho Comunitário (Presidente, secretário e Membro), para compor o Conselho Fiscal não háve (digo) houve nenhum membro inscrito por não ser uma obrigatoriedade, ficando assim para os cargos eleitos respectivamente: Paula Cassiana Gomes, Luanda Carla Ferreira da Silva, Aquinaldo Lopes Bezerra de Sá, Luiza Raquel de Sá Moura, Jessica Quirino Bezerra Cardoso Freire e Marcos Rogério Condado de Sá. E por terem assim justos e acordados, assinam a ata; os sócios fundadores e os representantes das entidades que apoiaram a fundação da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PE, em 16 de janeiro de 2024.

- Paula Cassiana Gomes.
- Luanda Carla Moura de Sá
- Marcos Rogério Condado de Sá
- Aquinaldo Lopes Bezerra de Sá.
- Jessica Quirino Bezerra Cardoso Freire
- Luiza Raquel de Sá Moura
- Ana Karolline Ferreira de Oliveira
- Mathias Pereira de Oliveira
- Wesley Magalhães de Franco.
- Francisco de Sá de Sá
- Luiza Maria de Souza Nascimento
- Acácio Henrique Alves Rodrigues
- Ana Clara Gomes de Miranda
- Maria Fátima Gomes
- Michelle Augusto de Sá
- Maria Edionarda Moraes
- Kaillany Gomes Silva

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114



**ANEXO 3**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	Claudemir Nunes Sociedade Individual de Apos.			
Endereço:	R. Tiburtino L. da Silva, 55, Centro	CNPJ:	49.950.202/0001-93	
Município:	Carnaubeira da Penha	UF:	PE	CEP: 56420-000
Nome do representante legal:	Claudemir Ivanildo Nunes Santos			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA, CNPJ nº 53.989.664/0001-91, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.


 Documento assinado digitalmente  
**CLAUDENIR IVANILDO NUNES SANTOS**  
 Data: 07/03/2024 11:27:55-0900  
 Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Carnaubeira da Penha – PE, 22 de fevereiro de 2024

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>49.950.202/0001-93</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/03/2023</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CLAUDEMIR NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.11-7-01 - Serviços advocatícios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia</b>		
LOGRADOURO <b>R MAJOR PEDRO NUNES</b>	NÚMERO <b>167</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>56.420-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CARNAUBEIRA DA PENHA</b>
UF <b>PE</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABILCONSULTIVA@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(87) 8167-3023/ (87) 8814-9107</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/03/2023</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/03/2024** às **11:13:57** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>

Lista Manifestações P3 (4-1435196)

SEI 95115.000094/2024-10 / pg. 35

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 10780349

USO OBRIGATÓRIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR



## ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE PERNAMBUCO  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

CLAUDEMIR IVANILDO NUNES SANTOS

FILIAÇÃO

IVANILDO ANTÔNIO DOS SANTOS  
JOANA NUNES DA SILVA LOPES

NATURALIDADE  
FLORESTA - PE

RG  
7492045 - SDS/PE

DATA DE NASCIMENTO  
31/07/1987

CPF  
079.184.904-01  
EXPEDIDO EM  
25/07/2023

INSCRIÇÃO  
36598



FERNANDO JARDIM RIBEIRO LINS  
PRESIDENTE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>

Lista Manifestações P3 (4-143196)

SEI 95115.00054/2024-10 / pg. 36

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114

**PAGADOR**
**CLAUDEMIR IVANILDO NUNES SANTOS ADIC** CPF/CNPJ:  
079.\*\*\*.\*\*\*-01

Endereço: RUA TIBURTINO LOPES DA SILVA, 55

Bairro: CENTRO CASA DE IVANILDO (PAI)

Cidade: Camaubela da Penha UF: PE CEP: 56420-000

**BENEFICIÁRIO**
**ATEL DO BRASIL TELECOM LTDA** CNPJ: 27825984000104

Endereço: RUA MAJOR ANTONIO RUFINO 1125 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

E-mail: cobranca@ateltelecom.com.br

Cidade: Camaubela da Penha Fone: (75)32826-204\_

## Extrato da Fatura

Serviço	Valor
MENSALIDADE- 09/2023	R\$ 73,50

## Sua conta

**CLAUDEMIR IVANILDO NUNES SANTOS ADIC**

Fatura: 10917161

Assinante: CLAUDEMIR IVANILDO NUNES SANTOS ADIC

Valor: R\$ 73,50 / Mora/Multa: 0,00 / Valor Total: 73,50

Vencimento: 15/09/2023 / Vencimento Original: 15/09/2023

Período: 01/09/2023 à 30/09/2023

Linha digitável: 03399930402230000010091716101018394740000007350



Agência/Código do Beneficiário 4008/9304223

Nosso número 10917161


**033-7**

03399930402230000010091716101018394740000007350

**Local do Pagamento**  
PAGAVEL EM QUALQUER BANCO

**Vencimento**  
15/09/2023

**BENEFICIÁRIO**  
ATEL DO BRASIL TELECOM LTDA - CNPJ: 27825984000104

**Agência / Código do Beneficiário**  
4008/9304223

**Data Documento**  
22/06/2023

**Número Documento**  
10917161

**Espécie Doc.**  
DM

**Aceite**  
N

**Data Processamento**  
12/09/2023

**Nosso Número**  
10917161

**Uso Banco**
**Carteira**  
RAPIDA C/REG

**Espécie**  
R\$

**Quantidade**
**Valor**
**Valor do Documento**  
R\$ 73,50

Instruções (texto de responsabilidade do Beneficiário)

PAG. PIX

 Após o vencimento cobrar multa de 2% e juros de 1 % ao mês (pro rata die)  
Após o vencimento, sujeito à suspensão e envio aos órgãos de cobrança.  
S.A.C. 0800 000 0089  
www.ateltelecom.com.br


(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Multa / Mora

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

**PAGADOR**  
CLAUDEMIR IVANILDO NUNES SANTOS ADIC  
RUA TIBURTINO LOPES DA SILVA, 55 - CENTRO CASA DE IVANILDO (PAI)  
Camaubela da Penha/PE - CEP: 56420-000

**CPF / CNPJ**  
079.\*\*\*.\*\*\*-01


Autenticação eletrônica, após conferência com original.

<https://portal.santander.com.br/validar/03399930402230000010091716101018394740000007350/2024-10/pg.37>

Autenticação Mecânica / FICHA DE COMPENSAÇÃO

71f86dea-c471-4b6b-8e0a-01d4f9e9dc14

ANEXO 3  
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	EUGENIO CARNAUBEIRA BASTOS			
Endereço:	RUA MAJOR PEDRO NUNES	CNPJ:	34.804.531/0001-59	
Município:	CARNAUBEIRA DA PENHA	UF:	PE	CEP: 56420-000
Nome do representante legal:	EUGENIO CARNAUBEIRA BASTOS			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA, CNPJ nº 53.989.664/0001-91, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Carnaubeira da Penha – PE, 22 de fevereiro de 2024

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>

Esta manifestação nº (41433196)

SEP 95115.000094/2024-10 / pg. 38

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>34.804.531/0001-59</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/09/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>EUGENIO QUIXABEIRA BASTOS 34928820487</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>12 R MAJOR PEDRO NUNES</b>	NÚMERO <b>166</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>
CEP <b>56.420-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CARNAUBEIRA DA PENHA</b>
UF <b>PE</b>	TELEFONE <b>(87) 8157-3325</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>EUBASTOSCP@GMAIL.COM</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/09/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/02/2024 às 10:52:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>

Lista Manifestações PJ (4-1433196)

SEP 95115:00094/2024-10 / pg. 39

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.493.354 DATA DE EXPEDIÇÃO 23-07-1985

NOME Eugenio Quixabeira Bastos

FILIAÇÃO Manoel Quixabeira da Silva e Maria Candida da Silva

NA LOCALIDADE Floresta-PE DATA DE NASCIMENTO 03-01-1961

DO ORIGEM C. Cas. Nº 507. fls. 262v. liv. 1-3a

Cart do 1º Dist de Floresta-PE

349288204-87

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome  
EUGENIO QUIXABEIRA BASTOS

Nº de Inscrição  
349288204-87

Data do Nascimento  
03/01/61



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO TAVARES BURIL



ASSINATURA DO TITULAR  
*Eugenio Quixabeira Bastos*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura  
*Eugenio Quixabeira Bastos*  
EUGENIO QUIXABEIRA BASTOS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 28/02/96



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438 de 26/04/02

NOME DO CLIENTE EUGENIO QUIXABEIRA BASTOS CPF: 349.288.204-87 ENDEREÇO RUA MAJ PEDRO NUNES 199 CENTRO CARNAUBEIRA 56420-000 CARNAUBEIRA DA PENHA PE

LEITURA DE INSTALAÇÃO 740561

CÓDIGO DO CLIENTE 696036012



NOTA FISCAL Nº 295350690 - SÉRIE 000 (DATA DE EMISSÃO: 15/02/2024) Consulte pela Chave de Acesso em: https://rele.portal.suzis.gov.br/inf/consulta Chave de Acesso: 2624 0210 8359 3260 0108 8800 0295 3505 9010 4710 4022 Protocolo de autorização: 32624000000041282 - 15/02/2024 às 03:12:27

REF. MÊS/ANO 02/2024

TOTAL A PAGAR R\$ 26,49

VENCIMENTO 26/02/2024

CLASSIFICAÇÃO B1 RESIDENCIAL - RESIDENCIAL

TIPO DE FORNECIMENTO Conv. Monómia - Monofásico

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura

DATAS DE LEITURAS

LEITURA ANTERIOR 12/01/2024

LEITURA ATUAL 09/02/2024

Nº DE DIAS 28

PRÓXIMA LEITURA 13/03/2024

Table with columns: ITENS DA FATURA, UNID, QUANT, PREÇO UNIT COM TRIB (R\$), VALOR (R\$), PIS/COFINS(R\$), BASE CALC ICMS(R\$), ALÍQUOTA ICMS(%), ICMS (R\$), TARIFA UNIT(R\$), TRIBUTOS, BASE DE CÁLCULO (R\$), ALÍQUOTA (%), VALOR (R\$). Includes sub-table for CONSUMO / kWh.

Table with columns: MEDIDOR, GRANDEZAS, POSTOS HORÁRIOS, LEITURA ANTERIOR, LEITURA ATUAL, CONST. MEDIDOR, CONSUMO kWh.

RESERVADO AO FISCO Isenção do ICMS conforme Art.9, XLVIII, a, 2.1, do RICMS-PE.

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente. Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial. A compensação do pagamento ocorrerá em até 3 dias úteis, após data do pagamento.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br. No valor do consumo faturado está incluído o ajuste na(s) função(ões) CAT de - 18 kWh Unidade Microgeração. Energia injetada no mês 775 kWh. Saldo total de crédito para o próximo faturamento 11093 kWh O consumidor pode cancelar a cobrança de serviços de terceiros na fatura a qualquer tempo - Art 7º REN 581/13.

Pago: 22.09.2024 (Celso)

Summary table with columns: 02/2024, CÓDIGO DO CLIENTE 696036012, VENCIMENTO 26/02/2024, TOTAL A PAGAR R\$ 26,49. Includes instruction: PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE

BANCO DO BRASIL S/A PÁGUE EM QUALQUER REDE BANCÁRIA. Fields for: PAGADOR (CPF/CNPJ), ENDEREÇO, NÚMERO DO DOCUMENTO, CÓDIGO DO CLIENTE, DATA DE VENCIMENTO, VALOR DO DOCUMENTO.



71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114

**ANEXO 3**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	Felipe da Silva Santos			
Endereço:	AV Major Pedro Nunes n.º 88	CNPJ:	26.966.730/0001-35	
Município:	Carnaubeira da Penha	UF:	PE	CEP: 56.420-000
Nome do representante legal:	Felipe da Silva Santos			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA, CNPJ nº 53.989.664/0001-91, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Carnaubeira da Penha – PE, 22 de fevereiro de 2024

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.966.730/0001-35</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/01/2017</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>FELIPE DA SILVA SANTOS 09020194496</b>
---

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b>
--

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores</b> <b>45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores</b> <b>18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação</b> <b>45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b>
--

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>AV MAJOR PEDRO NUNES</b>	NUMERO <b>88</b>	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	----------------------

CEP <b>56.420-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICIPIO <b>CARNAUBEIRA DA PENHA</b>	UF <b>PE</b>
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FELIPELINA_AMOR@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(87) 8151-3948</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/01/2017</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/03/2024** às **13:49:11** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
--------------------------	--------------------------	--------------------------



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>

- Lista de Manifestações PJ (4/14/33/196)

SEI 95115.000094/2024-10 / pg. 44

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114

**ANEXO 3**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	GIVANILDO DOMINGO DA SILVA 078953204-24			
Endereço:	FAZENDA LAGOA	CNPJ:	41.801.752/0001-39	
Município:	CARNAUBEIRA DA PENHA	UF:	PE	CEP: 56420-000
Nome do representante legal:	GIVANILDO DOMINGO DA SILVA			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA, CNPJ nº 53.989.664/0001-91, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

*Givanildo Domingo da Silva*

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Carnaubeira da Penha – PE, 22 de fevereiro de 2024

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

GIVANILDO DOMINGO DA SILVA 07895320424

### Nome do Empresário

GIVANILDO DOMINGO DA SILVA

### Nome Fantasia

ACOUGUE CARNAUBA

### Capital Social

6.000,00

### Número Identidade

9244679

### Órgão Emissor

SDS

### UF Emissor

PE

### CPF

078.953.204-24

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

03/05/2021

## Número de Registro

### CNPJ

41.801.752/0001-39

## Endereço Comercial

### CEP

56420-000

### Bairro

ZONA RURAL

### Logradouro

RESIDENCIAL FAZENDA LAGOA

### Município

CARNAUBEIRA DA PENHA

### Número

960

### UF

PE

### Complemento

CASA

## Atividades

### Data de Início de Atividades

03/05/2021

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

### Ocupação Principal

Açougueiro(a) independente

### Atividade Principal (CNAE)

47.22-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues

### Ocupações Secundárias

Vendedor(a) ambulante de produtos alimentícios, independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

56.12-1/00 - Serviços ambulantes de alimentação

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldodoempreendedor.gov.br/>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

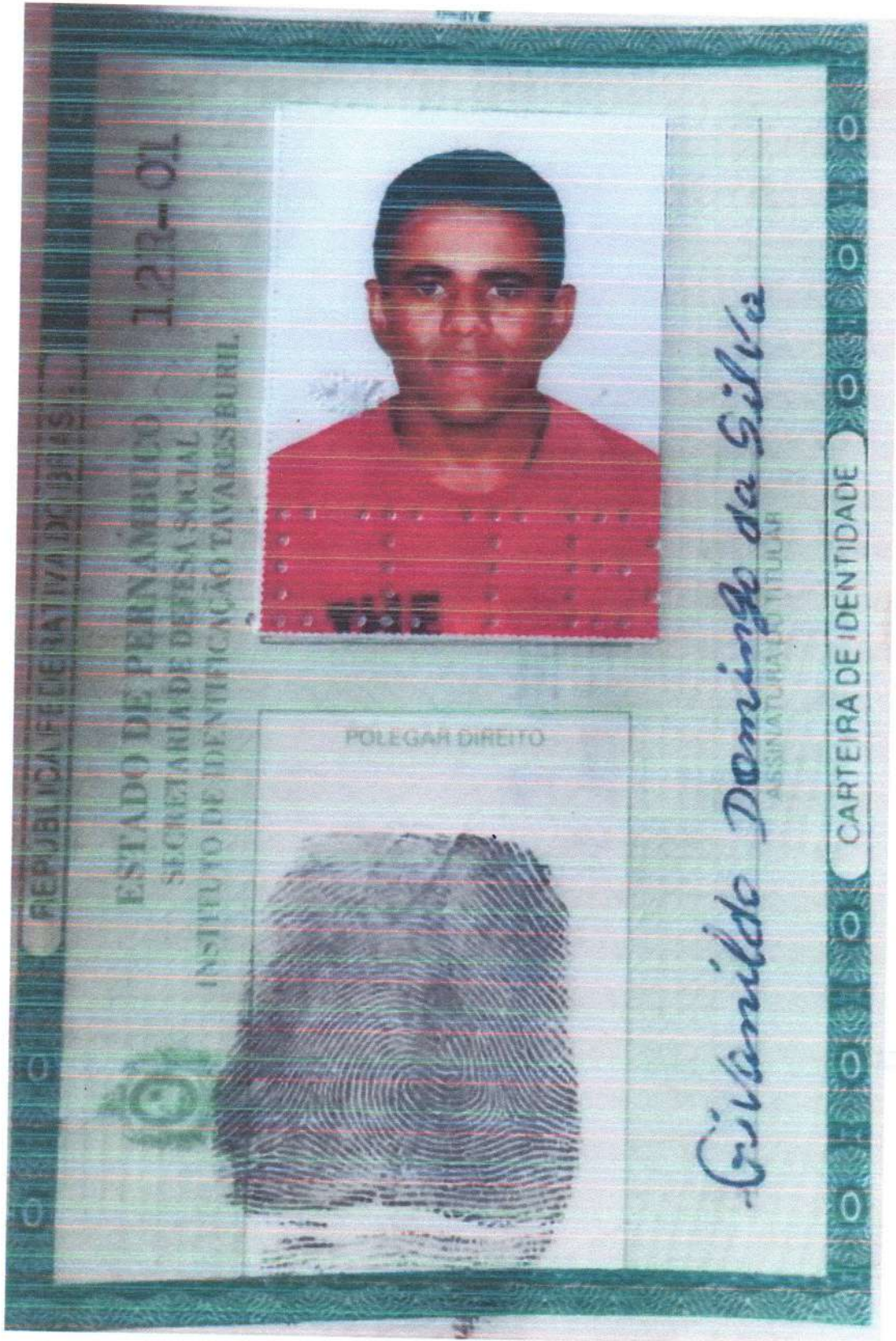
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro do nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/> 71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114/2024-10 / pg. 46

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>

Lista Manifestações P3 (4/14/2024)

SEI 95115.000094/2024-10 / pg. 47

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.244.679 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/06/2011

NOME << GIVANILDO DOMINGO DA SILVA >>


FILIAÇÃO << DOMINGO JOÃO DA SILVA >>  
<< MARIA ALICE DA SILVA >>

NATURALIDADE CARNAUBEIRA DA PENHA - PE DATA DE NASCIMENTO 18/07/1991

DOC ORIGEM << CN.6579 L.49 F.27 CART. >>

CARNAUBEIRA DA PENHA-PE 09.09.1992 >>

CPF 078.953.204-24

SASSINATURA DO DIRETOR  
  
 ELE N° 716 DE 29 DE 03

F-44 45.577 - 44

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>

**ANEXO 3**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	JJ Neves Silva			
Endereço:	Rua José Marcelino Rocha	CNPJ:	32.140.688/0001-00	
Município:	Carnaubeira da Penha	UF:	PE	CEP: 56102000
Nome do representante legal:	Jagmani José Neves Silva			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA, CNPJ nº 53.989.664/0001-91, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

*Jagmani José Neves Silva*

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Carnaubeira da Penha – PE, 22 de fevereiro de 2024

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>32.140.688/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/11/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>J J NUNES SILVA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PADARIA SAO LUIZ</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R JOSE MARCOLINO PEREIRA</b>	NÚMERO <b>177</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>56.420-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CARNAUBEIRA DA PENHA</b>
		UF <b>PE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ZEZECONTABILIDADE@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(87) 3831-2145</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/11/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/02/2024** às **11:17:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>

Lista Manifestações P3 (4-1433196)

SEI 95115-000094/2024-10 / pg. 51



**PAGADOR**
**JEYSANIR JOSE NUNES SILVA** CPF/CNPJ: 103.\*\*\*.\*\*\*-92

Endereço: RUA DIASSIS BASTOS GONÇALVES, 107

Bairro: COHAB

Cidade: Camaubela da Penha UF: PE CEP: 56420-000

**BENEFICIÁRIO**
**ATEL DO BRASIL TELECOM LTDA** CNPJ: 27825984000104

Endereço: RUA MAJOR ANTONIO RUFINO 1125 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

E-mail: cobranca@atellecom.com.br

Cidade: Camaubela da Penha Fone: (75)32826-204\_

## Extrato da Fatura

Serviço	Valor
MENSALIDADE- 12/2023	R\$ 106,38

## Sua conta

**JEYSANIR JOSE NUNES SILVA**

Fatura: 11578487

Assinante: JEYSANIR JOSE NUNES SILVA

Valor: R\$ 106,38 / Mora/Multa: 0,00 / Valor Total: 106,38

Vencimento: 30/12/2023 / Vencimento Original: 30/12/2023

Conexões: 33 / Tempo Utilizado: 1382:36:14

Download: 2.6 TB / Upload: 308.2 GB

Período: 01/12/2023 à 31/12/2023

Linha digitável: 03399930402230000115778487001014595800000010638

	Agência/Código do Beneficiário 4008/9304223	Nosso número 115784870
--	---	------------------------

	033-7	03399930402230000115778487001014595800000010638			
Local do Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO			Vencimento 30/12/2023		
BENEFICIÁRIO ATEL DO BRASIL TELECOM LTDA - CNPJ: 27825984000104			Agência / Código do Beneficiário 4008/9304223		
Data Documento 27/12/2023	Número Documento 11578487	Espécie Doc. DM	Conta N	Data Processamento 29/12/2023	Nosso Número 115784870
Uso Banco	Carteira RAPIDA C/REG	Espécie R\$	Quantidade	Valor	Valor do Documento R\$ 106,38
Instruções (texto de responsabilidade do Beneficiário)				PAG. G/PIX (-) Desconto / Abatimento (-) Outras Deduções (+) Multa / Mora (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado	
Após o vencimento cobrar multa de 2% e juros de 1 % ao mês (pro rata die) Após o vencimento, sujeito à suspensão e envio aos órgãos de cobrança. S.A.C. 0800 000 0089 www.atellecom.com.br					
PAGADOR JEYSANIR JOSE NUNES SILVA RUA DIASSIS BASTOS GONÇALVES, 107 - COHAB Camaubela da Penha/PE - CEP: 56420-000				CPF / CNPJ 103.***.***-92	



Autenticação Mecânica / FICHA DE COMPENSAÇÃO

Autenticação eletrônica com compensação original.

71f86dea-c471-4b6b-9c0d-0141c99de114

**ANEXO 3**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	Júlio Venâncio Cavalcante Junior			
Endereço:	Rua Joaquim Gernero	CNPJ:	216.813.518/0001-15	
Município:	Carnaubeira da Penha	UF:	PE	CEP: 56420-000
Nome do representante legal:	Júlio Venâncio Cavalcante Junior			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA, CNPJ nº 53.989.664/0001-91, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

  
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Carnaubeira da Penha – PE, 22 de fevereiro de 2024

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>

Lista Manifestações P3 (4-1433196)

SEP 95115:000094/2024-10 / pg. 54

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>46.813.518/0001-45</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/06/2022</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>JULIO VENANCIO CAVALCANTE JUNIOR 02986532497</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas</b> <b>47.29-6-01 - Tabacaria</b> <b>47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios</b> <b>47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios</b> <b>47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>R JOAQUIM GERMANO</b>	NÚMERO <b>76</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>
--	---------------------	----------------------------

CEP <b>56.420-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>COHAB</b>	MUNICÍPIO <b>CARNAUBEIRA DA PENHA</b>	UF <b>PE</b>
--------------------------	---------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PLYCIANATALIA2009@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(87) 9600-9205</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/06/2022</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/02/2024** às **10:49:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>

Lista Manifestações P3 (41433196)

SEP 95115-000094/2024-10 / pg. 55

**ANEXO 3**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	KLEBSON FONCALVES TORRES		
Endereço:	RUA JOSÉ MARCOLINO PEREIRA	CNPJ:	09.279.419/0001-07
Município:	CARNAUBEIRA DA PENHA	UF:	PE
		CEP:	56420-000
Nome do representante legal:	KLEBSON FONCALVES TORRES		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA, CNPJ nº 53.989.664/0001-91, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

  
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Carnaubeira da Penha – PE, 22 de fevereiro de 2024

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>

Lista Manifestações P3 (4-1433196)

SEP 95115:000094/2024-10 / pg. 56

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.279.419/0001-07</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/11/2007</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>KLEBSON GONCALVES TORRES</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FARMACIA SAO JOAO</b>	PORTE <b>EPP</b>
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>R JOSE MARCOLINO PEREIRA</b>	NÚMERO <b>87</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---	---------------------	-----------------------------

CEP <b>56.420-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CARNAUBEIRA DA PENHA</b>	UF <b>PE</b>
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(87) 3831-2597</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/11/2007</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/02/2024** às **09:24:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>

Lista Manifestações P3 (4-1433196)

SEP 95115:000094/2024-10 / pg. 57

**ANEXO 3**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	Marcos Vinicius Candido Bezerra de Sá			
Endereço:	Rua Jose Marcelino Pereira	CNPJ:		
Município:	Carnaubeira da Penha	UF:	PE	CEP: 56.420-000
Nome do representante legal:	Marcos Vinicius Candido Bezerra de Sá			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA, CNPJ nº 53.989.664/0001-91, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Marcos Vinicius Candido Bezerra de Sá  
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Carnaubeira da Penha – PE, 22 de fevereiro de 2024

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>

Lista Manifestações P3 (4-143196)

SEI 95115.000094/2024-10 / pg. 58

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.919.123/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/05/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL M VINICIUS CANDIDO BEZERRA DE SA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AVISTAO BOM PRECO	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.29-6-01 - Tabaçaria 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R JOSE MARCOLINO PEREIRA	NÚMERO 125	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 56.420-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CARNAUBEIRA DA PENHA	UF PE
-------------------	---------------------------	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCOSVINICIUSDOLGRADOR@GMAIL.COM	TELEFONE (87) 8844-4435
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/05/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/02/2024 às 10:56:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>

Lista Manifestações PJ (4-1433196)

SEP 95115:000094/2024-10 / pg. 59

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114



**ANEXO 4**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Ana Cristina de Sá Nascimento				
Endereço:	Fazenda Tapera				
Município:	Carnaubeira da Penha	UF:	PE	CEP:	56420000
RG:	38985366-5	Órgão Emissor:	SSP-SP	CPF:	115833.954-46

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA, CNPJ nº 53.989.664/0001-91, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

  
Assinatura do(a) apoiador(a)

Carnaubeira da Penha – PE, 22 de fevereiro de 2024

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>

Lista Manifestações PF (41433192)

SEI 95115.000094/2024-10 / pg. 61

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA REGISTRAÇÃO PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO  
"RICARDO GUILHERTE DA SILVA"

8300-6

NOBRE  
ANA CRISTINA DE SA NASCIMENTO


FILIAÇÃO  
LEONIVALDO PEREIRA DO NASCIMENTO

DIAGNÓSTICO DE SA NASCIMENTO

DATA NASCIMENTO 29/08/2001 CIDADANIA SSP-SP  
NASCIMENTO NACIONAL S/02E-DOS CAMPOS-SP  
OBSERVAÇÃO

4230644 Ana Cristina de Sá Nascimento  
ASSEMBLEIA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DE N.º 115333954/46 DE 29 DE AGOSTO DE 1993

REGISTRO GERAL 38.985.366-5 2ª via DATA DE EMISSÃO 10/01/2020

REGISTRO CNIL  
SÃO JOSE DOS CAMPOS-SP EUGENIO DE MELO OLIVEIRA  
/R.S. 222X/1911205

1. ELETOR 000057706200850 CTPS série UF  
NASCIMENTO NACIONAL IDENTIDADE PROFISSIONAL

CATEGORIA CITE: MELTRM

OH 026 706202257526933

RECORTA DIRETIVO

Assinatura de Eugênio de Melo Oliveira  
ASSEMBLEIA DO TITULAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR  
ANA CRISTINA DE SA NASCIMENTO

DATA DE NASCIMENTO 29/08/2001 Nº de Registro 0977 0620 0850

UF/UFZONA SEDELO  
CARNAUUBEIRA DA PENHA/PE 069 0094

DATA DE EMISSÃO 13/11/2017

Assinatura de Ana Cristina de Sa Nascimento

VALIDO SOMENTE COM BARRAS E ASSINATURA ELETRÔNICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receta Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número 115.333.954-46  
Nome ANA CRISTINA DE SA NASCIMENTO  
Nascimento 29/08/2001

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114



www.neoenergiampernambuco.com.br  
Ligue grátis 116

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

Companhia Energética de Pernambuco  
Av. João da Barros, 111 Boa Vista, Recife - PE, CEP 50050-902  
CNPJ 10.835.932/0001-08 | Insc. Est. 0005943-93  
000594393

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.438/02

CLASSIFICAÇÃO: B1 BARRA RENDIA COM NIS

TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monofásica - Monofásico

NOME DO CLIENTE: DACMAR DE SA NASCIMENTO

CPF 087 791 428-18 NIS 12350876820

**CÓDIGO DA INSTALAÇÃO**  
0005346650

ENDEREÇO: FZ TAPERA NS CASA

BARRA DO SILVA RURAL/BARRA DO SILVA  
56420-000 - CARNAUBEIRA DA PENHA PE

**CÓDIGO DO CLIENTE**  
7006243040

REF: MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
12/2023	46,69	26/12/2023



Nota fiscal nº 287157703 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO 18/12/2023

Consulte pela chave de acesso em  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulta>

Chave de acesso  
2623 1210 8359 3200 0108 8600 0287 1577 0320 5312 7668

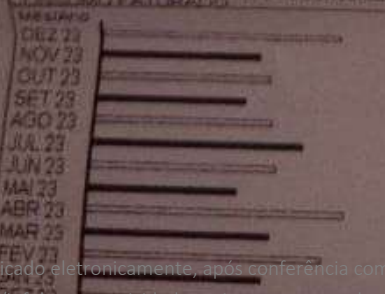
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

DATAS DE LEITURAS	17/11/2023	18/12/2023	Nº DIAS	17/01/2024
	ERIOR	L	31	URA

ITENS DE FATURA	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. CONTRAT. (R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	BASE CÁLC. ICMS (R\$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (R\$)	TARIFA (R\$)
Consumo-TUSD 0_30	KWH	30,00	0,13381698	4,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,12835000
Consumo-TUSD 30_100	KWH	55,00	0,22940055	12,61	0,73	0,00	0,00	0,21880000	
Consumo-TE 0_30	KWH	30,00	0,12459505	3,73	0,20	0,00	0,00	0,11758800	
Consumo-TE 30_100	KWH	55,00	0,21348866	11,74	0,64	0,00	0,00	0,20157600	
Ilum Púb Municipal				13,45					
Multa-NF 278761733				0,42					
Multa-NF 282877587				0,38					
Juros-NF 282877587				0,11					
Juros-NF 278761733				0,18					
IPCA-NF-274588765				0,02					
IPCA-NF-278761733				0,04					
<b>TOTAL DA FATURA</b>				<b>46,68</b>					

CONSUMO MENSUAL



TRIBUTO	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
PIS			
COFINS	32,09	4,50	1,47
ICMS			

RESERVADO AO FISCO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://infoleg.br/Lista-manifestações-PF-\(11433192\)-6471-41-SEI-53115.008094/2024-10/pg.63](https://infoleg.br/Lista-manifestações-PF-(11433192)-6471-41-SEI-53115.008094/2024-10/pg.63)

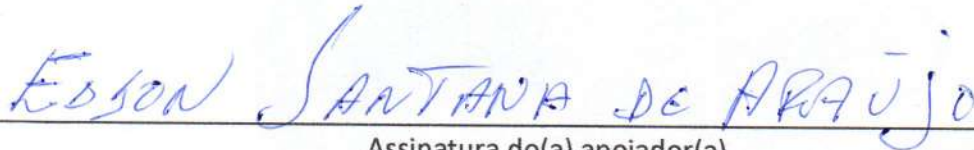
71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114

**ANEXO 4**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	EDSON SANTANA DE ARAUJO				
Endereço:	RUA MAJOR DARIO FERREZ DE SA				
Município:	CARNAUBEIRA DA PENHA	UF:	PE	CEP:	56.420-000
RG:	7564069	Órgão Emissor:	SDS/PE	CPF:	078.753.784-51

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA, CNPJ nº 53.989.664/0001-91, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do(a) apoiador(a)

Carnaubeira da Penha – PE, 22 de fevereiro de 2024

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>

Lista Manifestações PF (41433192)

SEI 93115-000094/2024-10 / pg. 64

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114

CLASSIFICAÇÃO  
B1 RESIDENCIAL

TIPO DE FORNECIMENTO  
Conv. Monofásica - Monofásico

NOME DO CLIENTE  
EDSON JOAO ARAUJO

CPF 285 504 554-15

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

0009087990

ENDEREÇO  
RUA MAJ DARIO FERRAZ DE SA 00145

CÓDIGO DO CLIENTE

7042104943

CENTRO/CARNAUBEIRA  
56420-000 - CARNAUBEIRA DA PENHA PE

REF: MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
01/2024	427,51	23/01/2024



Nota fiscal nº 291028146 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 16/01/2024  
Consulte pela chave de acesso em  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulta>

Chave de acesso:  
2624 0110 8359 3200 0108 6600 0291 0281 4620 4221 4716  
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

DATAS DE LETTURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PERÍODO DA FATURA
	18/12/2023	16/01/2024	31	16/02/2024

ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIBUTOS (R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	BASE CÁLC. ICMS (R\$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (R\$)	TARIFA (R\$)
Consumo-TUSD	KWH	381,00	0,581832451	213,98	8,06	213,98	20,50	43,87	0,42538000
Consumo-TE	KWH	381,00	0,44770473	170,57	8,40	170,57	20,50	34,88	0,33808000
Ilum. Púb. Municipal				33,76					
ICMS-CDE NF282728514				1,22					
Multa-NF 282728514				5,48					
Juros-NF 282728514				1,99					
IPCA-NF-282728514				0,53					
<b>TOTAL DA FATURA</b>				<b>427,51</b>					

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mês/Ano	Consumo (kWh)	Dias (Fat)
JAN 24	381	31
DEZ 23	273	30
NOV 23	280	30
OUT 23	282	32
SET 23	256	31
AGO 23	220	33
JUL 23	192	28
JUN 23	194	29
MAI 23	241	26
ABR 23	281	30
MAR 23	238	29
FEV 23	274	32
JAN 23	255	29

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
PIS	305,71	0,84	2,56
COFINS	305,71	3,89	11,89
ICMS	384,55	20,50	78,83

RESERVADO AO FISCO

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO (kWh)
3211896719	Energia Ativa	Único	6.572,00	6.953,00		381,00



71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO  
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PE

NOME  
**EDSON SANTANA DE ARAUJO**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
**7564069 SDS PE**

CPF  
**078.753.784-51**

DATA NASCIMENTO  
**08/03/1980**

FILIAÇÃO  
**EDSON JOAO DE ARAUJO  
 MARIA BASTOS SANTANA A  
 ARAUJO**

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.  
**AD**

Nº REGISTRO  
**05139416310**

VALIDADE  
**04/12/2025**

1ª HABILITAÇÃO  
**11/02/2011**

OBSERVAÇÕES  
 EAR

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Edson Santana de Araujo*

LOCAL  
**SERRA TALHADA, PE**

DATA EMISSÃO  
**22/01/2021**

ASSINATURA DO EMISSOR  
*Roberto Carlos Moreira Fontelles*  
 Roberto Carlos Moreira Fontelles  
 Diretor Presidente

42894561060  
 PE102220638

PERNAMBUCO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2080694689

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 2080694689



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>

**ANEXO 4**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	FRANCIELY DE SÁ ARAÚJO				
Endereço:	RUA - FAZENDA LOGRADOURO				
Município:	CARNAUBEIRA DA PENHA	UF:		CEP:	56420-000
RG:	35120611-5	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	331.542.378-44

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA, CNPJ nº 53.989.664/0001-91, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do(a) apoiador(a)

Carnaubeira da Penha – PE, 22 de fevereiro de 2024

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>

Lista Manifestações PF (41433192)

SEI 95115.000094/2024-10 / pg. 67

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>



**NOTA FISCAL DE FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA**  
 Companhia Energética de Pernambuco  
 Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife - PE, CEP 50050-902  
 CNPJ 12.835.932/0001-08 | Ins. Est. 0005943-93 | www.celpe.com.br

**DADOS DO CLIENTE**  
 VANDERLEI DE OLIVEIRA MANO

**ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA**  
 FZ LOGRADOURO 50

CPF 308 012 938-02 NIS 13768278934

CARNAUBEIRA DA PENHA/CARNAUBEIRA  
 CARNAUBEIRA DA PENHA/PE  
 56420-000

**CLASSIFICAÇÃO**  
 B1 RESIDENCIAL  
 BAIXA RENDA COM NIS  
 Monofásico

7022804612 11/2020  
 DATA DE VENCIMENTO: 03/12/2020 29/12/2020  
**142,15**

NUMERO DE CONTADOR	FEDE	FAZENDA
131903382	ÚNICA	26/1/2020
NUMERO DE CONTADOR	FEDE	FAZENDA
26/1/2020	2013186990	4190584

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD até 30 kWh	30,0000000	0,14768170	4,43
Consumo-TUSD superior a 30 até 100 kWh	70,0000000	0,25318862	17,72
Consumo-TUSD superior a 100 até 220 kWh	95,0000000	0,37875294	36,07
Consumo-TE até 30 kWh	30,0000000	0,12627549	3,78
Consumo-TE superior a 30 até 100 kWh	70,0000000	0,21647237	15,15
Consumo-TE superior a 100 até 220 kWh	95,0000000	0,32470841	30,84
Contrib. Ilum. Pública Municipal			18,12
ICMS Subvenção-CDE-NF 128095889-28/08/20			0,77
ICMS Subvenção Baixa Renda			3,02
Multa por atraso-NF 122256034 - 27/08/20			2,01
Juros por atraso NF 122256034 - 27/08/20			1,91
Atualização IGPM-NF 122256034 - 27/08/20			8,33
<b>TOTAL DA FATURA</b>			<b>142,15</b>

**DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL**

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	ANTERIOR LEITURA	ATUAL DATA	ATUAL LEITURA	NP DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
3210123871	CA1	28/10/2020	1 447,00	26/11/2020	1 642,00	29	1,00000		195,00

MÊS (kWh)	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	Descrição	R\$	%
NOV 20 195	107,99	25,00	26,99	ICMS	14,70	32,12%
OUT 20 174	107,99	0,96	1,05	PIS	4,92	4,56%
SET 20 192	107,99	4,40	4,75	COPINS	5,87	23,96%
AGO 20 181				Perdas de Energia	8,30	7,66%
JUL 20 256				Encargos Sociais	1,41	1,31%
JUN 20 212				Tributos	32,79	30,36%
MAI 20 200				<b>Total</b>	<b>197,89</b>	<b>100%</b>
ABR 20 232				Consumo-TUSD até 30 kWh	0,10281900	
MAR 20 30				Consumo-TUSD superior a 30 até 100 kWh	0,17826600	
FEV 20 126				Consumo-TUSD superior a 100 até 220 kWh	0,28439400	
JAN 20 110				Consumo-TE até 30 kWh	0,08781300	
DEZ 19 87				Consumo-TE superior a 30 até 100 kWh	0,15070800	
NOV 19 127				Consumo-TE superior a 100 até 220 kWh	0,22605200	

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**  
 Pague no prazo mais perto de você ao correios, no banco ou no caixa eletrônico / supermercado. Rua Francisco de Carvalho Barros 46, Centro, Recife, PE. Consulte a tarifa em www.celpe.com.br. Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.anel.gov.br. Cobrança ICMS e subvenção CDE, conforme Decreto Estadual 38.455/93. O cliente é compensado quando há variação na continuidade de individual ou do nível de tensão de fornecimento. Pague em atraso com multa 2% (Res 414/ANEL), juros 1% (Lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês. O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para as unidades de atendimento comercial. Em caso de suspensão de fornecimento, o encargamento do custo pode ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão. Acesse www.celpe.com.br e confira nosso Aviso de Privacidade.

**ATENÇÃO: O CELPE INFORMA QUE VOCÊ ESTÁ RECEBENDO ESTA FATURA**



71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114

**ANEXO 4**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	GEOVANNA SANDY BASTOS SIQUEIRA NUNES				
Endereço:	RUA JOSÉ MARCOLINO PEREIRA				
Município:	CARNAUBEIRA DA PENHA	UF:	PE	CEP:	56.420-000
RG:	8.873.793	Órgão Emissor:	SDS/PE	CPF:	102.925.914-38

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA, CNPJ nº 53.989.664/0001-91, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

  
Assinatura do(a) apoiador(a)

Carnaubeira da Penha – PE, 22 de fevereiro de 2024

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>





NOTA FISCAL - FATURA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Companhia Energética de Pernambuco  
Av. João de Barros, 111, Rde Vista, Recife - PE CEP 50050-902  
CNPJ 10.835.932/0001-08 | Ins. Est. 0005943-93 | www.celpe.com.br

DADOS DO CLIENTE

GEOVANE SIQUEIRA NOVAES

CPF 782 244 384-49

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL  
RESIDENCIAL  
Monofásico

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

RUA JOSÉ MARCOLINO PEREIRA 250

CENTRO/CARNAUBEIRA  
CARNAUBEIRA DA PENHA PE  
56420-000

Nº DA NOTA FISCAL	PERÍODO	EMISSÃO
137754840	ÚNICA	28/12/2020
Nº DA FATURA	Nº DO CLIENTE	Nº DA CLASSIFICAÇÃO
28/12/2020	2000349317	740415

CONTRATO	MÊS/ANO
0696081018	12/2020
DATA DE VENCIMENTO	DATA DE VENCIMENTO
06/01/2021	26/01/2021
TOTAL A PAGAR (R\$)	
	234,67

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(KWh)-TUSD	227,0000000	0,47425887	107,65
Consumo Ativo(KWh)-TE	227,0000000	0,36862342	83,67
Acrescimo Bandeira VERMELHA			17,64
Contrib. Ilum. Pública Municipal			18,12
ICMS Subvenção-CDE-NF 129859787 - 27/10/20			0,80
Multa por atraso-NF 129859787 - 27/10/20			2,19
Juros por atraso-NF 129859787 - 27/10/20			1,01
Atualização IGPM-NF 129859787 - 27/10/20			3,59

TOTAL DA FATURA

234,67

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR		ATUAL		Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
		DATA	LEITURA	DATA	LEITURA				
3190873119	CAT	25-11-2020	2 401,00	26-12-2020	2 628,00	33	1,0000		227,00

PERÍODO	CONSUMO (kWh)	VALOR (R\$)
DEZ 20	227	
NOV 20	176	
OUT 20	143	
SET 20	155	
AUG 20	135	
JUL 20	152	
JUN 20	145	
MAI 20	170	
ABR 20	169	
MAR 20	151	
FEV 20	143	
JAN 20	154	
DEZ 19	146	

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**  
 Para que possa utilizar o sistema de controle de qualidade, o consumidor deve providenciar o atendimento ao cliente. Para mais informações, consulte o site www.celpe.com.br. Na data da leitura a atualizar em vigor é a Verificação de Qualidade (VQ) sobre a subvenção CDE, conforme Decreto Estadual 39.459/13. O cliente é responsável quanto há violação na continuidade, manutenção ou do nível de tensão de fornecimento. Pagto. em atraso gera multa 2% (Resol. 414/ANEL), juros 1% (Lei 10.430/02) e atualização monetária no pro. O Cliente é responsável quanto há descumprimento do prazo destinado para o pagamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão. Acesso www.celpe.com.br e confira nosso Avião de Privacidade.

**ATENÇÃO! CELPE INFORMA QUE VOCÊ POSSUI CONTAS EM ABERTO**

Valor	De	Valor	Valor	De	Valor
021/2020	28/12/20	179,33			

Este comunicado NÃO substitui aviso de débitos anteriores e NÃO contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento por falta por falta de pagamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os créditos previstos no art. 52 do crédito SPC e SERASA.

CONJUNTO	VALOR MENSAL	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL	TENSÃO NOMINAL (V)	
					MÍNIMO	MÁXIMO
DNC	2,87	5,91	11,82	23,84		
PEC	2,00	3,30	5,60	13,20	202	231
DMC	2,75	3,45	0,00	0,00		

CONTA CONTRATO 0696081018 MÊS/ANO 12/2020 DATA DE VENCIMENTO 06/01/2021 TOTAL A PAGAR (R\$) 234,67

**BANCO DO BRASIL S/A** PAGAVEL EM QUALQUER REDE BANCARIA

00190.00009 03217.476015 20908.317173 3 84920000023467

PAGADOR | CPF / CNPJ | ENDEREÇO 782 244 384-49  
 GEOVANE SIQUEIRA NOVAES  
 RUA JOSÉ MARCOLINO PEREIRA 250  
 56420-000 CARNAUBEIRA DA PENHA PE



71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114

**ANEXO 4**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	MARCIANA PEREIRA DO NASCIMENTO DUARTE			
Endereço:	RUA: MARIA ANTUNES BEZERRA			
Município:	CARNAUBEIRA DA PENHA	UF:	PE	CEP: 56420-000
RG:		Órgão Emissor:		CPF: 024196414-85

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA, CNPJ nº 53.989.664/0001-91, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Marciana Pereira do Nascimento Duarte  
Assinatura do(a) apoiador(a)

Carnaubeira da Penha – PE, 22 de fevereiro de 2024

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>

Lista Manifestações PF (41433192)

SEI 93115.000094/2024-10 / pg. 73

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO TATIAMA BERTI

EC-4



Marciana Pereira do Nascimento Duarte

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.169.386- DATA DE EXPIRACAO 02/09/2013

Nome << MARCIANA PEREIRA DO NASCIMENTO DUARTE >>

FILIAÇÃO << MARCELO DE SAUS PEREIRA >>  
<< ALICIA MARIA PEREIRA >>

NACIONALIDADE BRASILEIRA - PE DATA DE NASCIMENTO 23/05/1975

DCC ORIGEM << CC 139246 - PIS 135 - CPF 0206 >>  
<< PIS 135 - PIS 135 >>

CPF 024.196.414-85

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome  
MARCIANA PEREIRA DO NASCIMENTO

Nº de inscrição  
024196414-85

Data do Nascimento  
23/05/75



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura  
Marciana Pereira do Nascimento  
MARCIANA PEREIRA DO NASCIMENTO

S  
E  
R  
V  
I  
D

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 20/03/95



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114



COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO  
 AV JOAO DE BARROS, 111, BOA VISTA, RECIFE, PERNAMBUCO CEP 50050-902  
 AGENCIA/CODIGO CEDENTE 3064-3/54427-2  
 CNPJ 10.835.932/0001-08

BENEFICIÁRIO  
 Nº DO DOCUMENTO 32174750120423005  
 Nº DE CONTRATO 517195383  
 DATA DE VENCIMENTO 04/01/2021  
 VALOR DO DOCUMENTO 21,16

56420-000 CARNAUJUBEIRA DA PENHA PE  
 FZ LOGRADOURO 2758  
 SIDERVAL QUIRINO DE SA  
 PAGADOR / CPF / CNPJ ENDEREÇO  
 275 864 564-53

00190.00009 03217475016 20423.0051701 84900000002116

BANCO DO BRASIL S/A  
 PAGAVEL EM QUALQUER REDE BANCARIA

CONTA CONTRATO 7024293406 MÊS/ANO 12/2020  
 DATA DE VENCIMENTO 04/01/2021  
 TOTAL A PAGAR (R\$) 21,16

**Tem fatura vencida?**  
 Evite o corte de energia.

- Pague em até 12x no cartão de crédito;
- Pagamento no boleto;
- Pague com o cartão de auxílio Eio.

• Acesse nosso portal de negociação através do site: [www.celpe.com.br](http://www.celpe.com.br)

• Caso já tenha regularizado seus débitos, favor desconsiderar essa mensagem.

**CELPE**

APÓS 07/01/2021, DÉBITOS EXISTENTES L

VALOR	DATA	VALOR	DATA
237,00	07/01	237,00	07/01
177,46	07/01	177,46	07/01
201,14	07/01	201,14	07/01
144,88	07/01	144,88	07/01

Este comprovante não substitui a emissão de boletim e não garante a validade da fatura. Para mais informações, consulte o site [www.celpe.com.br](http://www.celpe.com.br).  
 Este comprovante não substitui a emissão de boletim e não garante a validade da fatura. Para mais informações, consulte o site [www.celpe.com.br](http://www.celpe.com.br).

RESUMO KW/h

MÊS	CONSUMO (KW/h)
DEZ 20	30
NOV 20	24
OUT 20	20
SET 20	21
AUG 20	20
JUL 20	19
JUN 20	13
MAR 20	14
FEV 20	9
JAN 20	30
DEZ 19	30

BASE DE CÁLCULO

VALOR NO	%	IMPÓSITO
30,00	1,23	0,37
10,00	5,93	0,59
1,12		

Consumo anterior (TUSD) 30,000000  
 Consumo atual (TUSD) 30,000000

TOTAL DA FATURA 21,16

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	DATA	LEITURA	ANTERIOR	DATA	LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (KW/h)
316107363	CA1	23-11-2020	2.627,00	2.627,00	23-12-2020	2.649,00	30	1,00000		22,00

QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
30,000000	0,34896156	10,40
	0,29689005	8,08
		1,53
		1,14

CLASSIFICAÇÃO

UNCA	DATA	VALOR
137183472	23/12/2020	8983900
2001867897	23/12/2020	8983900

CPF 275 864 564-53  
 56420-000 CARNAUJUBEIRA DA PENHA PE  
 SIDERVAL QUIRINO DE SA






71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114

# As. de Rádio Com. de Carnaubeira da Penha

Carnaubeira da Penha-PE

PE-425


## Legenda


-  Mercado Pague Menos
-  Posto Carnaubeira
-  Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha-PE


 Posto Carnaubeira

Av. Fleckenberg

08 19 07s 38 44 33w  Local Proposto

 Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha-PE

 Academia da Cidade

 Mercado Pague Menos


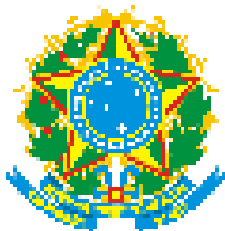
 Penha fitness



Imagem gerada automaticamente, após confirmação com original.  
<https://inteligencia-geografica.assinatura.carnal.com.br/71f86dea-1471-4b6b-9c0d-01d4f69de114/1881057>

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-01d4f69de114





# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150080942024

9/19/24 9:01 AM

Página 1 de 3

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PE	CARNAUBEIRA DA PENHA	53115.008094/2024	119	08S1907	38W4433	EMA	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA
0.25	PE	CARNAUBEIRA DA PENHA	53115.009142/2024	0	08S1914	38W4437	ARQCD I	ASSOCIACAO CULTURAL RADIO COMUNITARIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PERNAMBUCO
0.25	PE	CARNAUBEIRA DA PENHA	53115.010954/2024	119	08S1914	38W4437	EMA	ASSOCIACAO CULTURAL RADIO COMUNITARIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PERNAMBUCO
17.67	PE	MIRANDIBA	53000.028974/2007	23	08S0935	38W4427	ARQDE F	ASSOCIACAO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DO SÍTIO FEIJAO E POSSE
21.54	PE	SALGUEIRO	53000.055790/2006	21	08S1812	38W5615	ARQDE F	ASSOCIACAO QUILOMBOLA DE CONCEICAO DAS CRIOULAS- AQCC
21.64	PE	MIRANDIBA	53900.045816/2016	16	08S0728	38W4355	EXIREN	ASSOCIACAO CULTURAL RADIO COMUNITARIA DE MIRANDIBA-PE
21.64	PE	MIRANDIBA	53103.000477/2000	16	08S0728	38W4355	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL RADIO COMUNITARIA DE MIRANDIBA-PE
22.37	PE	MIRANDIBA	53000.036207/2003	0	08S0705	38W4346	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL E DESENVOLVIMENTO NOVA VIDA,VILA PROJETADA MIRANDIBA-PE
27.72	PE	MIRANDIBA	53103.000225/2002	16	08S0422	38W4206	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MIRANDIBA
35.29	PE	BELÉM DE SÃO FRANCISCO	53000.015481/2012	0	08S2620	39W0221	RAQ	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE R PEQUENO APARP
35.29	PE	BELÉM DE SÃO FRANCISCO	53103.000061/2002	24	08S2620	39W0221	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE R PEQUENO APARP
35.82	PE	FLORESTA	53900.000770/2016	79	08S3542	38W3432	EFL	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE FLORESTA
---	PE	FLORESTA	01250.041907/2019	82	08S3543	38W3433	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA FLORESTA DO NAVIO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b66b-9c0d-0fd4fe9de114>

ANEXO RELATÓRIO DE VIZINHOS (11881060)

SEI 53115.008094/2024-10 / pg. 77

RadCom - Relatório de Vizinhos2

71f86dea-6471-4b66b-9c0d-0fd4fe9de114



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

## DESPACHO

**Processo nº: 53115.008094/2024-10.**

**Interessado: ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA.**

**Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA**, na localidade de **CARNAUBEIRA DA PENHA/PE**, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União em 15/12/2023, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 08° S 19' 07" / 38° W 44' 33", indicadas pela interessada:

- a) atendem ao disposto no § 1º, art. 274, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, pois estão situadas no município de **CARNAUBEIRA DA PENHA/PE** (evento SEI nº 11881057) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 11433178); e
- b) atendem ao disposto no art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 11881060).
- c) A entidade tem concorrente.

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC\_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 20/09/2024, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 20/09/2024, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini, Engenheiro**, em 20/09/2024, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11881073** e o código CRC **0928EFBD**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008094/2024-10

Documento nº 11881073



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>

CHECKLIST

Município/UF: Carnaubeira da Penha/PE –

Processo nº: 53115.008094/2024-10 CNPJ: 53.989.664/0001-91

Número de concorrentes: 1 - 53115.010954/2024-85 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO COMUNITÁRIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PERNAMBUCO

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA**

Nº do edital/ano: **119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023**

**Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024**

**Primeira prorrogação até 22/03/2024**

**e Segunda prorrogação até 30/04/2024**

**Canal e Frequência: 200 - 87,9 (Sistema indisponível para pesquisa)**

1. Data de postagem/SEI: 20/03/2024 – Balcão\_Digital\_ME  
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO  
3. Requerimento de Outorga: 11433178 **Desatualizado apenas o item XII**  
4. Estatuto Social: 11433185 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO  
5. Ata de constituição: 11433186 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO  
6. Ata de eleição: 11433186 para o período de 16/01/2024 a 16/01/2028  
6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO  
7. Comproverantes de maioridade e nacionalidade/CPF: 11433181, 11433182 e 11433183  
7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Diretor Geral: Paula Cassiana Gomes 11433181	062116150809 26/03/1985	José Gomes e Maria de Fátima da Silva Gomes	056.688.774-69	Não
Diretor Administrativo e Financeiro: Luanda Carla Pereira da Silva 11433182	080355340809 03/07/1991	Lindinalva Maria da Conceição	098.162.024-84	Não
Diretor de Operações: Aguinaldo Lopes Bezerra de Sá 11433183	070532170868 15/11/1984	Antônio Lopes da Silva e Maria da Penha Bezerra de Sá Silva	071.121.094-26	Não

8. Manifestações em apoio: 11433190 e 11433192  
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 11433184  
10. Pesquisa Anatel 11976924  
11. Pesquisas CEIS/ Justiça Federal/Estadual e Fiscaliza dos dirigentes: 11976924  
\* TRF5

**OBSERVAÇÕES: 05/11/2024: HABILITADA - Resultado prévio da fase de habilitação.**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>

## **PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**

### **1. Estatuto social:**

#### **1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art.**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art.**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art.**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art.**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos: Art.**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

#### **1.2 Adequação ao Código Civil:**

- a) Denominação, fins e sede: **Art.**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art.**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art.**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art.**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art.**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art.**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art.**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art.**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art.**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art.**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art.**

### **2. Certidões:**

2.1 CNPJ:

2.2 Certidão FGTS:

2.3 Certidão PGFN :

2.4 Certidão CNDT:

2.5 Certidão CNDA:

2.6 Consulta ao CEIS:

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes:

4. Fiscaliza:

5. Formulário de Dados Técnicos/ART:

6. Despacho Técnico:

### **OBSERVAÇÕES:**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>

Checklist 11970357

CEP 53115:008094/2024-10 / pg. 81

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 05/11/2024, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11976357** e o código CRC **7D127524**.

Referência: Processo nº 53115.008094/2024-10

Documento nº 11976357



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>

Checklist 11976357

SEI 53115.008094/2024-10 / pg. 82

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114



**CNPJ:** **53.989.664/0001-91**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

**Emitida às 15:34:01 do dia 05/11/2024 (hora e data de Brasília).**

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&Valida Sistema=SIGEC](https://s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&Valida Sistema=SIGEC)

https://s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&Valida Sistema=SIGEC

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  Todos

### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

**⚠** Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF



# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  Todos

### Opções

Aplicar

**⚠** Nenhuma informação disponível

Exportar para



71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  Todos

### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  Todos

### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

**⚠** Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF



71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  Todos

### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

**⚠** Nenhuma informação disponível

Exportar para



71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  Todos

### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  Todos

### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  Todos

### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF



71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.008094/2024-10**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, CEIS, vínculos e Fiscaliza.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Carnaubeira da Penha/PE, e do Tribunal de Justiça do Pernambuco, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023.

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, conforme certidão anexada no evento SEI (11976632).

Foram atualizadas as pesquisas no sistema de fiscalização FISCALIZA e informamos que até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (11976907).

Por fim, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores deste processo) para celebrar contratos com a Administração Pública.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 05/11/2024, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11976924** e o código CRC **9C734678**.

---

**Minutas e Anexos**

Certidão CNDA (11976632)

Consulta Fiscaliza (11976907)

---

**Referência:** Processo nº 53115.008094/2024-10

Documento nº 11976924



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**NOTA TÉCNICA Nº 19062/2024/SEI-MCOM**

Processo nº: **53115.008094/2024-10.**

Assunto: **RESULTADO PRÉVIO DA FASE DE HABILITAÇÃO. ENTIDADE HABILITADA.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Por meio do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023, iniciou-se a Seleção Pública com o objetivo de outorgar novas autorizações para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Carnaubeira da Penha/PE**.

**ANÁLISE**

2. Após análise de todos os pedidos de outorga inscritos na Seleção Pública e que possuíam relação de concorrência, nos termos do art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em obediência ao art. 278 da mesma Portaria, torna público o **resultado prévio da fase de habilitação**, a saber:

ENTIDADES CONCORRENTES		
PROCESSO	ENTIDADE	SITUAÇÃO
53115.008094/2024-10	<b>ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA</b>	Habilitada
53115.010954/2024-85	<b>ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO COMUNITÁRIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PERNAMBUCO</b>	Inabilitada

**CONCLUSÃO**

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal comunica às interessadas o **resultado prévio da fase de habilitação**.

4. Diante disso, em razão da falta de interesse de agir da Entidade, quanto à apresentação de recurso administrativo, tanto de sua habilitação, quanto da inabilitação da(s) concorrente(s), informa-se que deverá aguardar o prazo para eventual interposição de recurso administrativo pela(s) outra(s) entidade(s) interessada(s) para a mesma localidade (4km).



orrido o prazo, sem manifestação da(s) entidade(s) inabilitada(s), ou analisados os recursos

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>

Nota Técnica 19062 (14577129)

SEI 53115.008094/2024-10 / pg. 95

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114

interpostos, considerar-se-á **definitivo o resultado**, nos termos do art. 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, passando-se à fase de instrução da entidade habilitada, se houver.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 06/11/2024, às 08:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/11/2024, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 07/11/2024, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11977129** e o código CRC **8F6B3B63**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008094/2024-10

Documento nº 11977129



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114> / pg. 96

Nota Técnica 1502 (11977129)

SEI 53115.008094/2024-10

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 36087/2024/MCOM

Brasília, 07 de novembro de 2024.

Ao(À) Senhor(a)  
Paula Cassiana Gomes  
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA** (CNPJ nº 53.989.664/0001-91)  
Rua José Marcolino Pereira, 197 - Centro  
56420-000 – Carnaubeira da Penha/PE

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.008094/2024-10.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 19062/2024/SEI-MCOM**, desta Secretaria, de resultado prévio da fase de habilitação, que considerou a entidade **habilitada**.
2. A esse respeito, informo que o processo em referência somente terá novo andamento quando decorrido o prazo para apresentação de recurso administrativo, ou análise de recurso apresentado pela(s) entidade(s) considerada(s) concorrente(s), quando houver.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 07/11/2024, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11977149** e o código CRC **F3F58055**.

Referência: Processo nº 53115.008094/2024-10

Documento nº 11977149



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114> / pg. 97

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114

**Data de Envio:**

18/12/2024 11:06:05

**De:**  
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

**Para:**  
radiocarnaubeira87.9@gmail.com

**Assunto:**  
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

**Mensagem:**  
Prezado(a), Senhor (a)

Ref:53115.008094/2024-10

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos:**  
SEI\_MCOM - 11977129 - Nota Técnica.pdf  
SEI\_MCOM - 11976924 - Despacho.pdf  
Certidão Negativa de Débitos de Receitas Administradas pela Anatel.pdf  
controlador.php.pdf  
Oficio\_11977149.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.989.664/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/02/2024	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO CARNAUBEIRA DA PENHA FM 87,9	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R JOSE MARCOLINO PEREIRA	NÚMERO 297	COMPLEMENTO *****	
CEP 56.420-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CARNAUBEIRA DA PENHA	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO RADIOCARNAUBEIRA87,9@GMAIL.COM	TELEFONE (87) 9623-3316		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/02/2024		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/02/2025 às 09:05:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

# Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

## Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 53.989.664/0001-91 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidade da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

Nova consulta (</Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>) Avaliar (</Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20250212.8F521C40>)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir/ResultadoEmissao/NDUkODk3OCMyMzQ2Nzg5IyojKiUzOTg5NjY0MD...](https://s.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir/ResultadoEmissao/NDUkODk3OCMyMzQ2Nzg5IyojKiUzOTg5NjY0MD...)

Certidão PDF Nº Não emitida (12266335) - SEI 53119.008094/2024-10, pg. 100

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.989.664/0001-91

Certidão nº: 8094353/2025

Expedição: 12/02/2025, às 09:08:31

Validade: 11/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.989.664/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cnadt@tst.jus.br](mailto:cnadt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>

Consulta Demais certidões (12266417)

SEI 53115-000094/2024-10 / pg. 101

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 53.989.664/0001-91  
**Razão Social:** ASSOCIACAORADIO COMUNITARIA CARNAUBEIRA PENHA  
**Endereço:** RUA JOSE MARCOLINO PEREIRA 297 / CENTRO / CARNAUBEIRA DA PENHA / PE / 56420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/02/2025 a 07/03/2025

**Certificação Número:** 2025020622096199081105

Informação obtida em 12/02/2025 09:07:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf](http://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

Consulta Demais Certificados (12200417) - SEI 50115-000094/2024-10 / pg. 102

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114



**CNPJ:** **53.989.664/0001-91**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

**Emitida às 09:07:08 do dia 12/02/2025 (hora e data de Brasília).**

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

Consulta Demais Certidões (12200417) - SEI 53115.000094/2024-10 / pg. 103

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

Consulta Demais Certidões (12200417) - SEI 55115.000054/2024-10 / pg. 104

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114





$$E(\text{dBu}) = 107 + \text{ERP}(\text{dBk}) - 20 \log d(\text{km}) = 107 + \text{____} - 20 \log \text{____} = \text{____} \text{ dBu}$$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

\*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

**11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA**

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

**12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA**

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

**13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE**

**14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA**

NOME COMPLETO

REG.CREA

ENDEREÇO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



**ANEXO XL**  
**REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
Razão Social:				
Nome Fantasia:		CNPJ:		
Endereço de Sede:				
Município:		UF:		CEP:
Nome do representante legal:				
Endereço eletrônico (e-mail):				

Endereço de Correspondência:				
Município:		UF:		CEP:

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE				
Endereço:				
Município:		UF:		CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	° (N/S)	'	"
	Longitude:	° W	'	"

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº \_\_\_\_\_, publicado no Diário Oficial da União de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>

- X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;
- XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço; e
- XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://fidelegi.autenticidade.assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>

CHECKLIST

Município/UF: Carnaubeira da Penha/PE –

Processo nº: 53115.008094/2024-10 CNPJ: 53.989.664/0001-91

Número de concorrentes: 1 - 53115.010954/2024-85 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO COMUNITÁRIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PERNAMBUCO

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA

Nº do edital/ano: 119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024

e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (Sistema indisponível para pesquisa)

- 1. Data de postagem/SEI: 20/03/2024 – Balcão\_Digital\_ME
- 2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
- 3. Requerimento de Outorga: 11433178 **Desatualizado apenas o item XII**
- 4. Estatuto Social: 11433185 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
- 5. Ata de constituição: 11433186 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
- 6. Ata de eleição: 11433186 para o período de 16/01/2024 a 16/01/2028
  - 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
- 7. Comproverantes de maioridade e nacionalidade/CPF: 11433181, 11433182 e 11433183
  - 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Diretor Geral: Paula Cassiana Gomes 11433181	062116150809 26/03/1985	José Gomes e Maria de Fátima da Silva Gomes	056.688.774-69	Não
Diretor Administrativo e Financeiro: Luanda Carla Pereira da Silva 11433182	080355340809 03/07/1991	Lindinalva Maria da Conceição	098.162.024-84	Não
Diretor de Operações: Aguinaldo Lopes Bezerra de Sá 11433183	070532170868 15/11/1984	Antônio Lopes da Silva e Maria da Penha Bezerra de Sá Silva	071.121.094-26	Não

- 8. Manifestações em apoio: 11433190 e 11433192
- 9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 11433184
- 10. Pesquisa Anatel 11976924
- 11. Pesquisas CEIS/ Justiça Federal/Estadual e Fiscaliza dos dirigentes: 11976924
- \* TRF5

**OBSERVAÇÕES: 05/11/2024: HABILITADA - Resultado prévio da fase de habilitação.**



025 - INICIAR CONVOCAÇÃO PARA INSTRUÇÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114 / pg. 112

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114

## **PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**

### **1. Estatuto social:**

#### **1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 15**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. NÃO CONSTA**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 12**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 12**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos: Art. 12, 17**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 14**

#### **1.2 Adequação ao Código Civil:**

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5, 9, 15**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 19**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 17**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 20-21**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 19**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9, 15**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 21**

### **2. Certidões:**

- 2.1 CNPJ: 12266310 Atividades de rádio
- 2.2 Certidão FGTS: 12266417
- 2.3 Certidão PGFN: 12266339 Não emitida
- 2.4 Certidão CNDT: 12266417
- 2.5 Certidão CNDA: 12266417
- 2.6 Consulta ao CEIS: 11976924
- 3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11976924
- 4. Fiscaliza: 11976924
- 5. Formulário de Dados Técnicos/ART: Solicitar



Documento Técnico: -

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114> / pg. 113

**OBSERVAÇÕES: 12/02/2025**

**Será solicitado à entidade:**

- \* **A apresentação do requerimento de outorga em modelo atualizado;**
- \* **A adequação da atividade principal do CNPJ;**
- \* **A regularização da certidão de PGFN;**
- \* **A apresentação do projeto técnico;**
- \* **A adequação do Estatuto Social no que diz respeito ao direito de votar e ser votado.**

PROCESSO FICARÁ AGUARDANDO A VINCULAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA NO SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 12/02/2025, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12266263** e o código CRC **0F771C58**.

Referência: Processo nº 53115.008094/2024-10

Documento nº 12266263



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>

Checklist 12266263

SEI 53115.008094/2024-10 / pg. 114

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 5155/2025/MCOM

Brasília, 12 de fevereiro de 2025.

Ao(À) Senhor(a)  
Paula Cassiana Gomes  
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA** (CNPJ nº 53.989.664/0001-91)  
Rua José Marcolino Pereira, 197 - Centro  
56420-000 – Carnaubeira da Penha/PE

**Assunto: INTERRUPÇÃO DE ANÁLISE - Processo nº 53115.008094/2024-10 - Cadastro obrigatório de representantes de Pessoas Jurídicas no SEI do Ministério das Comunicações.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. O objetivo desta comunicação é alertar para o cumprimento da **obrigatoriedade** disposta no art. 11º PORTARIA MCOM Nº 13.163, de 9 de maio de 2024, que institui o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) como Sistema de Processo Eletrônico oficial no âmbito do Ministério das Comunicações - MCOM e aprova o seu regulamento, que dispõe:

**Art. 11. O cadastro de representantes como usuário externo é obrigatório para:**

**I - pessoas naturais ou jurídicas que atuem em processos administrativos em trâmite no Ministério das Comunicações; e**

**II - fornecedores que tenham ou pretendam celebrar contrato de fornecimento de bens ou serviços com o Ministério das Comunicações, ressalvados os casos em que o órgão figure como usuário de serviço público.**

2. Para cumprimento da obrigatoriedade disposta no Regulamento supracitado, os Responsáveis Legais das entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, com processo de outorga em andamento neste Ministério, devem se cadastrar como Usuário Externo no SEI do Ministério das Comunicações e, logo depois que fizer o primeiro login, devem proceder a sua vinculação à Pessoa Jurídica como Responsável Legal, conforme consta na Receita Federal.

3. Sobre isso, esclarece-se que a figura do Responsável Legal não se confunde com o conceito de representante legal genérico ou de sócio/diretor. A Pessoa Jurídica pode ter vários sócios, administradores, diretores ou acionistas, mas há somente um CPF cadastrado como Responsável Legal no registro da Pessoa Jurídica na Receita Federal.

4. De modo geral e resumidamente, no caso de Pessoas Jurídicas, é necessário que sejam realizadas as seguintes etapas:

**a. Etapa de credenciamento como Usuário Externo no SEI:** O Responsável Legal da Pessoa Jurídica,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>

Ofício 5155 (12266836)

SEI 53115-008094/2024-10 / pg. 115

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114

conforme consta na Receita Federal, e quaisquer de seus futuros representantes devem já possuir credenciamento liberado como Usuário Externo no SEI do MCOM - Vide [Manual do Usuário Externo do SEI](#).

b. **Etapa de vinculação inicial do Responsável Legal da Pessoa Jurídica:** Após liberado o cadastro como Usuário Externo no SEI, o Responsável Legal pelo CNPJ, conforme consta na Receita Federal, deve promover sua vinculação inicial ao CNPJ da Pessoa Jurídica – **tópico 6 do [Manual do Usuário Externo do SEI](#)**.

Ressaltamos que, na operação de vinculação inicial do Responsável Legal à Pessoa Jurídica não há análise de documentos nem liberação manual. A verificação se o CPF do Usuário Externo logado no SEI é de fato do Responsável Legal pelo CNPJ indicado é realizada de forma integrada à base de dados da Receita Federal.

c. **Etapa de cadastro de Procuradores:** Após o Responsável Legal realizar sua vinculação inicial ao CNPJ poderá emitir e gerir Procurações Eletrônicas para que outros usuários externos no SEI possam também representar a Pessoa Jurídica perante a Anatel - **tópico 6 do [Manual do Usuário Externo do SEI](#)**.

5. Ressalta-se que o referido processo somente terá andamento quando for confirmado o cadastro como Usuário Externo no SEI do Ministério das Comunicações **bem como sua vinculação à Pessoa Jurídica da entidade interessada em executar o serviço de Radiodifusão comunitária.**

6. Em caso de dúvidas ou qualquer dificuldade na realização de cadastros e vinculações no SEI-MCom, entre em contato com o Espaço do Radiodifusor:

Telefone: (61) 2027-6397  
Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, sala 110  
Horário de funcionamento: 8h as 12h - 13h as 18h  
E-mail: [espacodoradiodifusor@mcom.gov.br](mailto:espacodoradiodifusor@mcom.gov.br)

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 12/02/2025, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12266856** e o código CRC **120E25E1**.

Referência: Processo nº 53115.008094/2024-10

Documento nº 12266856



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>

Ofício 5155 (12266856)

SEI 53115-008094/2024-10 / pg. 116

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114

**Data de Envio:**

13/02/2025 11:13:51

**De:**  
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

**Para:**  
radiocarnaubeira87.9@gmail.com

**Assunto:**  
Correspondência Oficial do Ministério Das Comunicações

**Mensagem:**  
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.008094/2024-10

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos:**  
Oficio\_12266856.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 20424/2025/MCOM

Brasília, 18 de junho de 2025.

Ao(À) Senhor(a)  
Paula Cassiana Gomes  
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA** (CNPJ nº 53.989.664/0001-91)  
Rua José Marcolino Pereira, 197 - Centro  
56420-000 – Carnaubeira da Penha/PE  
Intimação Eletrônica

**Assunto: PROCESSO nº 53115.008094/2024-10. PROCESSO DE CONCORRENTE(S) ARQUIVADO(S) - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Carnaubeira da Penha/PE**, em razão do Edital nº 119/2023 publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.
2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que foi informado por meio da Nota Técnica nº19062/2024/SEI-MCOM (11977129).
3. Assim, considerando que não há mais concorrência, tendo em vista o arquivamento definitivo do(s) processo(s) nº 53115.010954/2024-85, em razão do decurso de prazo para apresentação de recurso administrativo, aquele resultado tornou-se **definitivo** da fase de habilitação, dando ensejo à convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução.
4. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

**4.1. Requerimento de Outorga (Anexo XL), com as declarações nele elencadas (art. 274, inciso I):** Tendo em vista que houve atualização no texto das declarações, a Entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga, conforme modelo em anexo (12266949)** contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 274, inciso I da Portaria de Consolidação M/MCom nº 1, de 2023. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado, de próprio punho, por todos os dirigentes.**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>

Ofício 20424 (12678178)

SEI 35115-008094/2024-10 / pg. 118

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114

**Observação 1:** no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar a qualificação completa e assinatura de **todos** os dirigentes.

**Observação 2:** no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, **deverá constar o mesmo endereço de Sede** dos demais documentos (CNPJ, Estatuto, Certidões e Formulário técnico).

**4.2.** A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (12266434).

**Observação 1:** o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

**Observação 2:** o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

**Observação 3:** o endereço da SEDE indicado no formulário técnico deverá ser o mesmo que consta no CNPJ da entidade, no Requerimento de Outorga e no Estatuto Social, caso haja divergência a entidade deverá procurar a Receita Federal e atualizar o endereço da Sede, para que conste o mesmo endereço em todos os documentos.

**4.3.** Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 291 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

a. Não estão expressamente previstos os direitos de os associados votarem e serem votados para os cargos diretivos, em desacordo com o art. 291, inciso IV da Portaria.

São direitos distintos:

Direito de voz e voto nas instâncias deliberativas: é o direito garantido a todo associado de participar das assembleias, apresentar suas ideias e votar naquelas que forem apresentadas. Dizem respeito aos atos praticados pela Entidade, tais como, contratação de pessoa técnica, de pintura da sede, de compra de algum equipamento, etc.

Direito de votar e ser votado para os cargos diretivos: é o direito garantido a todo associado de candidatar-se nas eleições para diretoria, e de votar naqueles que se apresentarem.

O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 291 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, a saber:

Art. 291. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:

I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:



- a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;
- b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

#### **Código Civil:**

**Art. 54:** Deve estar expressamente previsto:

- a denominação, os fins e a sede da associação;
- os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;
- os direitos e deveres dos associados;
- as fontes de recursos para sua manutenção;
- o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos;
- as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução;
- a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas.

**Art. 57:** Constar cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

**Arts. 59 e 60:** Prever as competências privativas da Assembleia Geral, a saber, eleger e destituir os administradores, aprovar as contas e alteração do estatuto, bem como:

- o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos;
- os critérios de eleição dos administradores;
- a garantia de convocação dos órgãos deliberativos por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados.

**Art. 61:** Prever as condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.

**Observação 1:** a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

**Observação 2:** Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

**4.4.** Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 290, incisos III a VI da Portaria, não foi possível obtê-la(s):

**4.4.1.** CNPJ válido e atual: em consulta ao sítio da Receita Federal do Brasil (12266310), verificou-se que a Entidade possui como atividade principal "atividades de rádio", o que está incorreto, uma vez que tal código é exclusivo para as emissoras de caráter comercial. A entidade deve promover a alteração, fazendo constar os códigos 94.30-8-00 - atividades de associações de defesa de direitos sociais e/ou 94.93-6-00 - atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte e 94.99-5-00 - atividades associativas não especificadas anteriormente.

**4.4.2.** Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (12266310). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

**Observação 1:** A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

**CNPJ:** CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

**CNDA:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

**CNDT:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

**FGTS:** FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO



**Observação 2:** O endereço da Sede informado nas Certidões acima, deverá ser o mesmo indicado nos demais documentos da entidade (CNPJ, Estatuto, Requerimento de Outorga e Formulário técnico).

5. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput*, da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

6. Importante ressaltar que, em razão do disposto no art. 292, §2º da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, por não haver no Município entidade já autorizada, podem ser concedidas mais duas notificações adicionais (terceira e quarta), entretanto, para **cumprimento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.**

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

8. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: [https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=22](https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22). Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico>. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em: <https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49>.

9. Solicitamos que, na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

10. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,





Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**,  
**Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em  
18/06/2025, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto  
nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>,  
informando o código verificador **12676178** e o código CRC **8FA9B3F8**.

**Anexos:**

- CNPJ atividades de rádio (12266310);
- Certidão PGFN - Não emitida (12266339);
- Formulário de Dados Técnicos (12266434);
- Formulário Requerimento de Outorga (12266949).

**Referência:** Processo nº 53115.008094/2024-10

Documento nº 12676178



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>

Ofício 20424 (12676178)

SEI 53115.008094/2024-10 / pg. 122

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114

## Certidão de Intimação Cumprida - 12686251

**Tipo de Destinatário:** Pessoa Jurídica  
**Destinatário:** ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA  
**Tipo de Intimação:** Radiodifusão: (Outorga/Pós-Outorga) Notificação - Exigência  
**Documento Principal da Intimação:** Ofício 20424 (12676178)  
CNPJ atividades de rádio (12266310), Certidão PGFN - Não emitida (12266339), Formulário de Dados Técnicos (12266434), Formulário Requerimento de Outorga (12266949)  
**- Anexos:**  
**Data de Expedição da Intimação:** 23/06/2025 14:50:55  
**Tipo de Cumprimento da Intimação:** Consulta Direta  
**Data do Cumprimento:** 25/06/2025  
**Usuário Responsável pelo Cumprimento:** PAULA CASSIANA GOMES

Esta Certidão formaliza o cumprimento da intimação eletrônica referente aos dados acima, observado o seguinte:

- O Tipo de Cumprimento "Consulta Direta" indica que o "Destinatário" realizou a consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema antes do término do Prazo Tácito para intimação.
  - O Prazo Tácito para intimação é definido conforme normativo aplicável ao órgão, em que, a partir da "Data de Expedição da Intimação", o Destinatário possui o referido prazo para consultar os documentos diretamente no sistema, sob pena de ser considerado automaticamente intimado na data de término desse prazo.
- O Tipo de Cumprimento "Por Decurso do Prazo Tácito" indica que não ocorreu a mencionada consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema, situação na qual a Certidão é gerada automaticamente na data de término desse prazo.
  - No caso do Prazo Tácito terminar em dia não útil, a geração automática da Certidão ocorrerá somente no primeiro dia útil seguinte.
- Conforme regras de contagem de prazo processual e normas afetas a processo eletrônico, tanto no Prazo Tácito para intimação como nos possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta:
  - sempre é excluído da contagem o dia do começo e incluído o do vencimento;
  - o dia do começo e o do vencimento nunca ocorrem em dia não útil, prorrogando-o para o primeiro dia útil seguinte;
  - a consulta a intimação ocorrida em dia não útil tem a correspondente data apresentada em linha separada, sendo a "Data do Cumprimento" a do primeiro dia útil seguinte.
- Para todos os efeitos legais, somente após a geração da presente Certidão e com base exclusivamente na "Data do Cumprimento" é que o Destinatário, ou a Pessoa Jurídica ou Física por ele representada, é considerado efetivamente intimado e são iniciados os possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta.
  - Caso a intimação se dirija a Pessoa Jurídica, ela será considerada efetivamente intimada na "Data do Cumprimento" correspondente à primeira Certidão gerada referente a Usuário Externo que possua poderes de representação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>

**ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA**

CNPJ: 53.989.664/0001-91

**LIVRO DE ATAS**

**ASSEMBLEIAS GERAIS E REUNIÕES DA DIRETORIA**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/legis/autenticada-assinatura/camera-leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL OFICINA 20424/25 (12731475) SEI 53115.008094/2024-10 / pg. 124

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114

## TERMO DE ABERTURA

Aos 26 dias do mês de junho de 2025, na sede da Associação de Rádio Comunitária de Carnaubeira da Penha, inscrita no CNPJ sob o nº 53.989.664/0001-91, com sede à Rua José Marcolino Pereira, nº 297, Centro, Carnaubeira da Penha – PE, declaramos aberto o presente Livro de Atas Digital, que passa a ser utilizado a partir desta data para o registro das atas das reuniões da entidade, em substituição ao livro físico migrado no dia anterior.

O Livro de Atas Digital será mantido em meio eletrônico, com a devida organização, numeração sequencial das páginas e autenticação das atas mediante assinatura física, digitalizada ou assinatura eletrônica, assegurando sua validade jurídica, integridade, segurança e transparência.

Este livro digital contém páginas numeradas sequencialmente, com a numeração das páginas iniciando a partir da página nº 04/2025, que será mantido em meio eletrônico, com cópias de segurança e sob responsabilidade dos membros da diretoria assegurando sua validade jurídica, integridade, segurança e transparência.

E por ser verdade, lavra-se o presente termo, que segue assinado pelos membros da diretoria.

Carnaubeira da Penha – PE, 26 de junho de 2025.



*Paula Cassiana Gomes*

PAULA CASSIANA GOMES

CPF: 056.688.774-69

Diretor Geral (Presidente)



*Luanda Carla Pereira da Silva*

LUANDA CARLA PEREIRA DA SILVA

CPF: 098.162.024-84

Diretor Administrativo e Financeiro



*Aginaldo Lopes Bezerra de Sá*

AGUINALDO LOPES BEZERRA DE SÁ

CPF: 071.121.094-26

N.º 1 Lúcia Bastos Santana  
Oficiala AD-HOC  
CPF 792.200.094-20  
Associação de Rádio da Penha

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL PESSOAS NATURAIS  
NERI LÚCIA BASTOS SANTANA  
Fone: (87) 98871-4877

RECONHEÇO por semelhança a firma de AGUINALDO LOPES BEZERRA DE SÁ. Dou fé Carnaubeira da Penha. Eu, *Paula Cassiana Gomes* -Neri Lúcia Bastos Santana - Oficiala. 07/07/2025 Emolumentos: R\$ 4,99 TSNR: R\$ 1,11 FERC: R\$ 0,53 FERM: R\$ 0,06 FUNSEG: R\$ 0,11 TOTAL: R\$ 7,10

Selo: 0074419.XK607202501.00020 07/07/2025 09:52:32  
Consulte autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)

71-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL PESSOAS NATURAIS  
NERI LÚCIA BASTOS SANTANA  
Fone: (87) 98871-4877

RECONHEÇO por semelhança a firma de LUANDA CARLA PEREIRA DA SILVA. Dou fé Carnaubeira da Penha. Eu, *Luanda Carla Pereira da Silva* -Neri Lúcia Bastos Santana - Oficiala. 07/07/2025 Emolumentos: R\$ 4,99 TSNR: R\$ 1,11 FERC: R\$ 0,53 FERM: R\$ 0,06 FUNSEG: R\$ 7,10

XOP07202501.00018 07/07/2025 09:51:00

Autenticado eletronicamente após conferência com

o selo em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara-leg.br/?infoleg=6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>

Operação

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL PESSOAS NATURAIS  
NERI LÚCIA BASTOS SANTANA  
Fone: (87) 98871-4877

RECONHEÇO por semelhança a firma de PAULA CASSIANA GOMES. Dou fé Carnaubeira da Penha. Eu, *Paula Cassiana Gomes* -Neri Lúcia Bastos Santana - Oficiala. 07/07/2025 Emolumentos: R\$ 4,99 TSNR: R\$ 1,11 FERC: R\$ 0,53 FERM: R\$ 0,06 FUNSEG: R\$ 0,11 TOTAL: R\$ 7,10

Selo: 0074419.SPG07202501.00012 07/07/2025 09:44:45

Consulte autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)

SEI 53115.008094/2024-10 / pg. 125

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
DA ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE CARNAUBEIRA DA  
PENHA**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho do ano de 2025, às 9:00 horas da manhã, na sede da Associação de Rádio Comunitária de Carnaubeira da Penha, inscrita no CNPJ sob o nº 53.989.664/0001-91, situada à Rua José Marcolino Pereira, nº 297, Centro, Carnaubeira da Penha – PE, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária, com a presença dos associados devidamente convocados, conforme edital afixado em local visível e divulgado com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

Assumiu a presidência dos trabalhos a Sra. PAULA CASSIANA GOMES, que convidou a Sra. JÉSSICA QUIRINO BEZERRA CARDOSO FREIRE para secretariar a sessão. Constatada a existência de quórum legal, deu-se início aos trabalhos, com a seguinte pauta:

1. Primeira alteração do Estatuto Social da Associação de Rádio Comunitária de Carnaubeira da Penha, com vistas à adequação às exigências da Lei nº 9.612/1998, ao Código Civil e à Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023;
2. Alteração da atividade principal da associação, atualmente registrada sob o CNAE 60.10-1/00 – Atividades de rádio;
3. Inclusão de atividades secundárias no CNPJ da entidade.

Após leitura, análise e ampla discussão da proposta de alteração estatutária, os associados deliberaram, por unanimidade, aprovar a primeira alteração do Estatuto Social, cujo texto consolidado foi lido, discutido e aprovado nesta data.

Em seguida, foi aprovada por unanimidade a alteração da atividade principal da associação para o CNAE:

- 94.30-8/00 – Atividades de associações de defesa de direitos sociais.

E também a inclusão das seguintes atividades secundárias:

- 94.93-6/00 – Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte;
- 94.99-5/00 – Atividades associativas não especificadas anteriormente.

A presente deliberação visa adequar o objeto social da associação à sua atuação real, voltada à promoção de ações sociais, culturais, educativas e comunitárias, conforme previsto em seu Estatuto Social.



Fica a Diretoria autorizada a tomar todas as providências necessárias para formalizar estas alterações junto aos órgãos competentes, como o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e a Receita Federal do Brasil.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada por mim, JÉSSICA QUIRINO BEZERRA CARDOSO FREIRE, secretária da sessão, e por todos os membros presentes na assembleia.

Carnaubeira da Penha – PE, 26 de junho de 2025.

Jessica Quirino Bezerra Cardoso Freire  
Paula Cassiana Gomes.

Luciana Carla Nogueira da Silva

Marcos Rogério Mendonça de Sá

Luiza Raquel de Sá Meira

Agimildo Lopes Bezerra de Sá

Charles Murtinho Freire da Silva

Italo Lima Barreto Pereira

ALAN BASTOS DE OLIVEIRA

Alexander Roberto de Oliveira

Paulo Roberto de C. Silva

Aurélius Freire da Silva

Aurélius Freire da Silva

Brenda Caroline Oliveira Sá

Carmilda Freire Moraes

Eliziane Teixeira da Silva

Luiz Carlos de Sá Lopes Freire

Lucas Antônio Lopes

Guaranna Sandy Bastos Siqueira Moraes

Maria da Penha Nunes

Jonally de Sá Araújo

Sueyeni Marcia Alves da Silva

**CARTÓRIO ÚNICO DE MIRANDIBA**  
 TÂNIA MARIA TAVARES DA SILVA - TABELIÁ - CNPJ: 04.912.991/0001-30 - CNS: 07.473-2  
 RUA MOISÉS DE CARVALHO BARROS, CENTRO - Nº 47, MIRANDIBA - PE. TEL: (87) 99942-5017

RCPJ registrado sob o nº 1868 no LIVRO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA nº A3 folha(s) 75 a 76 em 08/07/2025 10:40:17, Protocolado sob o nº 391 no LIVRO DE PROTOCOLO DE RTD E RCPJ nº A1 em 08/07/2025. Selo: 0075887.NXG02202401.01161 CONSULTE A AUTENTICIDADE EM [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)

*Tânia Maria Tavares da Silva*

Tânia Maria Tavares da Silva - Tabeliá  
 Emol. R\$ 84,91 FERC. R\$ 10,49 TSNR R\$ 19,08 FUNSEG R\$ 1,91 FERM R\$ 0,95 Total: R\$ 117,34  
 Emitido em: 08/07/2025 10:40:24

CARTORIO UNICO DE MIRANDIBA  
Rua Moisés Carvalho de Barros, 47  
Centro, Mirandiba - PE  
TÂNIA MARIA TAVARES DA SILVA  
Titular  
Fone: (87) 99942-5017



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114

Este Estatuto contém as alterações aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de junho de 2026, sendo esta a primeira alteração do Estatuto originalmente registrado.

## ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA

### ESTATUTO SOCIAL

#### I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Artigo 1º - A Associação de Rádio Comunitária de Carnaubeira da Penha, doravante denominada Rádio Carnaubeira da Penha FM 87,9, é uma associação (Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos) de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, em Carnaubeira da Penha Município do Estado de Pernambuco, com sede, na Rua José Marcolino Pereira, nº 297, Centro do Município de Carnaubeira da Penha, CEP nº 56.420-000 com foro na Comarca de Carnaubeira da Penha-PE.

Parágrafo 1º - A Associação de Rádio Comunitária de Carnaubeira da Penha, reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Parágrafo 2º - A Associação de Rádio Comunitária de Carnaubeira da Penha, utilizará como denominação de fantasia o nome de "Rádio Carnaubeira FM 87,9" e reger-se-á pelas disposições deste Estatuto e pelas normas vigentes da Radiodifusão Comunitária.

Artigo 2º - A Associação de Rádio Comunitária de Carnaubeira da Penha, tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

#### I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão, bem como promover programas permanentes de capacitação comunitária no uso das mídias e da comunicação popular.

#### II - respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;



c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Artigo 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Artigo 4º - A receita da Associação de Rádio Comunitária de Carnaubeira da Penha, será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

## II - DOS ASSOCIADOS

Artigo 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, os quais poderão, a qualquer momento e uma vez estando quites com a entidade, deixar de fazer parte de seu quadro de associados.

Artigo 6º - A Associação de Rádio Comunitária de Carnaubeira da Penha, será composta pelas seguintes categorias de associados:

1. Associado Fundador - É o associado que participou da fundação da Entidade e paga mensalidade da Associação;
2. Associado Contribuinte - É o convidado, pessoa física e jurídica, e paga mensalidade a Associação;
3. Associado Voluntário - É o associado que presta serviço e recebe ajuda de custo da RÁDIO CARNAUBEIRA DA PENHA FM 87,9 e é isento de mensalidade.

Artigo 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Artigo 8º - São direitos e deveres dos associados:

*Handwritten signatures in blue ink.*



71f86dea-6471-446b-9c0d-0fd4fe9de114

*Handwritten signature and stamp in blue ink.*  
Francisco Newton Mendes de  
OAB - PE nº 39.512

## SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS:

1. Ter voz e voto nas assembléias da Entidade e suas instâncias deliberativas, sendo que para votar deve estar em dia com suas mensalidades, e, somente poderá votar nas Assembléias para eleição de nova Diretoria Executiva e do Conselho Comunitário, o associado que tenha no mínimo seis meses de filiação na Associação e esteja em dia com suas obrigações estatutárias.
2. Ter voz e direito para fazer denúncias fundamentadas no que tange ao interesse de toda comunidade.
3. Ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes e simpatizantes como projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria resguardando-se as informações de caráter pessoal, exceto se aprovado em reunião de Diretoria.
4. Desfruta de eventuais serviços que venha a ser criados ou administrados pela entidade, ou através de convênio.

## SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS:

1. Estar em dia com suas mensalidades.
2. Somente poderá votar nas Assembléias para eleição de nova Diretoria Executiva e do Conselho Comunitário, o associado que tenha no mínimo seis meses de filiação na Associação.
3. Contribuir para o cumprimento do estatuto da Associação de Rádio Comunitária de Carnaubeira da Penha FM 87,9.

Será considerado associado à Associação de Rádio Comunitária de Carnaubeira da Penha, todo e qualquer cidadão ou entidade que se identifique junto ao cadastro do quadro de associados desta Entidade, desde que seja morador ou tenha sede nas áreas atingidas pela transmissão.

A Entidade associada à Associação de Rádio Comunitária de Carnaubeira da Penha deverá informar através de ofício o nome do seu projeto para representá-la nas reuniões e Assembléias desta Associação, e o voto da entidade associada nas reuniões e Assembléias terá o mesmo valor do voto do associado pessoa física.

Artigo 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

## III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Artigo 10 - São órgãos deliberativos da Associação:

I) Assembléia Geral Extraordinária;



II) Diretoria Executiva;

III) Conselho Fiscal

IV) Conselho Comunitário.

#### Artigo 11 - DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

Assembleia Geral Extraordinária é o órgão máximo e soberano de manifestação da vontade do Quadro Social, sendo composta por todos os associados que estejam quites com suas obrigações estatutárias e a ela compete:

1º - Privativamente em assembleia especialmente convocada para este fim, distribuir administrativamente, vacâncias de cargos diretoria executiva e conselho comunitário, e, ou alterar Estatuto da entidade, em parte ou no seu todo, obedecendo quórum para deliberar em primeira chamada com presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados, em segunda e última chamada, após 30 (trinta) minutos, com qualquer número de associados presentes com direito a voto.

2º - Assembleia Geral Extraordinária poderá substituir no todo ou em parte a diretoria executiva, no caso de substituição total, durante sua realização da assembleia, deverá ser aberto inscrição de chapas para eleição, não ocorrendo inscrições, nomes voluntariamente escolhidos e com o aceite do associado, será composta nova diretoria executiva e coloca-se em votação, podendo ser por aclamação.

3º - Para vacância de cargos parciais da diretoria executiva ou conselho comunitário, a assembleia Geral Extraordinária delibera os presentes para que voluntariamente nome seja apresentado para suprir o cargo vago que deverá ter seu aceite, e ser aprovado durante a realização da própria reunião, sendo que o mandato nestes casos continuará igual ao mandato em curso.

#### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REUNIDA ORDINARIAMENTE:

Para deliberar, em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados e, em segunda e última convocação meia hora após com qualquer número de associados presentes, sendo que as decisões devem ser aprovadas com 2/3 de votos dos associados presentes na assembleia;

Promover discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais da Associação;

Apreciar e julgar as contas da gestão da Diretoria Executiva e do Conselho Comunitário, sobre as atividades sociais e financeiras do Exercício, considerando o período de 1º. de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, e balanço estabelecidos neste Estatuto Social;

#### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REUNIDA EXTRAORDINARIAMENTE:

Para deliberar, em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados e, em segunda e última convocação meia hora após com qualquer número de associados presentes, sendo que as decisões devem ser aprovadas com 2/3 de votos dos associados presentes na assembleia.

Deliberar sobre a dissolução ou extinção da entidade e destinar seu patrimônio segundo as disposições deste Estatuto Social;

Dispor sobre a reforma do Estatuto Social da Entidade;



Disponer sobre a destituição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

Disponer sobre a vacância de cargos da Diretoria Executiva e/ou Conselho Fiscal;

Realizar eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

Apreciar proposta de aquisição, doação, alienação ou locação de bens imóveis;

Dirimir outros assuntos que a Diretoria houver por bem submeter à sua apreciação ou que sejam omissos neste Estatuto Social;

A Assembléia Geral Extraordinária será redigida ata em que constarão todos os assuntos e eventuais decisões tomadas a respeito;

Julgar recursos de sentenças aplicadas pela Diretoria Executiva para associados acusados de infrações estatutárias, permitindo-lhes o direito ao contraditório e ampla defesa em grau recursal;

Para instalar a Assembléia Geral Extraordinária, o Presidente da ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA, solicitará que os associados presentes que indiquem dois associados para presidir e secretariar a reunião, com total poder e autonomia na condução dos trabalhos.

A convocação de Assembléia Geral Extraordinária é competência da Diretoria, através de edital a ser afixado na sede da associação e publicado em veículo de comunicação escrita disponível na comunidade atendida pela RADIO CARNAUBEIRA FM 87,9, com antecedência mínima de oito dias.

Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada por no mínimo 1/5 (um quinto) de associados legalmente constituídos e aptos com suas obrigações Estatutárias.

#### Artigo 12 - DA DIRETORIA EXECUTIVA.

§ único - É vedada a nomeação de cônjuges ou parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau, em cargos simultâneos da Diretoria Executiva.

A Diretoria Executiva da Associação é o órgão Executivo e Administrativo, eleita pelos associados com direito a voto, em Assembléia Geral Extraordinária, com mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos, e será composta da seguinte forma:

Diretor Geral (Presidente);

Diretor Administrativo e Financeiro (Tesoureiro);

Diretor de Operações;

Somente poderá fazer parte da diretoria, brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 (dezoito) anos, ou emancipados, cuja as residências sejam situadas no município de Carnaubeira da Penha - PE.

São atribuições da Diretoria:

*Handwritten signatures in blue ink, including names like 'Francisco' and 'Newton'.*



*Handwritten signature and stamp: Francisco Newton Mendes de Sá, OAB - PE nº 39.512*

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114

Executar as atividades necessárias à obtenção das finalidades e objetivos da Associação;

Apreciar os pedidos de admissão e exclusão de novos associados;

Propor emendas ao Estatuto Social, adoção de regimento e regulamentos que disciplinem o uso e a frequência da sede e outras dependências da entidade;

Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social, bem como, suas decisões e a do Conselho Comunitário e da Assembléia Geral, zelando pelo bom nome, pelo patrimônio e pela ordem da Entidade;

Fixar as diretrizes da administração, os planos de desenvolvimento da Associação e elaborar orçamentos anuais de receitas e despesas;

Convocar ordinariamente e extraordinariamente a Assembléia Geral;

Submeter à apreciação do Conselho Fiscal, relatórios anuais acompanhados dos balancetes organizados pelo tesoureiro;

A diretoria reunir-se-á, com maioria simples de seus membros, deliberando pelo voto da metade mais um dos presentes, nas seguintes condições:

Ordinariamente, uma vez a cada três meses;

Extraordinariamente, sempre que houver necessidade.

Perderá o mandato o membro que faltar a três reuniões consecutivas, ou cinco alternadas, sem justificativa aceita pela Diretoria, ou quando o membro perder a condição de associado.

#### COMPETE AO PRESIDENTE:

Presidir as reuniões da Diretoria;

Representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

Alienar, mediante previa anuência da maioria absoluta da Diretoria, bens obsoletos ou sem utilidade para a Associação, com a devida prestação de contas ao Conselho Fiscal;

Assinar com o tesoureiro, balancetes mensais e balanços anuais;

Movimentar contas bancárias e emitir cheques, conjuntamente com o tesoureiro.

#### COMPETE AO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO:

Auxiliar na administração da associação;

Difundir e propagar os objetivos da associação entre a comunidade e associados.

Proceder a arrecadação e o depósito, em conta bancária das receitas da Associação;

Efetuar pagamentos, com a autorização do Presidente, obedecidos os preceitos deste Estatuto Social;

Manter em ordem e sob sua guarda a escrituração da tesouraria da Associação;



Preparar balancetes e o balanço anual da Associação para ser apreciado pela Diretoria, Conselho Fiscal e Assembléia Geral.

**COMPETE AO DIRETOR DE OPERAÇÕES:**

Implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos;

Gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão;

Promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

**Artigo 13 - DO CONSELHO FISCAL.**

O Conselho fiscal será composto por três membros efetivos eleitos em assembléia geral extraordinária, dentre os associados contribuintes, quites com suas obrigações estatutárias.

Escolher dentre os membros do Conselho Fiscal, um presidente, um secretário e conselheiro membro.

**COMPETE AO CONSELHO FISCAL:**

Zelar pela fiel observância deste estatuto, das resoluções da diretoria e balanço do regimento interno da associação;

Examinar e emitir parecer sobre o relatório anual da diretoria e balanço do exercício fiscal, aos quais dará aprovação ou rejeição no prazo máximo de trinta dias, contados do recebimento da documentação;

Solicitar, a diretoria, as informações que julgar necessárias.

Será de quatro anos o mandato dos conselheiros fiscais, coincidente com o da diretoria, permitida uma recondução.

O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada semestre, e extraordinariamente sempre que a necessidade o exigir.

Perderá o mandato o membro que faltar a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, sem justificativas aceita pelo conselho fiscal ou quando o membro perder a condição de associado.

Por falta de ação do cumprimento das obrigações estatutárias que lhe são atribuídas, poderá o Conselho Fiscal ser destituído em assembléia Geral Extraordinária convocada pela diretoria.

**Artigo 14. - CONSELHO COMUNITÁRIO.**

O conselho comunitário é órgão autônomo de controle e fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do serviço de radiodifusão comunitária, estabelecidas nos artigos 3º, 4º e 8º da Lei Federal nº 9.612 de 1998, e será composto por no mínimo cinco representantes de entidades legalmente constituídas, que poderão indicar representantes para compor o conselho comunitário, possibilitando ser dentre outras, as

71f86d1e-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114



entidades beneméritas, entidades religiosas, representativas de categorias de classe ou de moradores, excluída a própria executora do serviço e a administração pública direta e indireta.

O conselho comunitário, como órgão autônomo de fiscalização, tem por objetivo acompanhar a programação da Rádio Carnaubeira FM 87,9 segundo o interesse comunitário e a legislação inerente.

O conselho comunitário reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade, para análise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela diretoria, verificando a sua adequação às metas estabelecidas e aprovação da programação da emissora, devendo escolher internamente no mínimo um conselheiro presidente e um conselheiro secretário, aos demais são denominados conselheiros membros.

Cada entidade que tenha intenção de indicar componente para o conselho comunitário, poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram ou possam participar do conselho, neste caso uma mesma entidade pode apresentar 2 (dois) representantes, até totalizar número de 5 (cinco).

Cabe ao conselho comunitário, solicitar homologação em assembléia geral da associação, do termo de eleição e posse que foi aprovado as entidades componentes, com os respectivos cargos e nomes indicados para representação.

#### COMPETE AO CONSELHO COMUNITÁRIO, NO EXERCÍCIO DAS SUAS FUNÇÕES:

Fiscalizar a programação da emissora;

Solicitar ao órgão de direção da associação, informações e esclarecimentos concorrentes à gestão das atividades, área editorial, direção de programação, dentre outras;

Fazer recomendações a diretoria;

Realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;

Receber sugestões, reclamações, denúncias e elogios sobre a programação da emissora;

Submeter ao ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações e a diretoria da entidade relatório circunstanciado acerca da programação.

#### DO QUADRO SOCIAL

Artigo 15 - O quadro de associados é ilimitado, podendo integrá-lo pessoas físicas e jurídicas, de ambos os sexos, domiciliadas na área de abrangência da ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA, na forma estabelecida no Artigo. 6º., sendo que nenhum associado (a) poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha legitimidade conferida, a não ser nos casos e pela forma prevista em lei ou neste Estatuto Social.

Artigo 16 - Os associados constituem várias categorias, sendo a qualidade de associado intransmissíveis.

Associados (as) fundadores, são aqueles que assinaram a ata de fundação da ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA;

*Francisco de Milton*  
*Membros de*  
*OAB - PE nº 39.512*



Associados Contribuintes, são as pessoas físicas ou jurídicas que fazem doação espontânea e periódicas, residentes ou sediadas na área de atuação da RADIO CARNAUBEIRA FM 87,9;

Associados voluntários são todas aquelas que doam seu tempo na forma de trabalho e não contribuem financeiramente.

§ 1º - É assegurado o ingresso gratuito com a qualidade de intransmissibilidade como associado de todo e qualquer cidadão ou pessoa jurídica, domiciliada ou sediada na área de atuação da RADIO CARNAUBEIRA FM 87,9, a entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, sendo vedado o condicionamento ou qualquer forma de restrição ao ingresso do associado.

§ 2º - O valor das contribuições dos associados (as) será regulado pela Assembléia Geral Extraordinária.

§ 3º - A exclusão de associado (a) só é admissível havendo justa causa, assim, reconhecida em procedimento administrativo que assegure direito do contraditório e ampla defesa ao acusado.

São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social os associados (as) que infringirem este Estatuto Social, desde que sua transgressão seja denunciada à diretoria que frente à procedência da solicitação abrirá processo administrativo e após concluído promulgará a sentença.

Caberá recurso desta sentença pelo acusado em caso de punição temporária ou exclusão definitiva para Assembléia Extraordinária convocada especialmente para este fim.

§ 4º - Os associados (as) voluntários participarão das Assembleias Gerais, tendo direito de voz, não podendo votar e ser votados.

#### IV - DAS ELEIÇÕES

Artigo 17 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendium de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembléia Geral.

§3º - Nos termos do art. 291 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, o tempo de mandato dos membros que compõem a Diretoria e Conselho Comunitário, será de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução, ou seja, será reeleita por igual período de 4 (quatro), após a qual será vedada a permanencia do mesmo dirigente, ainda que em cargos diversos. Em cada processo eleitoral, deverá ser observada a renovação de, no mínimo, um terço dos membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Comunitário.

#### V - DA PROGRAMAÇÃO

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114



Artigo 18 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

#### VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Artigo 19 - O Patrimônio e Receita da Associação de Rádio Comunitária de Carnaubeira da Penha, será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios tesoureiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

#### VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Artigo 20 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Artigo 21 - A dissolução da Associação de Rádio Comunitária de Carnaubeira da Penha, ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênera, definida na Assembléia.

#### VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 22 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Artigo 23 - Fica eleito o foro da Comarca Carnaubeira da Penha, para dirimir quaisquer ações fundadas neste Estatuto Social.

Carnaubeira da Penha-PE, em 26 de junho de 2025



Paula Cassiana Gomes

PAULA CASSIANA GOMES

CPF: 056.688.774-69

DIRETOR GERAL (PRESIDENTE)



Luanda Carla Pereira da Silva

LUANDA CARLA PEREIRA DA SILVA

CPF: 098.162.024-84

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO



CARTÓRIO REGISTRO CIVIL PESSOAS NATURAIS  
 NERI LÚCIA BASTOS SANTANA  
 Fone: (87) 98871-4877

RECONHEÇO por semelhança a firma de PAULA CASSIANA GOMES  
 Eu, Neri Lúcia Bastos Santana Dou fé Carnaubeira da Penha.  
 Bastos Santana - Oficial. 07/07/2025 Emolumentos: R\$ 4,99  
 TSNR: R\$ 1,11 FERC: R\$ 0,53 FERM: R\$ 0,06 FUNSEG: R\$ 0,11 TOTAL: R\$ 7,10

Selo: 0074419.JZC07202501.00014 07/07/2025 09:44:45  
 Consulte autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL PESSOAS NATURAIS  
 NERI LÚCIA BASTOS SANTANA  
 Fone: (87) 98871-4877

RECONHEÇO por semelhança a firma de LUANDA CARLA PEREIRA DA SILVA  
 Eu, Neri Lúcia Bastos Santana Dou fé Carnaubeira da Penha.  
 Bastos Santana - Oficial. 07/07/2025 Emolumentos: R\$ 4,99  
 TSNR: R\$ 1,11 FERC: R\$ 0,53 FERM: R\$ 0,06 FUNSEG: R\$ 0,11 TOTAL: R\$ 7,10

Selo: 0074419.VLA07202501.00017 07/07/2025 09:51:00  
 Consulte autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)

Neri Lúcia Bastos Santana  
 Oficial AD-HOC  
 CPF: 742.200.094-20  
 Carnaubeira da Penha



PAULA CASSIANA GOMES  
 CPF: 058.688.774-69  
 DIRETOR GERAL (PRESIDENTE)

LUANDA CARLA PEREIRA DA SILVA  
 CPF: 088.162.024-84  
 DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114



Aguinaldo Lopes Bezerra de Sá

AGUINALDO LOPES BEZERRA DE SÁ

CPF: 071.121.094-26

DIRETOR DE OPERAÇÕES



Luiza Raquel de Sá Moura

LUIZA RAQUEL DE SÁ MOURA

CPF: 129.469.284-46

PRESIDENTE DO CONSELHO COMUNITARIO



Jessica Quirino Bezerra Cardoso Freire

JESSICA QUIRINO BEZERRA CARDOSO FREIRE

CPF: 098.636.844-06

SECRETÁRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO



Marcos Rogério Cândido de Sá

MARCOS ROGÉRIO CANDIDO DE SÁ

CPF: 024.870.364-19

MEMBRO DO CONSELHO COMUNITÁRIO

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL PESSOAS NATURAIS  
NERI LÚCIA BASTOS SANTANA  
Fone: (87) 98871-4877

RECONHEÇO por semelhança a firma de AGUINALDO LOPES BEZERRA DE SÁ. Dou fé. Carnaubeira da Penha. Eu, Neri Lúcia Bastos Santana - Neri Lúcia Bastos Santana - Oficial. 07/07/2025 Emolumentos: R\$ 4,99 TSNR: R\$ 1,11 FERC: R\$ 0,53 FERM: R\$ 0,06 FUNSEG: R\$ 0,11 TOTAL: R\$ 7,10

Selo: 0074419.RRNO7202501.00019 07/07/2025 09:52:32  
Consulte autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)



CARTÓRIO REGISTRO CIVIL PESSOAS NATURAIS  
NERI LÚCIA BASTOS SANTANA  
Fone: (87) 98871-4877

RECONHEÇO por semelhança a firma de MARCOS ROGÉRIO CANDIDO DE SÁ. Dou fé. Carnaubeira da Penha. Eu, Neri Lúcia Bastos Santana - Neri Lúcia Bastos Santana - Oficial. 07/07/2025 Emolumentos: R\$ 4,99 TSNR: R\$ 1,11 FERC: R\$ 0,53 FERM: R\$ 0,06 FUNSEG: R\$ 0,11 TOTAL: R\$ 7,10

Selo: 0074419.MRL07202501.00024 07/07/2025 09:54:41  
Consulte autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)



CARTÓRIO REGISTRO CIVIL PESSOAS NATURAIS  
NERI LÚCIA BASTOS SANTANA  
Fone: (87) 98871-4877

RECONHEÇO por semelhança a firma de LUIZA RAQUEL DE SÁ MOURA. Dou fé. Carnaubeira da Penha. Eu, Neri Lúcia Bastos Santana - Neri Lúcia Bastos Santana - Oficial. 07/07/2025 Emolumentos: R\$ 4,99 TSNR: R\$ 1,11 FERC: R\$ 0,53 FERM: R\$ 0,06 FUNSEG: R\$ 0,11 TOTAL: R\$ 7,10

Selo: 0074419.JYD07202501.00022 07/07/2025 09:53:18  
Consulte autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)



NERI LÚCIA BASTOS SANTANA  
Oficial AD-HOC  
CPF: 752.200.094-28

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL PESSOAS NATURAIS  
NERI LÚCIA BASTOS SANTANA  
Fone: (87) 98871-4877

RECONHEÇO por semelhança a firma de JÉSSICA QUIRINO BEZERRA CARDOSO FREIRE. Dou fé. Carnaubeira da Penha. Eu, Neri Lúcia Bastos Santana - Neri Lúcia Bastos Santana - Oficial. 07/07/2025 Emolumentos: R\$ 4,99 TSNR: R\$ 1,11 FERC: R\$ 0,53 FERM: R\$ 0,06 FUNSEG: R\$ 0,11 TOTAL: R\$ 7,10

Selo: 019.DCK07202501.00023 07/07/2025 09:54:05

Autenticidade eletrônica em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital) ou conferência com o

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71186de5012714b099>



CARTÓRIO ÚNICO DE MIRANDIBA

TÂNIA MARIA TAVARES DA SILVA - TABELIÁ - CNPJ: 04.912.991/0001-30 - CNS: 07.473-2  
RUA MOISES DE CARVALHO BARROS, CENTRO - Nº 47, MIRANDIBA - PE, TEL: (87) 99942-5017

RCPJ registrado sob o nº 1869 no LIVRO DE REGISTRO DE PESSOA JURIDICA nº A3 folha(s) 77 a 82V em 08/07/2025 10:46:57. Protocolado sob o nº 391 no LIVRO DE PROTOCOLO DE RTD E RCPJ nº A1 em 08/07/2025. Selo: 0075887.FOC02202401.01162 CONSULTE A AUTENTICIDADE EM [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)

Tânia Maria Tavares da Silva - Tabeliá  
Emol: R\$ 257,35 FERM: R\$ 31,87 FUNSEG: R\$ 5,79 FERM: R\$ 2,90 TSNR: R\$ 57,56 Total: R\$ 356,35  
Emitido em: 08/07/2025 13:47:02

6dea-6471-4b6b-9c0d-07a4fe9de114

**ANEXO XL**  
**REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA			
Nome Fantasia:	RADIO CARNAUBEIRA DA PENHA FM 87,9	CNPJ:	53.989.664/0001-91	
Endereço de Sede:	RUA JOSE MARCOLINO PEREIRA, 297 CENTRO			
Município:	CARNAUBEIRA DA PENHA	UF:	PE	CEP: 56.420-000
Nome do representante legal:	PAULA CASSIANA GOMES			
Endereço eletrônico (e-mail):	RADIOCARNAUBEIRA87.9@GMAIL.COM			

Endereço de Correspondência:	RUA JOSE MARCOLINO PEREIRA, 297 CENTRO			
Município:	CARNAUBEIRA DA PENHA	UF:	PE	CEP: 56.420-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE				
Endereço:	RUA JOSE MARCOLINO PEREIRA, 297 CENTRO			
Município:	CARNAUBEIRA DA PENHA	UF:	PE	CEP: 56.420-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	8°19'07.3"S		
	Longitude:	38°44'33.5"W		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	PAULA CASSIANA GOMES				
Cargo:	DIRETOR GERAL (PRESIDENTE)			Tit. Eleitor:	0621 1615 0809
RG/data de nascimento:	7139184 26/03/1985	Órgão Emissor:	SDS/PE	CPF:	056.688.774-69
Endereço:	FAZENDA TAPERA NS, BARRA DO SILVA, ÁREA RURAL				
Município:	CARNAUBEIRA DA PENHA	UF:	PE	CEP:	56.420-000
Assinatura:	<i>Paula Cassiana Gomes</i>				

Nome do dirigente:	LUANDA CARLA PEREIRA DA SILVA				
Cargo:	DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO (TESOUREIRA)			Tit. Eleitor:	0803 5534 0809
RG/data de nascimento:	8.173.914 03/07/1991	Órgão Emissor:	SDS/PE	CPF:	098.162.024-84
Endereço:	RUA JOAQUIM GERMANO, 146 CENTRO				
Município:	CARNAUBEIRA DA PENHA	UF:	PE	CEP:	56.420-000
Assinatura:	<i>Luanda Carla Pereira da Silva</i>				

Nome do dirigente:	AGUINALDO LOPES BEZERRA DE SÁ				
Cargo:	DIRETOR DE OPERAÇÕES			Tit. Eleitor:	0705 3217 0866
RG/data de nascimento:	6.406.221 15/11/1984	Órgão Emissor:	SDS/PE	CPF:	071.121.094-25
Endereço:	RUA AMERQUIDIA LOPES DA SILVA, 41 CENTRO				
Município:	CARNAUBEIRA DA PENHA	UF:	PE	CEP:	56.420-000
Assinatura:	<i>Aguiinaldo Lopes Bezerra de Sá</i>				

#### ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

ANEXO XLIV  
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO  
COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Outorga e Pós-Outorga  
Coordenação-Geral de Outorgas  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal  
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

- Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga  
 Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL  
A S S O C I A Ç Ã O D E R Á D I O C O M U N I T Á R I A D E

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) CNPJ  
C . D A P E N H A 5 3 . 9 8 9 . 6 6 4 / 0 0 0 1 - 9 1

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO  
R U A J O S É M A R C O L I N O P E R E I R A , 2 9 7

BAIRRO CIDADE CEP  
C E N T R O C A R N A U B E I R A D A 5 6 4 2 0 - 0 0 0

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: N - Norte ou S - Sul)  
P E N H A P E 0 8 ° 1 9 ' 7 . 3 " S 3 8 ° 4 4 ' 3 3 . 5 " W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO  
R U A J O S É M A R C O L I N O , 2 9 7

BAIRRO CIDADE CEP  
C E N T R O C A R N A U B E I R A D A 5 6 4 2 0 - 0 0 0

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: N - Norte ou S - Sul)  
P E N H A P E 0 8 ° 1 9 ' 7 . 3 " S 3 8 ° 4 4 ' 3 3 . 5 " W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO  
R U A J O S É M A R C O L I N O , 2 9 7

BAIRRO CIDADE CEP  
C E N T R O C A R N A U B E I R A D A 5 6 4 2 0 - 0 0 0



CIDADE (CONTINUAÇÃO)

P E N H A

UF

P E

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

0 8 ° 1 9 ' 7. 3 " S

3 8 ° 4 4 ' 33. 5 " W

## 6 - TRANSMISSOR

FABRICANTE

J W S A T - I N D. | C O M. | E Q. | E L E T R. | E R. | L T D A

MODELO

S T R - 2 5 W B

POTÊNCIA

2 5 , 0 W

Nº HOMOLOGAÇÃO/CERTIFICAÇÃO

0 4 9 0 7 - 15 - 0 0 5 8 0

## 7 - ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

T E L E N I C K

MODELO

P L A N O T E R R A 1 / 4 | V X C E H

POLARIZAÇÃO

TIPO

O M N I D I R E C I O N A L

GANHO max (Gt)

0, 0 dBd

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO

3 0 , 0 m

ALTURA DA TORRE

3 0 , 0 m

ALTITUDE DO LOCAL

4 5 5 , 0 m

## 8 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

T E L E N I C K | R G C - 2 1 3 5 0

MODELO

COMPRIMENTO (L)

3 5 , 0 m

ATENUAÇÃO EM 100m (AL)

3 , 6 9 dB

PERDAS NA LINHA (PL)

1 , 2 9 dB

EFICIÊNCIA DA LINHA ( $\eta$ )

0 , 7 4 3

$$\text{Perdas na linha (PL)} = \frac{L \times AL}{100}$$

$$\text{Eficiência da linha } (\eta) = 10^{\frac{-PL}{10}}$$

## 9 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$\text{ERP(dBk)} = 10 \log (\text{Pt} \cdot \text{Ght} \cdot \text{Gvt} \cdot \eta) = 10 \log (0,025 \times 1 \times 1 \times 0,743) = -17,31 \text{ dBk}$$

Pt = Potência do transmissor, em kW.

Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes

 $\eta$  = Eficiência da linha de transmissão.

\*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

## 10 - INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA

$$E(\text{dBu}) = 107 + \text{ERP(dBk)} - 20 \log d(\text{km}) = 107 - 17,31 - 20 \log 1 = 89,69 \text{ dBu}$$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

\*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadepassinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>

ANEXO ANEXO XLIV (12731482)

SEI 53115-000094/2024-10 / pg. 143

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114

**11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA**

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
	X	A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
X		<u>Caso a condição acima não seja atendida</u> , declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, <b>conforme estudo específico encaminhado em anexo.</b>
	X	A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GCS, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
	X	O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
	X	A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

**12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA**

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo	00:00	24:00
Segunda-feira	00:00	24:00
Terça-feira	00:00	24:00
Quarta-feira	00:00	24:00
Quinta-feira	00:00	24:00
Sexta-feira	00:00	24:00
Sábado	00:00	24:00

**13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE**

**14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA**

NOME COMPLETO  
 A L E S S A N D R O F R E I R E A L E N C A R

REG.CREA 0 5 1 7 6 4      ENDEREÇO R U A J O ã O F E R N A N D E S V I E I R A ,

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO) 5 4 4      BAIRRO B O A V I S T A

CIDADE R E C I F E      UF P E

CEP 5 0 0 5 0 - 2 4 5      TELEFONE 8 7 9 9 9 4 - 5 0 5 1      FAX

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114



E-MAIL  
A L E S S A N D R O . F R E I R E @ G M A I L . C O M

LOCAL  
R E C I F E / P E

DATA  
0 1 / 0 7 / 2 0 2 5

ASSINATURA **ALESSANDRO FREIRE**  
**ALENCAR:04160579426**

Assinado de forma digital por ALESSANDRO  
FREIRE ALENCAR:04160579426  
Dados: 2025.07.01 14:32:37 -03'00'

**15 - DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE**

NOME COMPLETO  
P A U L A C A S S I A N A G O M E S

LOCAL  
C A R N A U B E I R A D A P E N H A / P E

DATA  
0 1 / 0 7 / 2 0 2 5

ASSINATURA  
*Paula Cassiana Gomes*

Endereço de Correspondência:	RUA JOSÉ MARCOLINO PEREIRA, 297, CENTRO				
Município:	CARNAUBEIRA DA PENHA	UF:	PE	CEP:	56.420-000

**ATENÇÃO:**

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica
- ART, juntamente com comprovante de pagamento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-PE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº PE20251357817**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**ALESSANDRO FREIRE ALENCAR**

Título profissional: **ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: 1811825427

Registro: PE051764 PE

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA**  
**RUA JOSÉ MARCOLINO PEREIRA**

CPF/CNPJ: 53.989.664/0001-91

Nº: 297

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CARNAUBEIRA DA PENHA**

UF: **PE**

CEP: 56420000

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 2.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Outros**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA JOSÉ MARCOLINO PEREIRA**

Nº: 297

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CARNAUBEIRA DA PENHA**

UF: **PE**

CEP: 56420000

Data de Início: **01/07/2025**

Previsão de término: **02/07/2025**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Outro**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA**

CPF/CNPJ: 53.989.664/0001-91

**4. Atividade Técnica**

14 - Elaboração

80 - Projeto > TELECOMUNICAÇÕES > RADIODIFUSÃO > #15.2.2 - DE ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO

Quantidade

Unidade

2,00

d

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO PARA RÁDIO COMUNITÁRIA, CANAL 200, FREQUÊNCIA 87.9 MHz, NO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA/PE. FASE DE INSTRUÇÃO PARA O PROCESSO DE OUTORGA.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PE, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

**7. Entidade de Classe**

NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Carnaubeira da Penha/PE 01 de Julho de 2025  
Local data



Documento assinado eletronicamente  
com credenciais de login e senha

ALESSANDRO FREIRE ALENCAR

RNP: 1811825427

Data: 30/06/2025 21:17:13

ALESSANDRO FREIRE ALENCAR - CPF: 041.605.794-26

*Paula Cassiana Gomes*  
ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA -  
CNPJ: 53.989.664/0001-91

**9. Informações**

\* Conforme Art. 4º da Resolução 1025/2009: O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do CREA e o recolhimento do valor correspondente

\* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 103,03** Registrada em: **30/06/2025** Valor pago: **R\$ 103,03** Nosso Número: **8307689104**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: b33YZ  
Impresso em: 30/06/2025 às 21:17:13 por: ip: 45.70.254.1

[www.creape.org.br](http://www.creape.org.br)

Tel: (81) 3423-4383

[creape@creape.org.br](mailto:creape@creape.org.br)

Fax: (81) 3423-4383



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114> / pg. 146

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114



### CREA-PE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco  
 CNPJ: 09.795.881/0001-59  
 Avenida Agamenon Magalhães, 2978, Espinheiro, Recife - PE  
 CEP: 52020-000  
 Tel: + 55 (81) 3423-4383

### COBRANÇA DE A.R.T.

**Pagador**  
 ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA  
**CPF/CNPJ**  
 53.989.664/0001-91  
**Endereço**  
 RUA JOSÉ MARCOLINO PEREIRA, 297  
 CENTRO - CARNAUBEIRA DA PENHA - PE - 56420000

**Representação numérica:** 00190.00009 02810.159836 07689.104177 1 11380000010303  

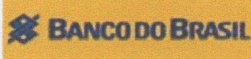
<b>Agência / Código Beneficiário</b> 3234-4 / 90506-2	<b>Número do Documento</b> 28101598307689104-1	<b>Data Emissão</b> 30/06/2025	<b>Data Vencimento</b> 10/07/2025
<b>Parcela</b> 1/1	<b>Valor do Documento</b> R\$ 103,03		

### Detalhes da Cobrança

ART PE20251357817 R\$ 103,03

RECIBO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica



Banco **001-9**

**00190.00009 02810.159836 07689.104177 1 11380000010303**

Local de Pagamento					Vencimento	
O processo só será tramitado após a compensação do pagamento do boleto.					10/07/2025	
Beneficiário					Agência / Código Beneficiário	
CREA-PE - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco					3234-4 / 90506-2	
Data Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Acéite	Data Processamento	Nosso Número	
30/06/2025	8307689104	DM	N	30/06/2025	28101598307689104-1	
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(-) Valor do Documento	
	17	R\$		X	103,03	
Instruções					(-) Desconto	
O PROCESSO SÓ SERÁ TRAMITADO APÓS A COMPENSAÇÃO DO PAGAMENTO DO BOLETO. EVITAR PAGAR O BOLETO EM AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E LOTÉRICAS. PAGAR PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL REFERENTE À COBRANÇA DE A.R.T.					(-) Outras Deduções / Abatimento	
					(+) Mora / Multa / Juros	
Unidade Beneficiada					(+) Outros Acréscimos	
EXPEDIDO POR: USUÁRIO PADRÃO DO SITAC					(=) Valor Cobrado	
CREA-PE - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco						
09.795.881/0001-59						
Avenida Agamenon Magalhães, 2978, Espinheiro, Recife - PE						
Pagador					qrCode PIX	
ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA / Contratante: ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO C						
53.989.664/0001-91						
RUA JOSÉ MARCOLINO PEREIRA, 297						
CENTRO - CARNAUBEIRA DA PENHA - PE - 56420000					Código de Baixa	
					Autenticação Mecânica	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114> / pg. 147

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114



## Comprovante BB

✓ Pix - QR Code

# R\$ 103,03

30/06/2025 às 20:24:01

### Recebedor

**Conselho Regional de Engenharia e Ag**

**CNPJ**

9.795.881/0001-59

**Instituição**

00000000 BCO DO BRASIL S.A.

### Pagador

**Felisberto Ferreira Filho**

**CPF**

\*\*\*768.944.\*\*

**Agência**

1108-8

**Conta**

5276-0

**Instituição**

00000000 BCO DO BRASIL S.A.

### Informações adicionais

ID: E0000000020250630232352018868411

Devedor: RADIO CARNAUBEIRA DA PENHA  
FM 879

CPF do Devedor:

Nome da cobrança: Pagamento referente ao  
Boleto

Cód.Produto:

BOLETO28101598307689104DATA30062025

CEP: 56.420-000

Endereço: RUA JOSE MARCOLINO PEREIRA

UF: RUA JOSE MARCOLINO PEREIRA

Documento: 00000000063010

Autenticação SISBB: E.5A8.B15.861.30B.840

Notificação enviada em: 30/06/2025 às 20:24:01

Central de Relacionamento:

4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas.

0800 729 0001 Demais localidades.

SAC: 0800 729 0722.

Ouvidoria: 0800 729 5678.

Atendimento a deficientes auditivos ou de fala:

0800 729 0088.

Esse é o novo comprovante do Banco do Brasil.

Mais clareza nas informações, facilitando sua vida.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA**  
**CNPJ: 53.989.664/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 23:03:16 do dia 11/07/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/01/2026.

Código de controle da certidão: **0E65.C6A3.3D54.2A7E**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>

 <p style="text-align: center;"><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b></p> <p style="text-align: center;"><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>53.989.664/0001-91</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/02/2024</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RADIO CARNAUBEIRA DA PENHA FM 87,9</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R JOSE MARCOLINO PEREIRA</b>	NÚMERO <b>297</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>56.420-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CARNAUBEIRA DA PENHA</b>
UF <b>PE</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RADIOCARNAUBEIRA87,9@GMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(87) 9623-3316</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/02/2024</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/07/2025** às **11:42:47** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>

CPF ATUALIZADO (12/31/24)

SEPSPIS:006094/2024-10 / pg. 150

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114

**Usuário Externo (signatário):** PAULA CASSIANA GOMES  
**Data e Horário:** 11/07/2025 23:46:11  
**Tipo de Peticionamento:** Intercorrente  
**Número do Processo:** 53115.008094/2024-10

**Interessados:**

ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA

**Protocolos dos Documentos (Número SEI):**

- Ata ATA DE ASSEMBLEIA GERAL -OFICIO 20424/25	12731479
- Estatuto 1º ALTERAÇÃO ESTATUTO SOCIAL	12731480
- Requerimento Requerimento de Outorga (Anexo XL)	12731481
- Anexo ANEXO XLIV	12731482
- Certidão CERTIDÃO POSIT. COM EFEITO NEGA. RFB	12731483
- CNPJ CNPJ ATUALIZADO	12731484

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>

**ANEXO XL**  
**REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA			
Nome Fantasia:	RADIO CARNAUBEIRA DA PENHA FM 87,9	CNPJ:	53.989.664/0001-91	
Endereço de Sede:	RUA JOSE MARCOLINO PEREIRA, 297 CENTRO			
Município:	CARNAUBEIRA DA PENHA	UF:	PE	CEP: 56.420-000
Nome do representante legal:	PAULA CASSIANA GOMES			
Endereço eletrônico (e-mail):	RADIOCARNAUBEIRA87.9@GMAIL.COM			

Endereço de Correspondência:	RUA JOSE MARCOLINO PEREIRA, 297 CENTRO			
Município:	CARNAUBEIRA DA PENHA	UF:	PE	CEP: 56.420-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE				
Endereço:	RUA JOSE MARCOLINO PEREIRA, 297 CENTRO			
Município:	CARNAUBEIRA DA PENHA	UF:	PE	CEP: 56.420-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	8°19'07.3"S		
	Longitude:	38°44'33.5"W		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>

Requerimento ANEXO XL (12752147)

SER 3315:008094/2024-10 / pg. 152

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114

dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	PAULA CASSIANA GOMES				
Cargo:	DIRETOR GERAL (PRESIDENTE)			Tit. Eleitor:	0621 1615 0809
RG/data de nascimento:	7139184 26/03/1985	Órgão Emissor:	SDS/PE	CPF:	056.688.774-69
Endereço:	FAZENDA TAPERA NS, BARRA DO SILVA, ÁREA RURAL				
Município:	CARNAUBEIRA DA PENHA	UF:	PE	CEP:	56.420-000
Assinatura:	<i>Paula Cassiana Gomes</i>				

Nome do dirigente:	LUANDA CARLA PEREIRA DA SILVA				
Cargo:	DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO (TESOUREIRA)			Tit. Eleitor:	0803 5534 0809
RG/data de nascimento:	8.173.914 03/07/1991	Órgão Emissor:	SDS/PE	CPF:	098.162.024-84
Endereço:	RUA JOAQUIM GERMANO, 146 CENTRO				
Município:	CARNAUBEIRA DA PENHA	UF:	PE	CEP:	56.420-000
Assinatura:	<i>Luanda Carla Pereira da Silva</i>				

Nome do dirigente:	AGUINALDO LOPES BEZERRA DE SÁ				
Cargo:	DIRETOR DE OPERAÇÕES			Tit. Eleitor:	0705 3217 0866
RG/data de nascimento:	6.406.221 15/11/1984	Órgão Emissor:	SDS/PE	CPF:	071.121.094-25
Endereço:	RUA AMERQUIDIA LOPES DA SILVA, 41 CENTRO				
Município:	CARNAUBEIRA DA PENHA	UF:	PE	CEP:	56.420-000
Assinatura:	<i>Aguiinaldo Lopes Bezerra de Sá</i>				

#### ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114> / pg. 153

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114

**Pessoa Jurídica:** ASSOCIACAO DE RADIO  
COMUNITARIA DE CARNAUBEIRA DA  
PENHA

**Usuário Externo (Representante):** PAULA CASSIANA GOMES

**Data e Horário:** 14/07/2025 10:40:51

**Tipo de Peticionamento:** Resposta a Intimação

**Número do Processo:** 53115.008094/2024-10

**Tipo de Intimação:** Radiodifusão: (Outorga/Pós-Outorga)  
Notificação - Exigência

**Documento Principal da Intimação:** Ofício 20424 (12676178)

**Tipo de Resposta:** Recurso 30 dias

**Interessados:**  
ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA

**Protocolos dos Documentos (Número SEI):**  
- Requerimento ANEXO XL 12732747

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>

 <p align="center"><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b></p> <p align="center"><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>53.989.664/0001-91</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/02/2024</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RADIO CARNAUBEIRA DA PENHA FM 87,9</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R JOSE MARCOLINO PEREIRA</b>	NÚMERO <b>297</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>56.420-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CARNAUBEIRA DA PENHA</b>
UF <b>PE</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RADIOCARNAUBEIRA87,9@GMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(87) 9623-3316</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/02/2024</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/07/2025** às **11:42:47** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>

CPF ATUALIZADO (12/32766)

SEP5915:006094/2024-10 / pg. 155

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114

**Pessoa Jurídica:** ASSOCIACAO DE RADIO  
COMUNITARIA DE CARNAUBEIRA DA  
PENHA

**Usuário Externo (Representante):** PAULA CASSIANA GOMES

**Data e Horário:** 14/07/2025 10:44:53

**Tipo de Peticionamento:** Resposta a Intimação

**Número do Processo:** 53115.008094/2024-10

**Tipo de Intimação:** Radiodifusão: (Outorga/Pós-Outorga)  
Notificação - Exigência

**Documento Principal da Intimação:** Ofício 20424 (12676178)

**Tipo de Resposta:** Recurso 30 dias

**Interessados:**  
ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA

**Protocolos dos Documentos (Número SEI):**  
- CNPJ CNPJ ATUALIZADO 12732766

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA**  
**CNPJ: 53.989.664/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 23:03:16 do dia 11/07/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/01/2026.

Código de controle da certidão: **0E65.C6A3.3D54.2A7E**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>  
Cedida Certidão Receita Federal (12752787) - SEI 35113-008094/2024-10 / pg. 157

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114

**Pessoa Jurídica:** ASSOCIACAO DE RADIO  
COMUNITARIA DE CARNAUBEIRA DA  
PENHA

**Usuário Externo (Representante):** PAULA CASSIANA GOMES

**Data e Horário:** 14/07/2025 10:48:46

**Tipo de Peticionamento:** Resposta a Intimação

**Número do Processo:** 53115.008094/2024-10

**Tipo de Intimação:** Radiodifusão: (Outorga/Pós-Outorga)  
Notificação - Exigência

**Documento Principal da Intimação:** Ofício 20424 (12676178)

**Tipo de Resposta:** Recurso 30 dias

**Interessados:**  
ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA

**Protocolos dos Documentos (Número SEI):**  
- Certidão Receita Federal 12732787

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>

**ANEXO XLIV**  
**FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO**  
**COMUNITÁRIA**

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
 Secretaria de Radiodifusão  
 Departamento de Outorga e Pós-Outorga  
 Coordenação-Geral de Outorgas  
 Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal  
**SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM**

**1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:**

- Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga
- Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga

**2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

RAZÃO SOCIAL  
 A S S O C I A Ç Ã O D E R Á D I O C O M U N I T Á R I A D E

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) CNPJ  
 C . D A P E N H A 5 3 . 9 8 9 . 6 6 4 / 0 0 0 1 - 9 1

**3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE**

LOGRADOURO  
 R U A J O S É M A R C O L I N O P E R E I R A , 2 9 7

BAIRRO CIDADE CEP  
 C E N T R O C A R N A U B E I R A D A 5 6 4 2 0 - 0 0 0

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: N - Norte ou S - Sul)  
 P E N H A P E 0 8 ° 1 9 ' 7 . 3 " S 3 8 ° 4 4 ' 3 3 . 5 " W

**4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR**

LOGRADOURO  
 R U A J O S É M A R C O L I N O , 2 9 7

BAIRRO CIDADE CEP  
 C E N T R O C A R N A U B E I R A D A 5 6 4 2 0 - 0 0 0

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: N - Norte ou S - Sul)  
 P E N H A P E 0 8 ° 1 9 ' 7 . 3 " S 3 8 ° 4 4 ' 3 3 . 5 " W

**5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO**

LOGRADOURO  
 R U A J O S É M A R C O L I N O , 2 9 7

BAIRRO CIDADE CEP  
 C E N T R O C A R N A U B E I R A D A 5 6 4 2 0 - 0 0 0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

P E N H A

UF

P E

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

0 8 ° 1 9 ' 7.3 " S

3 8 ° 4 4 ' 33.5 " W

## 6 - TRANSMISSOR

FABRICANTE

J W S A T - I N D. C O M. E Q. E L E T R. E R. L T D A

MODELO

S T R - 2 5 W B

POTÊNCIA

2 5 , 0 W

Nº HOMOLOGAÇÃO/CERTIFICAÇÃO

0 4 9 0 7 - 15 - 0 0 5 8 0

## 7 - ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

T E L E N I C K

MODELO

P L A N O T E R R A 1 / 4 V X C E H

POLARIZAÇÃO

TIPO

O M N I D I R E C I O N A L

GANHO max (Gt)

0, 0 dBd

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO

3 0 , 0 m

ALTURA DA TORRE

3 0 , 0 m

ALTITUDE DO LOCAL

4 5 5 , 0 m

## 8 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

T E L E N I C K R G C - 2 1 3 5 0

MODELO

COMPRIMENTO (L)

3 5 , 0 m

ATENUAÇÃO EM 100m (AL)

3 , 6 9 dB

PERDAS NA LINHA (PL)

1 , 2 9 dB

EFICIÊNCIA DA LINHA ( $\eta$ )

0 , 7 4 3

$$\text{Perdas na linha (PL)} = \frac{L \times AL}{100}$$

$$\text{Eficiência da linha } (\eta) = 10^{\frac{-PL}{10}}$$

## 9 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$\text{ERP(dBk)} = 10 \log (\text{Pt. Ght. Gvt} \cdot \eta) = 10 \log (0,025 \times 1 \times 1 \times 0,743) = -17,31 \text{ dBk}$$

Pt = Potência do transmissor, em kW.

Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes

 $\eta$  = Eficiência da linha de transmissão.

\*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

## 10 - INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA

$$E(\text{dBu}) = 107 + \text{ERP(dBk)} - 20 \log d(\text{km}) = 107 - 17,31 - 20 \log 1 = 89,69 \text{ dBu}$$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

\*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114> / pg. 160

**11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA**

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
	X	A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
X		<u>Caso a condição acima não seja atendida</u> , declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, <b>conforme estudo específico encaminhado em anexo.</b>
	X	A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GCS, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
	X	O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
	X	A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

**12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA**

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo	00:00	24:00
Segunda-feira	00:00	24:00
Terça-feira	00:00	24:00
Quarta-feira	00:00	24:00
Quinta-feira	00:00	24:00
Sexta-feira	00:00	24:00
Sábado	00:00	24:00

**13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE**

**14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA**

NOME COMPLETO  
A L E S S A N D R O F R E I R E A L E N C A R

REG.CREA      ENDEREÇO  
0 5 1 7 6 4      R U A J O ã O F E R N A N D E S V I E I R A ,

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)      BAIRRO  
5 4 4      B O A V I S T A

CIDADE      UF  
R E C I F E      P E

CEP      TELEFONE      FAX  
5 0 0 5 0 - 2 4 5      8 7 9 9 9 4 - 5 0 5 1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114

E-MAIL  
A L E S S A N D R O . F R E I R E @ G M A I L . C O M

LOCAL  
R E C I F E / P E

DATA  
0 1 / 0 7 / 2 0 2 5

ASSINATURA **ALESSANDRO FREIRE**  
**ALENCAR:04160579426**

Assinado de forma digital por ALESSANDRO  
FREIRE ALENCAR:04160579426  
Dados: 2025.07.01 14:32:37 -03'00'

**15 - DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE**

NOME COMPLETO  
P A U L A C A S S I A N A G O M E S

LOCAL  
C A R N A U B E I R A D A P E N H A / P E

DATA  
0 1 / 0 7 / 2 0 2 5

ASSINATURA  
*Paula Cassiana Gomes*

Endereço de Correspondência:	RUA JOSÉ MARCOLINO PEREIRA, 297, CENTRO				
Município:	CARNAUBEIRA DA PENHA	UF:	PE	CEP:	56.420-000

**ATENÇÃO:**

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica
- ART, juntamente com comprovante de pagamento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114/2024-10 / pg. 162

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-PE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº PE20251357817**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**ALESSANDRO FREIRE ALENCAR**

Título profissional: **ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: 1811825427

Registro: PE051764 PE

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA**  
**RUA JOSÉ MARCOLINO PEREIRA**

CPF/CNPJ: 53.989.664/0001-91

Nº: 297

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CARNAUBEIRA DA PENHA**

UF: **PE**

CEP: 56420000

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 2.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Outros**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA JOSÉ MARCOLINO PEREIRA**

Nº: 297

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CARNAUBEIRA DA PENHA**

UF: **PE**

CEP: 56420000

Data de Início: **01/07/2025**

Previsão de término: **02/07/2025**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Outro**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA**

CPF/CNPJ: 53.989.664/0001-91

**4. Atividade Técnica**

14 - Elaboração

80 - Projeto > TELECOMUNICAÇÕES > RADIODIFUSÃO > #15.2.2 - DE ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO

Quantidade

Unidade

2,00

d

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO PARA RÁDIO COMUNITÁRIA, CANAL 200, FREQUÊNCIA 87.9 MHz, NO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA/PE. FASE DE INSTRUÇÃO PARA O PROCESSO DE OUTORGA.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PE, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

**7. Entidade de Classe**

NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Carnaubeira da Penha/PE 01 de Julho de 2025  
Local data



Documento assinado eletronicamente  
com credenciais de login e senha

ALESSANDRO FREIRE ALENCAR

RNP: 1811825427

Data: 30/06/2025 21:17:13

ALESSANDRO FREIRE ALENCAR - CPF: 041.605.794-26

*Paula Cassiana Gomes*  
ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA -  
CNPJ: 53.989.664/0001-91

**9. Informações**

\* Conforme Art. 4º da Resolução 1025/2009: O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do CREA e o recolhimento do valor correspondente

\* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 103,03** Registrada em: **30/06/2025** Valor pago: **R\$ 103,03** Nosso Número: **8307689104**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: b33YZ  
Impresso em: 30/06/2025 às 21:17:13 por: ip: 45.70.254.1

[www.creape.org.br](http://www.creape.org.br)

Tel: (81) 3423-4383

[creape@creape.org.br](mailto:creape@creape.org.br)

Fax: (81) 3423-4383



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114> / pg. 163

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114



### CREA-PE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco  
 CNPJ: 09.795.881/0001-59  
 Avenida Agamenon Magalhães, 2978, Espinheiro, Recife - PE  
 CEP: 52020-000  
 Tel: + 55 (81) 3423-4383

### COBRANÇA DE A.R.T.

**Pagador**  
 ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA  
**CPF/CNPJ**  
 53.989.664/0001-91  
**Endereço**  
 RUA JOSÉ MARCOLINO PEREIRA, 297  
 CENTRO - CARNAUBEIRA DA PENHA - PE - 56420000

**Representação numérica:** 00190.00009 02810.159836 07689.104177 1 11380000010303  

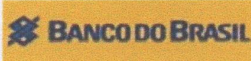
<b>Agência / Código Beneficiário</b> 3234-4 / 90506-2	<b>Número do Documento</b> 28101598307689104-1	<b>Data Emissão</b> 30/06/2025	<b>Data Vencimento</b> 10/07/2025
<b>Parcela</b> 1/1	<b>Valor do Documento</b> R\$ 103,03		

### Detalhes da Cobrança

ART PE20251357817 R\$ 103,03

RECIBO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica



Banco **001-9**

**00190.00009 02810.159836 07689.104177 1 11380000010303**

Local de Pagamento					Vencimento	
O processo só será tramitado após a compensação do pagamento do boleto.					10/07/2025	
Beneficiário					Agência / Código Beneficiário	
CREA-PE - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco					3234-4 / 90506-2	
Data Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Acéite	Data Processamento	Nosso Número	
30/06/2025	8307689104	DM	N	30/06/2025	28101598307689104-1	
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(-) Valor do Documento	
	17	R\$		X	103,03	
Instruções					(-) Desconto	
O PROCESSO SÓ SERÁ TRAMITADO APÓS A COMPENSAÇÃO DO PAGAMENTO DO BOLETO. EVITAR PAGAR O BOLETO EM AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E LOTÉRICAS. PAGAR PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL REFERENTE À COBRANÇA DE A.R.T.					(-) Outras Deduções / Abatimento	
					(+) Mora / Multa / Juros	
Unidade Beneficiada					(+) Outros Acréscimos	
EXPEDIDO POR: USUÁRIO PADRÃO DO SITAC					(=) Valor Cobrado	
CREA-PE - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco						
09.795.881/0001-59						
Avenida Agamenon Magalhães, 2978, Espinheiro, Recife - PE						
Pagador					qrCode PIX	
ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA / Contratante: ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO C						
53.989.664/0001-91						
RUA JOSÉ MARCOLINO PEREIRA, 297						
CENTRO - CARNAUBEIRA DA PENHA - PE - 56420000					Código de Baixa	
					Autenticação Mecânica	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticadepassinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114

Projeto Técnico (P2732856)

SLP 5315-000594/2024-10 / pg. 164

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114



## Comprovante BB

✓ Pix - QR Code

# R\$ 103,03

30/06/2025 às 20:24:01

### Recebedor

**Conselho Regional de Engenharia e Ag**

**CNPJ**

9.795.881/0001-59

**Instituição**

00000000 BCO DO BRASIL S.A.

### Pagador

**Felisberto Ferreira Filho**

**CPF**

\*\*\*.768.944.\*\*

**Agência**

1108-8

**Conta**

5276-0

**Instituição**

00000000 BCO DO BRASIL S.A.

### Informações adicionais

ID: E0000000020250630232352018868411

Devedor: RADIO CARNAUBEIRA DA PENHA  
FM 879

CPF do Devedor:

Nome da cobrança: Pagamento referente ao  
Boleto

Cód.Produto:

BOLETO28101598307689104DATA30062025

CEP: 56.420-000

Endereço: RUA JOSE MARCOLINO PEREIRA

UF: RUA JOSE MARCOLINO PEREIRA

Documento: 00000000063010

Autenticação SISBB: E.5A8.B15.861.30B.840

Notificação enviada em: 30/06/2025 às 20:24:01

Central de Relacionamento:

4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas.

0800 729 0001 Demais localidades.

SAC: 0800 729 0722.

Ouvidoria: 0800 729 5678.

Atendimento a deficientes auditivos ou de fala:

0800 729 0088.

Esse é o novo comprovante do Banco do Brasil.

Mais clareza nas informações, facilitando sua vida.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114> / pg. 165

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114

**Pessoa Jurídica:** ASSOCIACAO DE RADIO  
COMUNITARIA DE CARNAUBEIRA DA  
PENHA

**Usuário Externo (Representante):** PAULA CASSIANA GOMES

**Data e Horário:** 14/07/2025 10:54:13

**Tipo de Peticionamento:** Resposta a Intimação

**Número do Processo:** 53115.008094/2024-10

**Tipo de Intimação:** Radiodifusão: (Outorga/Pós-Outorga)  
Notificação - Exigência

**Documento Principal da Intimação:** Ofício 20424 (12676178)

**Tipo de Resposta:** Recurso 30 dias

**Interessados:**  
ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA

**Protocolos dos Documentos (Número SEI):**  
- Projeto Projeto Tecnico 12732838

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

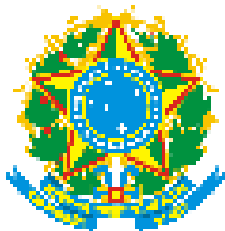
- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150080942024

7/15/25 8:53 AM

Página 1 de 3

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PE	CARNAUBEIRA DA PENHA	53115.008094/2024	119	08S1907	38W4433	EMA	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA
0.25	PE	CARNAUBEIRA DA PENHA	53115.009142/2024	0	08S1914	38W4437	ARQCD I	ASSOCIACAO CULTURAL RADIO COMUNITARIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PERNAMBUCO
0.25	PE	CARNAUBEIRA DA PENHA	53115.010954/2024	119	08S1914	38W4437	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL RADIO COMUNITARIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PERNAMBUCO
17.67	PE	MIRANDIBA	53000.028974/2007	23	08S0935	38W4427	ARQDE F	ASSOCIACAO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DO SITIO FEIJAO E POSSE
21.54	PE	SALGUEIRO	53000.055790/2006	21	08S1812	38W5615	ARQDE F	ASSOCIACAO QUILOMBOLA DE CONCEICAO DAS CRIOULAS- AQCC
21.64	PE	MIRANDIBA	53900.045816/2016	16	08S0728	38W4355	EXIREN	ASSOCIACAO CULTURAL RADIO COMUNITARIA DE MIRANDIBA-PE
21.64	PE	MIRANDIBA	53103.000477/2000	16	08S0728	38W4355	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL RADIO COMUNITARIA DE MIRANDIBA-PE
22.37	PE	MIRANDIBA	53000.036207/2003	0	08S0705	38W4346	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL E DESENVOLVIMENTO NOVA VIDA,VILA PROJETADA MIRANDIBA-PE
27.72	PE	MIRANDIBA	53103.000225/2002	16	08S0422	38W4206	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MIRANDIBA
35.29	PE	BELÉM DE SÃO FRANCISCO	53000.015481/2012	0	08S2620	39W0221	RAQ	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE R PEQUENO APARP
35.29	PE	BELÉM DE SÃO FRANCISCO	53103.000061/2002	24	08S2620	39W0221	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE R PEQUENO APARP
35.82	PE	FLORESTA	53900.000770/2016	79	08S3542	38W3432	DEC	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE FLORESTA
---	PE	FLORESTA	01250.041907/2019	82	08S3543	38W3433	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA FLORESTA DO NAVIO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114> (2735367)

SEI 53115.008094/2024-10 / pg. 167

RadCom - Relatório de Vizinhos2

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114

# As. de Rad. Com.

Carnaubeira da Penha-PE

## Legenda

- Agência dos Correios - Carnaubeira da Penha
- Carnaubeira da penha

PE-425

Posto Petrobahia

Avistão do Povo

Av. Fleckenberg

08 19 07,3s 38 44 33,5w Local Proposto

Polo Base - Atikum

Carnaubeira da penha

Agência dos Correios - Carnaubeira da Penha

Google Earth



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f86dea-6471-406b-9c0d-0fd4fe9de114> (2735388)

SEI 53115.008094/2024-10 / pg. 168

ANEXO MAPA LOCAL PROPOSTO (12735388)

300 m



1f86dea-6471-406b-9c0d-0fd4fe9de114



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

**Processo nº: 53115.008094/2024-10.**

**Interessado: ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA.**

**Assunto: OFÍCIO Nº 20424/2025/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 12676178)**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA**, na localidade de **CARNAUBEIRA DA PENHA/PE**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). <i><b>OBS.:</b> O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</i>	12732838, págs. 01 a 04	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo XLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: <i><b>OBS.:</b> Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.</i>	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>

a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	12732838, pág. 03	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	12732838, pág. 03			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	12732838, pág. 03	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	12732838, pág. 03	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	12732838, pág. 03	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	12732838, pág. 03	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, <b>juntamente com o comprovante de pagamento</b> da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	12732838, pág. 05 a 07	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada <b>guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros</b> do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), <b>conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação</b> , em anexo.	12735367 e 12735388	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada <b>não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros</b> do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), <b>conforme Relação de Processos Vizinhos</b> .	12735367 e 12735388			X



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC\_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 16/07/2025, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 16/07/2025, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini, Engenheiro**, em 16/07/2025, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12735392** e o código CRC **81772D85**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008094/2024-10

Documento nº 12735392



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>

## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

### Tarefas

#### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação de não Outorgada

Adicionar filtro  Todos

#### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114

Consulta Fiscaliza (12624375)

SEI53115:008034/2024-10 / pg. 172

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114

## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

### Tarefas

Filtros

- Situação  Adicionar filtro  Todos
- Tipo   +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de119

Consulta Fiscaliza (12624375)

SEI53115.008054/2024-10 / pg. 173

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de119

## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

### Tarefas

#### Filtros

- Situação  Adicionar filtro  Todos
- Tipo   +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

#### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114

Consulta Fiscaliza (12624375)

SEI93115.006054/2024-10 / pg. 174

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  Todos

Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de119

Consulta Fiscaliza (12624375)

SEI 93115.008034/2024-10 / pg. 175

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de119

## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

### Tarefas

#### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  Todos

#### Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114

Consulta Fiscaliza (12624375)

SEI53115.006034/2024-10 / pg. 176

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114

## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

### Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  Todos

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114/2024-10 / pg. 177

Consulta Fiscaliza (12624375)

SEI53115.006054/2024-10

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114

## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

### Tarefas

#### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  Todos

#### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114

Consulta Fiscaliza (12624375)

SEI 53115.008054/2024-10 / pg. 178

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114

## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

### Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo   +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPI/CPF da Entidade

Adicionar filtro  Todos

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.989.664/0001-91 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 12/02/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RADIO CARNAUBEIRA DA PENHA FM 87,9</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>R JOSE MARCOLINO PEREIRA</b>	NÚMERO <b>297</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---	----------------------	-----------------------------

CEP <b>56.420-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CARNAUBEIRA DA PENHA</b>	UF <b>PE</b>
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RADIOCARNAUBEIRA87,9@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(87) 9623-3316</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/02/2024</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/08/2025** às **14:28:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>

Consulta Certidos atualizadas (12824578)

SEI 53195-008094/2024-10 / pg. 180

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114

**CNPJ:** **53.989.664/0001-91**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

**Emitida às 14:29:36 do dia 27/08/2025 (hora e data de Brasília).**

**[Retornar a Consulta.](#)**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 53.989.664/0001-91  
**Razão Social:** ASSOCIACAORADIO COMUNITARIA CARNAUBEIRA PENHA  
**Endereço:** RUA JOSE MARCOLINO PEREIRA 297 / CENTRO / CARNAUBEIRA DA PENHA / PE / 56420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/08/2025 a 17/09/2025

**Certificação Número:** 2025081908156199081160

Informação obtida em 27/08/2025 14:30:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.989.664/0001-91

Certidão nº: 49879311/2025

Expedição: 27/08/2025, às 14:30:31

Validade: 23/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.989.664/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>

Consulta Certidões atualizadas (12824578) SEI 53195008094/2024-10 / pg. 184

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA**  
**CNPJ: 53.989.664/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 23:03:16 do dia 11/07/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/01/2026.

Código de controle da certidão: **0E65.C6A3.3D54.2A7E**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>  
Consulta Certidões atualizadas (12824578) - SEI 55195-008094/2024-10 / pg. 185

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114



Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD >>> RADCOM >>> Relatórios >>> Plano de Referência | menu ajuda

### Relatório de RADCOM - Plano de Referência

<b>UF:</b> PE	<b>Município:</b> Carnaubeira da Penha
---------------	--

Município	Canal	Frequência
Carnaubeira da Penha	200	87,9

Usuário: -      Data: 29/08/2025      Hora: 12:26:33

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1]    [Ir]     [Reg]

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg.br/autenticidade-assinatura-camara-leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
[2027-6119/6915](tel:2027-6119/6915)

**PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária**

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

## I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referencial 005-2023-CONJUR-MCOM/CGU-AGU (12624026)

SEI 53115.008094/2024-10 / pg. 187

1/18

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:  
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

#### **ANÁLISE**

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

#### **CONCLUSÃO**



6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

### II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

#### ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referencial 009-2023-CONJUR-MGOM-CCG-AGU (12624626)

9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

**Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referencial 009-2023-CONJUR-MGOM-CGU-AGU (12024026)

SEI 53115.008094/2024-10 / pg. 190

4/18

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

### Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

## II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

### II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser feita à luz do que dispõe a legislação supramencionada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referencial 009-2023-CONJUR-MCOM-CGU-AGU (12624026)

SEI 53115.008094/2024-10 / pg. 191

## II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

### II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado no REsp n. 1.955.888/SP<sup>[1]</sup>, com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo “*razão social*” constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio “*no original*”, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos<sup>[2]</sup> do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazoável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a "execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação "quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referencial: 009-2023-CONJUR-MSCOM-CCG-AGU (12024026)

SEI 53115.008094/2024-10 / pg. 194

8/18

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
<p>1. Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.</p>	<p>Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
<p>Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	<p>Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>



3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioria ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.  Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).  Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 009-2023-CONJUR-MG-OM-CCJ-AGU (12624026)

SEI 53115.008094/2024-10 / pg. 196

8.	Verificação da localização da <b>sede da entidade e da residência dos dirigentes</b> na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da <b>inexistência de execução clandestina</b> de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da <b>inexistência de condenação</b> de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de <b>vínculo</b> vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos <b>limites de outorga</b> de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no <b>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</b> , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - ( <a href="https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis">https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis</a> ) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 009-2023-CONJUR-MG-OM-CCG-AGU (12024026)

SEI 53115.008094/2024-10 / pg. 197

11/18

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

### II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

### II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se "*após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente*". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento a **substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referencial 009-2023-CONJUR-MG-OM-CCG-AGU (12624026)

SEI 53115.008094/2024-10 / pg. 199

13/18

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da <b>inexistência de execução clandestina</b> após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referencial 009-2023-CONJUR-MG-OM-CCG-AGU (12624626)

SEI 53115.008094/2024-10 / pg. 200

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da <b>inexistência de condenação</b> de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de <b>vínculo</b> vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

#### II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

#### MINUTA DE PORTARIA

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [**denominação do outorgado**], inscrita no CNPJ sob **xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [**município e unidade da**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referencial: 009-2023-CONJUR-MG-OM-CCG-AGU (12624026)

SEI 53115.008094/2024-10 / pg. 201

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963<sup>[3]</sup>.

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

### III – CONCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 009-2023-CONJUR-MCOM-CCG-AGU (12624626)

SEI 53115.008094/2024-10 / pg. 202

16/18

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114



97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO  
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

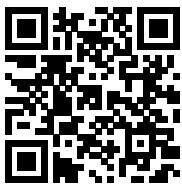
Notas

1. <sup>^</sup> *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*



*o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora. 4. Recurso especial provido. (REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. <sup>^</sup> Art. 11. *O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. <sup>^</sup> Art. 186. *As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP:** 00738.000278/2023-67

**INTERESSADO:** Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

**ASSUNTO:** Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

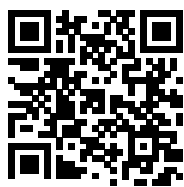
3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

*assinado eletronicamente*  
**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**  
ADVOGADO DA UNIÃO  
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054](https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054)

Referencial: 009-2023-CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12624626)

SEI 53115.008094/2024-10 / pg. 205

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

Referência: 009-2023-CONJUR-MG-DM-CCJ-AGU (12624626)



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE - GAB  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

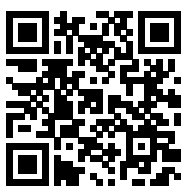
**ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.**

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente  
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES  
ADVOGADO DA UNIÃO  
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757](https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757)

Referencial: 009-2023-CONJUR-MCOM/CGU-AGU (12624626)

SEI 53115.008094/2024-10 / pg. 207



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

### DESPACHO

Processo nº: **53115.008094/2024-10**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, CEIS, vínculos e Fiscaliza.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Carnaubeira da Penha/PE, e do Tribunal de Justiça do Pernambuco, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como ‘membro’.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (12824578).

Foram atualizadas as pesquisas no sistema de fiscalização FISCALIZA e informamos que até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (12824575).

Por fim, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, o da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores deste



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>

processo) para celebrar contratos com a Administração Pública.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 27/08/2025, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12824628** e o código CRC **EB110820**.

#### Minutas e Anexos

Consulta Fiscaliza (12824575)

Consulta Certidões atualizadas (12824578)

Referência: Processo nº 53115.008094/2024-10

Documento nº 12824628



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>

CHECKLIST

Município/UF: Carnaubeira da Penha/PE –

Processo nº: 53115.008094/2024-10 CNPJ: 53.989.664/0001-91

Número de concorrentes: 1 - 53115.010954/2024-85 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO COMUNITÁRIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PERNAMBUCO

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA

Nº do edital/ano: 119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024

e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (Sistema indisponível para pesquisa)

- 1. Data de postagem/SEI: 20/03/2024 – Balcão\_Digital\_ME
- 2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
- 3. Requerimento de Outorga: 12732747
- 4. Estatuto Social: 12731480 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
- 5. Ata de constituição: 11433186 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
- 6. Ata de eleição: 11433186 para o período de 16/01/2024 a 16/01/2028
  - 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
- 7. Comproverantes de maioridade e nacionalidade/CPF: 11433181, 11433182 e 11433183
  - 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Diretor Geral: Paula Cassiana Gomes 11433181	062116150809 26/03/1985	José Gomes e Maria de Fátima da Silva Gomes	056.688.774-69	Não
Diretor Administrativo e Financeiro: Luanda Carla Pereira da Silva 11433182	080355340809 03/07/1991	Lindinalva Maria da Conceição	098.162.024-84	Não
Diretor de Operações: Aguinaldo Lopes Bezerra de Sá 11433183	070532170868 15/11/1984	Antônio Lopes da Silva e Maria da Penha Bezerra de Sá Silva	071.121.094-26	Não

- 8. Manifestações em apoio: 11433190 e 11433192
- 9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 11433184
- 10. Pesquisa Anatel 11976924
- 11. Pesquisas CEIS/ Justiça Federal/Estadual e Fiscaliza dos dirigentes: 11976924
- \* TRF5

**OBSERVAÇÕES: 05/11/2024: HABILITADA - Resultado prévio da fase de habilitação.**



025 - INICIAR CONVOCAÇÃO PARA INSTRUÇÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114

## **PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**

### **1. Estatuto social: 12731480**

#### **1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 15**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 12**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 12**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos: Art. 12, 17**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 14**

#### **1.2 Adequação ao Código Civil:**

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5, 9, 15**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 19**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 17**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 20-21**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 19**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9, 15**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 21**

### **2. Certidões:**

2.1 CNPJ: 12824578

2.2 Certidão FGTS: **12824578**

2.3 Certidão PGFN: 12824578

2.4 Certidão CNDT: 12824578

2.5 Certidão CNDA: 12824578

2.6 Consulta ao CEIS: 12824628

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12824628

4. Fiscaliza: 12824628

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 12732838



Documento Técnico: 12735392

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114> / pg. 211

**OBSERVAÇÕES: 27/08/2025**

**PROCESSO INSTRUÍDO**

**REVISÃO FINAL**



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 27/08/2025, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12824670** e o código CRC **50843E3A**.

Referência: Processo nº 53115.008094/2024-10

Documento nº 12824670



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.com.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>

Checklist 12824670

SEI 53115.008094/2024-10 / pg. 212

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

### NOTA TÉCNICA Nº 14783/2025/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.008094/2024-10.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

### SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Carnaubeira da Penha/PE**, em atendimento ao Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

### ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 20/03/2024, através da plataforma de Serviços GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
<b>ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA</b>
QUADRO DIRETIVO
Diretor Geral: Paula Cassiana Gomes
Diretor Administrativo e Financeiro: Luanda Carla Pereira da Silva
Diretor de Operações: Aguinaldo Lopes Bezerra de Sá
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua José Marcolino Pereira, nº 297 - Centro
Coordenadas geográficas: 08°19'7.3"S de latitude e 38°44'33"W de longitude



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?url=71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>

Nota Técnica 14783 (12524655)

SEI 53115.008094/2024-10 / pg. 213

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114

## LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

Endereço: Rua José Marcolino Pereira, nº 297 - Centro

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 30/04/2024.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	12732747
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	12731480
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	11433186
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	11433186
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	11433181 11433182 11433183
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	11433190 11433192
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	11433184



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?1f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>

Nota Técnica 14783 (12824833)

SEI 53119-009094/2024-10 / pg. 214

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114

8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	12732838 Despacho Técnico: 12735392
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	12824578
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	12824578
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	12824578
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	12824578
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	12824578
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	12824628
15.	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	12824628

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço. Assim, o requerimento da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO COMUNITÁRIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PERNAMBUCO**, constante no processo nº 53115.010954/2024-85, foi igualmente analisado. No entanto, os autos foram arquivados, uma vez que a Entidade não enviou Ata de eleição dos atuais dirigentes, sobre o assunto a entidade foi notificada por meio da Nota Técnica 19059/2024/SEI-MCOM (11977095), encaminhada por meio do Ofício 36086/2024/MCOM (11977123). Transcorrido o prazo para apresentação de recurso, o processo foi arquivado definitivamente e a entidade notificada por meio do Ofício 3052/2025/MCOM (12216586) conforme segue:

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	ENTIDADE	MOTIVO	DISPOSITIVO VIOLADO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?1f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114> Nota Técnica 14783 (12824633) SEI 53115.010954/2024-10 / pg. 215

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114

53115.010954/2024-85	ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO COMUNITÁRIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PERNAMBUCO	A Interessada não enviou o(s) seguinte(s) documento(s): - Ata de eleição dos atuais dirigentes;	Art. 277, inciso II
----------------------	--	--	---------------------

6. De acordo com o Despacho COATA\_MCOM\_ENG (12735392), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (12735367).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Carnaubeira da Penha/PE, e do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (12824628).

## CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (12824626), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 28/08/2025, às 08:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 28/08/2025, às 08:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 29/08/2025, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12824839** e o código CRC **15467FD4**.

---

## Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (12824808)

Minuta de Exposição de Motivos (12824830)

---

Referência: Processo nº 53115.008094/2024-10

Documento nº 12824839



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>

Nota Técnica 14783 (12824839)

SEI 53115.008094/2024-10 / pg. 217

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114

## MINUTA PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.008094/2024-10, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA, inscrita no CNPJ sob nº 53.989.664/0001-91, cuja sede se situa na Rua José Marcolino Pereira, nº 297, Centro, na localidade de Carnaubeira da Penha, Estado de Pernambuco, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações

### AVISO:

*O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.*

*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 29/08/2025, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 17/09/2025, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>

Minuta de Portaria (12624808)

SEI 53115.008094/2024-10 / pg. 218

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12824808** e o código CRC **082A6FF0**.

---

Referência: Processo nº 53115.008094/2024-10

Documento nº 12824808



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>

Miranda de Pontana (12824808)

SEI 53115.008094/2024-10 / pg. 219

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114

**MINUTA**  
**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.008094/2024-10, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA, inscrita no CNPJ sob nº 53.989.664/0001-91, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Carnaubeira da Penha/PE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 14783/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações

**AVISO:**

***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***

*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em 29/08/2025, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticadassassinatura.camara-leg.br/71f86dea6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>

Minuta de Exposição de Motivos (12624650)

SEI 53115.008094/2024-10 / pg. 220

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 17/09/2025, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12824830** e o código CRC **21447561**.

Referência: Processo nº 53115.008094/2024-10

Documento nº 12824830



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>

Minuta de Exposição de Motivos (12824830)

SEI 53115.008094/2024-10 / pg. 221

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

**Processo nº:** 53115.008094/2024-10

**Interessado:** ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA

**Assunto:** REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

Ao GSRAD,

Em consonância com a Nota Técnica 14783 (12824839), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 da mencionada Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 17/09/2025, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12865867** e o código CRC **E0AE8438**.

**Minutas e Anexos**

Minuta de Portaria (12824808)

Minuta de Exposição de Motivos (12824830)

**Referência:** Processo nº 53115.008094/2024-10

Documento nº 12865867



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>

Despacho DEFCB (12865867)

SEI 53115.008094/2024-10 / pg. 222

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 19778, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.008094/2024-10, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA, inscrita no CNPJ sob nº 53.989.664/0001-91, cuja sede se situa na Rua José Marcolino Pereira, nº 297, Centro, na localidade de Carnaubeira da Penha, Estado de Pernambuco, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/10/2025, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12869475** e o código CRC **430C339B**.

Referência: Processo nº 53115.008094/2024-10

Documento nº 12869475



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://portal.autenticidade-assinatura.camara-leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>

Portaria 19778 Outubro RadiCom (12869475)

SEI 53115.008094/2024-10 / pg. 223

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 17 de setembro de 2025.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.008094/2024-10, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA, inscrita no CNPJ sob nº 53.989.664/0001-91, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Carnaubeira da Penha/PE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 14783/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 19.778, de 17 de setembro de 2025, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/10/2025, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>

Exposição de Motivos 070-Outorga-PladCom (12859489) - SEI 53115.008094/2024-10 / pg. 224

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12869489** e o código CRC **46E687DE**.

---

Referência: Processo nº 53115.008094/2024-10

Documento nº 12869489



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>

Exposição de Motivos 070 - Outorga PladCom (12869489) - SEI 53115.008094/2024-10 / pg. 225

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 68691/2025/MCOM

À Senhora  
**Daniela Gonçalves Garcia**  
Chefe de Gabinete do Ministro  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha a Portaria nº 19778/2025 (12869475) e a Exposição de Motivo nº 670/2025 (12869489)**

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho MCOM (12865867), encaminho a Portaria nº 19778/2025 (12869475) e a Exposição de Motivo nº 670/2025 (12869489), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

**WILSON DINIZ WELLISCH**  
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Radiodifusão**, em 08/10/2025, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12869517** e o código CRC **742AC145**.

Referência: Processo nº 53115.008094/2024-10

Documento nº 12869517



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>

Ofício Interno 68691 (12869517)

SEI 53115.008094/2024-10 / pg. 226

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 09/10/2025 16:53:57  
**Origem do Ofício:** Gabinete do Ministro  
**Operador:** DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA  
**Ofício:** 11336510  
**Data prevista de publicação:** 10/10/2025  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1  
**Forma de pagamento:** Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

## Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
23196348	ATO PORTARIA MCOM NA 19778.rtf	5910441664664e00 1bbec9612da10553	9,00	R\$ 384,03
23196349	ATO PORTARIA MCOM NA 19776.rtf	b48c92015634c7bc de68a45611e70abe	9,00	R\$ 384,03
23196350	ATO PORTARIA MCOM NA 19761.rtf	baf16100d6c57459 4ae8b76dbfd020bf	9,00	R\$ 384,03
23196351	ATO PORTARIA MCOM NA 19743.rtf	f71efc6669f817d9 d051e12428c26658	9,00	R\$ 384,03
23196352	ATO PORTARIA MCOM NA 19742.rtf	997c82cfb967b069 0ce57305356fa26f	9,00	R\$ 384,03
23196353	ATO PORTARIA MCOM NA 19740.rtf	9d2ecddade9280f8 9e0b367be6ecf771	9,00	R\$ 384,03
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>54,00</b>	<b>R\$ 2.304,18</b>

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[www1.gov.br/recibo.do?idof=11336510](http://www1.gov.br/recibo.do?idof=11336510)
[www1.gov.br/recibo.do?idof=11336510](http://www1.gov.br/recibo.do?idof=11336510)
[www1.gov.br/recibo.do?idof=11336510](http://www1.gov.br/recibo.do?idof=11336510)
[www1.gov.br/recibo.do?idof=11336510](http://www1.gov.br/recibo.do?idof=11336510)
[www1.gov.br/recibo.do?idof=11336510](http://www1.gov.br/recibo.do?idof=11336510)
[www1.gov.br/recibo.do?idof=11336510](http://www1.gov.br/recibo.do?idof=11336510)
[www1.gov.br/recibo.do?idof=11336510](http://www1.gov.br/recibo.do?idof=11336510)

SEI 53115.008094/2024-10 / pg. 227

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/10/2025 | Edição: 194 | Seção: 1 | Página: 10

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCOM Nº 19.778, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.008094/2024-10, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA, inscrita no CNPJ sob nº 53.989.664/0001-91, cuja sede se situa na Rua José Marcolino Pereira, nº 297, Centro, na localidade de Carnaubeira da Penha, Estado de Pernambuco, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO**



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> **Geral** | internet | teia | menu | ajuda

## Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM	
<b>UF:</b> PE	<b>Distrito:</b>
<b>Município:</b> Carnaubeira da Penha	<b>Sub Distrito:</b>
<b>Canal:</b> 200	<b>Local Especifico:</b>
<b>Fase:</b> 1	

### Dados da Entidade

<b>Entidade:</b> ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA	<b>CNPJ:</b> 53.989.664/0001-91
<b>Nome Fantasia:</b> RADIO CARNAUBEIRA DA PENHA FM 87,9	<b>Bairro:</b> Centro
<b>Logradouro:</b> Rua José Marcolino Pereira	<b>Número:</b> 297
<b>Telefone:</b> (87) 9623-3316	<b>Fax:</b> Não Informado
<b>Situação:</b> Entidade não possui débitos	

### Dados da Outorga

#### Dados da Entidade

<b>CNPJ:</b> 53989664000191	<input type="button" value="Pesquisar"/>
<b>Razão Social:</b> ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA	
<b>Tipo de Usuário:</b> Integral	

#### Endereço Sede

<b>País:</b> Brasil			
<b>Número do CEP:</b> 56420000	<b>Logradouro:</b> Rua José Marcolino Pereira		
<b>Número:</b> 297	<b>Complemento:</b>	<b>Bairro:</b> Centro	<b>Estado:</b> PE
<b>Município:</b> Carnaubeira da Penha	<b>Distrito:</b>	<b>SubDistrito:</b>	
<b>Telefone:</b> 87 9623-3316			<b>Fax:</b>

#### Endereço de Correspondência

<b>País:</b>			
<b>Número do CEP:</b>	<b>Logradouro:</b>		
<b>Número:</b>	<b>Complemento:</b>	<b>Bairro:</b>	<b>Estado:</b>
<b>Município:</b>	<b>Distrito:</b>	<b>SubDistrito:</b>	
<b>Telefone:</b> <input type="text"/>	<b>Fax:</b> <input type="text"/>	<b>E-mail:</b> <input type="text"/>	

#### Dados da Outorga

<b>Data Publicação Contrato/Convênio:</b>	<input type="text"/>	<b>Data Limite Instalação:</b>	<input type="text"/>
<b>Número do Processo:</b> 53115008094202410		<b>Fistel:</b> 50453045502	
<b>Caixa:</b>	<input type="text"/>	<b>Sequência:</b>	<input type="text"/>

### Documentos Emitidos

#### Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	19778	Portaria	MC	17/09/2025	10/10/2025	Outorga	Jur.

Tela Inicial

Imprimir



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/10/2025 | Edição: 194 | Seção: 1 | Página: 10

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCOM Nº 19.778, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.008094/2024-10, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA, inscrita no CNPJ sob nº 53.989.664/0001-91, cuja sede se situa na Rua José Marcolino Pereira, nº 297, Centro, na localidade de Carnaubeira da Penha, Estado de Pernambuco, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO**



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

### NOTA TÉCNICA Nº 14783/2025/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.008094/2024-10.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

### SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Carnaubeira da Penha/PE**, em atendimento ao Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

### ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 20/03/2024, através da plataforma de Serviços GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
<b>ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA</b>
QUADRO DIRETIVO
Diretor Geral: Paula Cassiana Gomes
Diretor Administrativo e Financeiro: Luanda Carla Pereira da Silva
Diretor de Operações: Aguinaldo Lopes Bezerra de Sá
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua José Marcolino Pereira, nº 297 - Centro
Coordenadas geográficas: 08°19'7.3"S de latitude e 38°44'33"W de longitude



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>

## LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

Endereço: Rua José Marcolino Pereira, nº 297 - Centro

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 30/04/2024.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	12732747
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	12731480
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	11433186
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	11433186
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	11433181 11433182 11433183
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	11433190 11433192
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	11433184



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>

Nota Técnica 14785 (12824899)

SEI 39115.000094/2024-10 / pg. 2

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114

8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	12732838 Despacho Técnico: 12735392
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	12824578
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	12824578
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	12824578
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	12824578
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	12824578
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	12824628
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	12824628

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço. Assim, o requerimento da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO COMUNITÁRIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PERNAMBUCO**, constante no processo nº 53115.010954/2024-85, foi igualmente analisado. No entanto, os autos foram arquivados, uma vez que a Entidade não enviou Ata de eleição dos atuais dirigentes, sobre o assunto a entidade foi notificada por meio da Nota Técnica 19059/2024/SEI-MCOM (11977095), encaminhada por meio do Ofício 36086/2024/MCOM (11977123). Transcorrido o prazo para apresentação de recurso, o processo foi arquivado definitivamente e a entidade notificada por meio do Ofício 3052/2025/MCOM (12216586) conforme segue:

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	ENTIDADE	MOTIVO	DISPOSITIVO VIOLADO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>

Nota Técnica 14705 (12824628)

SEI 53115.010954/2024-10 / pg. 3

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114

53115.010954/2024-85	ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO COMUNITÁRIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PERNAMBUCO	A Interessada não enviou o(s) seguinte(s) documento(s): - Ata de eleição dos atuais dirigentes;	Art. 277, inciso II
----------------------	--	--	---------------------

6. De acordo com o Despacho COATA\_MCOM\_ENG (12735392), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (12735367).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Carnaubeira da Penha/PE, e do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (12824628).

## CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (12824626), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 28/08/2025, às 08:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 28/08/2025, às 08:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 29/08/2025, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114> / pg. 4



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12824839** e o código CRC **15467FD4**.

## Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (12824808)

Minuta de Exposição de Motivos (12824830)

Referência: Processo nº 53115.008094/2024-10

Documento nº 12824839



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>

Nota Técnica 14785 (12824839)

SEI 53115.008094/2024-10 / pg. 5

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
[2027-6119/6915](tel:2027-6119/6915)

**PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária**

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

## I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.



2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:  
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

#### **ANÁLISE**

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

#### **CONCLUSÃO**



6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

### II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

#### ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

**Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e



responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

### Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

## II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

### II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser feita à luz do que dispõe a legislação supramencionada.



## II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

### II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado no REsp n. 1.955.888/SP<sup>[1]</sup>, com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo "*razão social*" constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio "*no original*", poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos<sup>[2]</sup> do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazoável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a "execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação "quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
<p>1. Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.</p>	<p>Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
<p>Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	<p>Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>



3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioria ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.  Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).  Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



8.	Verificação da localização da <b>sede da entidade e da residência dos dirigentes</b> na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da <b>inexistência de execução clandestina</b> de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da <b>inexistência de condenação</b> de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de <b>vínculo</b> vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos <b>limites de outorga</b> de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no <b>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</b> , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - ( <a href="https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis">https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis</a> ) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

### II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

### II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente"*. Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*



fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da <b>inexistência de execução clandestina</b> após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da <b>inexistência de condenação</b> de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de <b>vínculo</b> vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

#### II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

#### MINUTA DE PORTARIA

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [**denominação do outorgado**], inscrita no CNPJ sob **xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [**município e unidade da**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963<sup>[3]</sup>.

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

### III – CONCLUSÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO  
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. <sup>^</sup> *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*



*o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora.4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. <sup>^</sup> Art. 11. *O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. <sup>^</sup> Art. 186. *As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP:** 00738.000278/2023-67

**INTERESSADO:** Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

**ASSUNTO:** Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

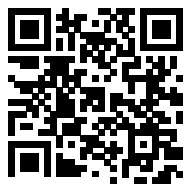
1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.
2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.
3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

*assinado eletronicamente*  
**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**  
ADVOGADO DA UNIÃO  
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054>

<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054](https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054)

<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

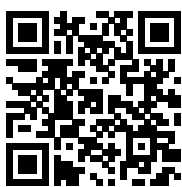
**ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.**

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente  
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES  
ADVOGADO DA UNIÃO  
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos  
Coordenação de Documentação  
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 29 de outubro de 2025.

AOS PROTOCOLOS DA SAJ, SAG, CGINF e SE/CC-PR

**ASSUNTO:** Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.008094/2024-10, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA, inscrita no CNPJ sob nº 53.989.664/0001-91, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Carnaubeira da Penha/PE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 559 2025 MCOM. (SEI-Atos)

Att,

**Carlos Henrique T. Botelho**  
GSISTE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, GSISTE NI**, em 29/10/2025, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7102604** e o código CRC **C962FDF2** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva da Casa Civil  
Subsecretaria de Gestão Interna da Secretaria-Executiva da Casa Civil

Brasília, 29 de outubro de 2025.

**Referência: Exposição de Motivos nº 559/2025 MCOM 7102598**

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as Unidades competentes pelas em análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

EDISON DOS SANTOS TIBÃES  
Assistente



Documento assinado eletronicamente por **Edison dos Santos Tibães, Assistente**, em 29/10/2025, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7102631** e o código CRC **A09910B0** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria Especial de Análise Governamental  
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica  
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 941/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

**PROCESSO SEI Nº:** 00333.001132/2025-53.

**INTERESSADO:** SAJ/CC/PR.

**REFERÊNCIA:** Exposição de Motivos nº 559/2025 MCOM, de 21 de outubro de 2025, do Ministério das Comunicações.

**ASSUNTO:** Outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária no município de Carnaubeira da Penha/PE.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 559/2025 MCOM (7102598), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53115.008094/2024-10, acompanhado da [Portaria MCOM nº 19.778, de 17 de setembro de 2025](#), que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Carnaubeira da Penha, Pernambuco, FISTEL nº50453045502, sem direito à exclusividade, para a ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA inscrita no CNPJ sob o nº53.989.664/0001-91, de acordo com disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária<sup>[1]</sup>.
2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Menciona-se, ainda, que a autorização ora outorgada rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.
3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:
  - Parecer Jurídico Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU<sup>[2]</sup>, de 09/10/2023 (7102602), que informa que a análise individualizada dos pedidos de outorga de autorização dos serviços de radiodifusão comunitária pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica referencial (MJR);
  - Nota Técnica nº 14.783/2025/SEI-MCOM de 29/08/2025 (7102601), da Secretaria de Radiodifusão (SERAD/MCOM), que: (i) registra, no item 4, que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação; (ii) atesta, de forma expressa, no item 8, que o caso em tela dispensa a análise jurídica individualizada, mencionando o parecer jurídico referencial; e (iii) se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.
4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no [Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD](#)<sup>[3]</sup>, da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal(7102599, p. 229).
5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 53.989.664/0001-91  
**NOME EMPRESARIAL:** ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA  
**CAPITAL SOCIAL:**

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** PAULA CASSIANA GOMES  
**Qualificação:** 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 30/10/2025 às 09:47 (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão<sup>[4]</sup>.

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

**JEFFERSON MILTON MARINHO**  
Assessor  
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

**LEANDRO ALBUQUERQUE**  
Secretário Adjunto  
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

**BRUNO MORETTI**  
Secretário Especial de Análise Governamental  
(SAG/CC/PR)

[1] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[2] O Parecer Jurídico Referencial é disciplinado pela Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da [Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014](#), que disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos, dispensando a análise jurídica individualizada para questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

[3] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).





Documento assinado eletronicamente por **Leandro de Oliveira Albuquerque, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 26/11/2025, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 26/11/2025, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 26/11/2025, às 23:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7104993** e o código CRC **F9EF7D5E** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00333.001132/2025-53

SEI nº 7104993

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

00333.001132/2025-53

**Nota SAJ - Radiodifusão nº 1089 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR**

<b>Interessado:</b>	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA
<b>Assunto:</b>	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
<b>Processo nº:</b>	00333.001132/2025-53

Senhor Secretário Especial,

#### I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 00333.001132/2025-53, Processo Administrativo nº 53115.008094/2024-10, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 19.778/2025** para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE CARNAUBEIRA DA PENHA/PE**, inscrita no CNPJ nº 53.989.664/0001-91, na localidade de **Carnaubeira da Penha/PE**.
- Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
- Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).
- O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.
- Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.
- Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.
- É o relatório.

#### II - ANÁLISE

- Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária [2], expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.
- Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.



No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, n: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114

prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioria dos diretores; declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica<sup>[3]</sup> a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "*o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988*"<sup>[4]</sup>. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão<sup>[5]</sup>. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

### III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 00333.001132/2025-53, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

**MARIA HELENA ROCHA MARTINS**

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

**DANIEL CHRISTIANINI NERY**

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

**MILTON CARVALHO GOMES**

Secretário Adjunto de Infraestrutura

APROVO.

**MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA**

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

APROVO.

**MARCELO WEICK POGIESE**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] De acordo com o Ministério das Comunicações - MCOM e a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em fevereiro/2025 o Brasil tinha 11.179 outorgas de rádio, sendo 5.209 de Rádio Comunitária (RadCom), que abrangem 4.136 municípios.

Fonte:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrjoiNjQwOTAzYTItNWMy00NDA0LWFmYjEtMDVhZGRmMjZkODgylwiwidCI6ImExMTIwMGVklTNhYTctNDZhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWxMxYSj9>

[3] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[4] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *O regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[5] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Rocha Martins, Estagiário(a)**, em 21/11/2025, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 25/11/2025, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Milton Carvalho Gomes, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 25/11/2025, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 25/11/2025, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Weick Pogliese, Secretário(a) Especial**, em 25/11/2025, às 20:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7155080** e o código CRC **252B1D78** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



MENSAGEM Nº 1.758

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 19.778, de 17 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 10 de outubro de 2025, que outorga autorização à Associação de Rádio Comunitária de Carnaubeira da Penha, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Carnaubeira da Penha, Estado de Pernambuco.

Brasília, 26 de novembro de 2025.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/11/2025 | Edição: 226 | Seção: 1 | Página: 7

Órgão: Presidência da República

## DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

### MENSAGEM

Nº 1.757, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.764, de 16 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 10 de outubro de 2025, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão A Brasileira FM - A Sua Rádio da Fronteira, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Nº 1.758, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.778, de 17 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 10 de outubro de 2025, que outorga autorização à Associação de Rádio Comunitária de Carnaubeira da Penha, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Carnaubeira da Penha, Estado de Pernambuco.

Nº 1.759, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.776, de 17 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 10 de outubro de 2025, que outorga autorização ao Instituto Sertão Vaqueiro, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Bonfim do Piauí, Estado do Piauí.

Nº 1.760, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.743, de 15 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 10 de outubro de 2025, que outorga autorização à Associação Beneficente e Cultural de Icapuí, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Icapuí, Estado do Ceará.

Nº 1.761, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.902, de 30 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 17 de outubro de 2025, que outorga autorização à Associação Cultural para o Desenvolvimento Social de Araçoiaba, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Araçoiaba, Estado de Pernambuco.

Nº 1.762, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.726, de 15 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 10 de outubro de 2025, que outorga autorização à Associação de Moradores do Bairro Bela Vista, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Serra Grande, Estado da Paraíba.

Nº 1.763, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.813, de 23 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2025, que outorga autorização à Associação Comunitária Terra da Tapioca Caldas Brandão, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Caldas Brandão, Estado da Paraíba.

Nº 1.764, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.724, de 15 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2025, que outorga permissão à Fundação Pedro Tavares Maia, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco.

Nº 1.765, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.859, de 25 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2025, que renova, a partir de 14 de janeiro de 2019, a autorização outorgada à Associação



Comunitária e Cultural Amigos de Gramado, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Gramado, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 1.766, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.854, de 25 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2025, que renova, a partir de 27 de setembro de 2023, a autorização outorgada à Associação Comunitária Delta do Jacuí, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de São Jerônimo, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 1.767, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.723, de 15 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 10 de outubro de 2025, que renova, a partir de 18 de agosto de 2023, a autorização outorgada à Associação Cachoeirense de Integração e Comunicação, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais.

Nº 1.768, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.632, de 3 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 6 de outubro de 2025, que renova, a partir de 9 de abril de 2024, a outorga anteriormente conferida à Rádio Mampituba Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 1.769, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.634, de 3 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 6 de outubro de 2025, que renova, a partir de 5 de dezembro de 2024, a outorga anteriormente conferida à Rádio e TV Portovisão Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 1.770, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.641, de 3 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 6 de outubro de 2025, que renova, a partir de 1º de maio de 2024, a outorga anteriormente conferida à Rádio Eldorado Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Nº 1.771, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.635, de 3 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 6 de outubro de 2025, que renova, a partir de 24 de outubro de 2023, a outorga anteriormente conferida à Rádio Liberdade do Rio Grande do Sul Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Viamão, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 1.772, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.597, de 1º de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 6 de outubro de 2025, que renova, a partir de 9 de março de 2018, a outorga anteriormente conferida à Rádio Alvorada de Rondônia Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Nº 1.773, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.789, de 17 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 10 de outubro de 2025, que renova, a partir de 1º de maio de 2024, a outorga anteriormente conferida à Fundação Expansão Cultural, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais.

Nº 1.774, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.625, de 3 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 6 de outubro de 2025, que renova, a partir de 20 de julho de 2020, a outorga anteriormente conferida à Rádio



Jardim Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Onda Verde, Estado de São Paulo.

Nº 1.775, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.631, de 3 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 6 de outubro de 2025, que renova, a partir de 21 de fevereiro de 2025, a outorga anteriormente conferida à DJ Comunicações e Exploração de Serviços de Radiodifusão Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.

Nº 1.776, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.627, de 3 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 6 de outubro de 2025, que renova, a partir de 1º de maio de 2024, a outorga anteriormente conferida à Rádio Alto da Serra Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 1.777, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.613, de 2 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 6 de outubro de 2025, que renova, a partir de 1º de fevereiro de 2025, a outorga anteriormente conferida à Rádio Dragão do Norte Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Massapê, Estado do Ceará.

Nº 1.778, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.392, de 12 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2025, que renova, a partir de 4 de setembro de 2018, a outorga anteriormente conferida à Rádio FM Jardim de Cajobi Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Caboji, Estado de São Paulo.

Nº 1.779, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.683, de 10 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 2025, que renova, a partir de 1º de maio de 2024, a outorga anteriormente conferida à Sociedade Rádio Novo Horizonte Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Novo Horizonte, Estado de São Paulo.

Nº 1.780, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.640, de 3 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 6 de outubro de 2025, que renova, a partir de 13 de junho de 2021, a outorga anteriormente conferida à Organização Radiodifusão de Cesário Lange Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Cesário Lange, Estado de São Paulo.

Nº 1.781, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.636, de 3 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 6 de outubro de 2025, que renova, a partir de 7 de novembro de 2023, a outorga anteriormente conferida ao Sistema de Comunicação Azaléia Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais.

Nº 1.782, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.796, de 18 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 10 de outubro de 2025, que renova, a partir de 25 de novembro de 2025, a outorga anteriormente conferida à A W M Monteiro Neto Rádio Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Canindé, Estado do Ceará.

Nº 1.783, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.923, de 2 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 17 de outubro de 2025, que renova, a partir de 31 de janeiro de 2021, a outorga anteriormente conferida à



Fundação Cultural Educacional e de Radiodifusão Catedral São Sebastião do Rio de Janeiro, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro.

Nº 1.784, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.838, de 25 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2025, que renova, a partir de 1º de maio de 2024, a outorga anteriormente conferida à Sociedade Rádio Cultura São Vicente Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São Vicente, Estado de São Paulo.

Nº 1.785, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.965, de 7 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2025, que transfere a concessão outorgada à Canoas FM Ltda., anteriormente denominada Rádio FM Serrote Ltda., para a Sistema V10 de Comunicação e Produções Artísticas Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Ipueiras, Estado do Ceará.

Nº 1.786, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.638, de 3 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2025, que torna sem efeito a permissão outorgada à Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Pedreira, Estado de São Paulo.

Nº 1.787, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.609, de 2 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2025, que torna sem efeito a permissão outorgada à Rádio Tropical FM Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Coroados, Estado de São Paulo.

Nº 1.788, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante do Decreto nº 12.727, de 19 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 21 de novembro de 2025, que "Renova a concessão outorgada à Televisão Diamante Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, no Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul."

Nº 1.789, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante do Decreto nº 12.728, de 19 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 21 de novembro de 2025, que "Renova a concessão outorgada à Televisão Riviera Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, no Município de Rio Verde, Estado de Goiás."

Nº 1.790, de 26 de novembro de 2025. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafo do Projeto de Lei Complementar que, sancionado, se transforma na Lei Complementar nº 222, de 26 de novembro de 2025.

Nº 1.791, de 26 de novembro de 2025. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafo do Projeto de Lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 15.270, de 26 de novembro de 2025.

Nº 1.792, de 26 de novembro de 2025. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafo do Projeto de Lei de Conversão que, sancionado, se transforma na Lei nº 15.271, de 26 de novembro de 2025.

Nº 1.793, de 26 de novembro de 2025. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafo do Projeto de Lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 15.272, de 26 de novembro de 2025.

Nº 1.794, de 26 de novembro de 2025. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafo do Projeto de Lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 15.273, de 26 de novembro de 2025.

Nº 1.795, de 26 de novembro de 2025. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafo do Projeto de Lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 15.274, de 26 de novembro de 2025.

Nº 1.796, de 26 de novembro de 2025. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafo do Projeto de Lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 15.275, de 26 de novembro de 2025.



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva da Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos  
Coordenação de Documentação  
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data de assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e documento digital (7172205) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

DIVISÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS  
Coordenação de Documentação



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Vinícius Alves, Chefe de Divisão**, em 27/11/2025, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7172427** e o código CRC **C9361B61** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Processo nº 00333.001132/2025-53

SEI nº 7172427



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Carlos Veras  
Primeiro Secretário  
Câmara dos Deputados – Edifício Principal  
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 19.778, de 17 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 10 de outubro de 2025, que outorga autorização à Associação de Rádio Comunitária de Carnaubeira da Penha, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Carnaubeira da Penha, Estado de Pernambuco.

Atenciosamente,

RUI COSTA  
Ministro de Estado



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil

OFÍCIO Nº 2049/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Carlos Veras  
Primeiro Secretário  
Câmara dos Deputados – Edifício Principal  
70160-900 Brasília/DF

**Assunto: Radiodifusão.**

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 19.778, de 17 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 10 de outubro de 2025, que outorga autorização à Associação de Rádio Comunitária de Carnaubeira da Penha, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Carnaubeira da Penha, Estado de Pernambuco.

Atenciosamente,

RUI COSTA  
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 27/11/2025, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7173775** e o código CRC **BDAA1706** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00333.001132/2025-53

SEI nº 7173775

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121  
CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114>

71f86dea-6471-4b6b-9c0d-0fd4fe9de114